

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

DAS 193ª, 194ª, 195ª E 196ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA

FORTESEC
securitizadora



FORTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 12.979.898/0001-70

ÍNDICE

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO	3
CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES.....	20
CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS.....	21
CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA.....	23
CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI.....	29
CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI.....	29
CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI.....	34
CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS	35
CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	39
CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA.....	41
CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO	45
CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI	50
CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	53
CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO	54
CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE.....	57
CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES.....	57
CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO.....	60
CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	66
CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	66
CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	67
ANEXO I.....	71
ANEXO II.....	72
ANEXO III	81
ANEXO IV	82
ANEXO V	83
ANEXO VI.....	84

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 193ª, 194ª, 195ª E 196ª
SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conj. 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário").

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 193ª, 194ª, 195ª e 196ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora ("Séries", "Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei 9.514, e da Instrução CVM 414, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agência de Rating": Austin Rating Serviços Financeiros Ltda., agência responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores;

"Agente Fiduciário": a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

"Alienação Fiduciária de Imóveis": a alienação fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nº 42.195, 42.343, 42.385, 42.483, 42.631, 42.703, 42.738, 43.178, 43.259 e 43.269, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso/MT, bem como 121.813, 121.814, 121.815,

121.816, 121.700, 121.817, 121.818, 121.819, 121.820 e 121.821 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis;

"Alienação Fiduciária de Quotas": a alienação fiduciária das quotas de emissão da Cedente à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas;

"Amortização Extraordinária": a amortização extraordinária dos CRI, a ser realizada nos termos da Cláusula VII, abaixo;

"Amortização(ões) Programada(s)": as amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nas datas indicadas na Tabela Vigente do Anexo II, calculadas conforme Cláusula VI deste Termo de Securitização;

"Anexos": os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;

"Aplicações Financeiras Permitidas": todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em: **(i)** títulos de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou **(iii)** em fundos de investimento de renda fixa com perfil conservador, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa de emissão ou coobrigação de pessoa que seja considerada como de baixo risco de crédito, nos termos dos normativos das instituições reguladoras, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo;

"Assembleia Geral" ou "Assembleia": a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização;

"Atualização Monetária": IGPM/FGV;

"Aviso de Recebimento": o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data

da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;

- "B3 – Segmento CETIP UTMV": Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, segmento CETIP UTMV, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira;
- "BACEN": o Banco Central do Brasil;
- "Banco Liquidante": o Itaú Unibanco S.A., instituição contratada pela Emissora para prestar os serviços indicados no item 4.12., abaixo;
- "Boletim de Subscrição": o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI;
- "Brasil" ou "País": a República Federativa do Brasil;
- "CCI": são 821 (oitocentos e vinte e uma) Cédulas de Crédito Imobiliário, integrais, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, emitidas em série única pela Cedente, cada uma para representar 100% (cem por cento) de cada um dos Créditos Imobiliários, descritos e identificados no Anexo I ao Contrato de Cessão;
- "Cedente": a **POR DO SOL URBANIZAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na Rua Mato Grosso, nº 2.488, 2º Piso, Centro, CEP 78.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.707.537/0001-35;
- "Cessão Fiduciária": a cessão fiduciária de recebíveis constituída e a ser constituída em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão, por meio do qual a Cedente cedeu e irá ceder fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, a que faz e fará jus em decorrência da formalização de novos Contratos Imobiliários, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;
- "CETIP21": o ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTMV;

<u>"CMN"</u> :	o Conselho Monetário Nacional;
<u>"CNPJ/MF"</u> :	o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
<u>"Código Civil"</u> :	a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
<u>"Código de Processo Civil"</u> :	a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
<u>"COFINS"</u> :	a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
<u>"Compromisso de Subscrição"</u> :	<i>"Instrumento Particular de Compromisso de Subscrição de Certificado de Recebíveis Imobiliários"</i> , firmado em 03 de outubro de 2018, por meio do qual firmou-se o compromisso firme, irrevogável e irretroatável de investidores subscreverem os CRI de todas as Séries da Emissão, desde que implementada todas as Condições Precedentes de pagamento do Preço da Cessão e eventuais condições suspensivas pactuadas;
<u>"Condição Precedente de Homologação"</u> :	o pagamento da parcela da Primeira Tranche referente à 2ª liquidação fica condicionada à (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia, abaixo definidas, considerando o valor do saldo devedor da Primeira Tranche; (ii) ser comprovada a homologação do plano da recuperação judicial da: (a) Agroverde Agronegócios e Logística Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.632.515/0001-53 (" <u>Agroverde</u> "); (b) Centro Norte Insumos Agrícolas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.479.610/0001-45 (" <u>Centro Norte</u> "); (c) Centro Oeste Agropecuária Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.484.016/0001-42 (" <u>Centro Oeste</u> "); (d) Agropecuária Tabatinga Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.755.589/0001-99 (" <u>Agropecuária</u> " e, quando em conjunto com a Agroverde, a Centro Norte e a Centro Oeste, simplesmente " <u>Empresas Agroverde</u> "); e (iii) aceitação expressa pelos titulares dos CRI;
<u>"Condições Precedentes"</u> :	são as condições precedentes previstas no item 3.2. do Contrato de Cessão e abaixo transcritas, às quais o pagamento do Preço da Cessão está condicionado: a) perfeita formalização do Contrato de Cessão e respectivo registro nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede/domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Nova Mutum/MT, São Paulo/SP e Sorriso/MT;

- b) apresentação de vias originais ou cópia autenticada dos atos societários da Cedente que aprovaram, conforme aplicável, a assinatura dos Documentos da Operação e a constituição das Garantias da Operação, abaixo definidas;
- c) registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, abaixo definido, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias, Comarcas de Nova Mutum/MT, Sorriso/MT e São Paulo/SP, bem como o protocolo para arquivamento da alteração do contrato social da Cedente na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas, sendo que em ambas situações, o registro e o protocolo, deverão ser realizados no prazo de até 60 (sessenta dias), contados da data da assinatura do Contrato de Cessão;
- d) prenotação para registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, abaixo definido, no Cartório de Registro de Imóveis competente;
- e) conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Emissora, da auditoria jurídica da Cedente, dos Fiadores, dos antecessores dos imóveis onde estão localizados os Empreendimentos Imobiliários, dos imóveis dados em garantia e dos Empreendimentos Imobiliários;
- f) apresentação da opinião legal da Oferta Restrita, realizada por escritório de advocacia, em condições satisfatórias à Emissora;
- g) não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Compulsória, conforme abaixo definido; e
- h) subscrição e integralização dos CRI.

“Condições Precedentes das
Integralizações Subsequentes”:

os pagamentos de cada uma das Tranches, conforme previsto no item 3.2.3. do Contrato de Cessão, estão condicionados ao atendimento das condições abaixo definidas:

- (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia, abaixo definidas, considerando o valor do

- (ii) saldo devedor da Primeira e Segunda Tranches; e
aceitação expressa pelos titulares dos CRI.

"Conta Arrecadadora Parque das Laranjeiras":

a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 17336-9, agência 0869-8, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários do Loteamento Parque das Laranjeiras;

"Conta Arrecadadora Santa Clara":

a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 17339-3, agência 0869-8, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários do Loteamento Santa Clara;

"Conta Centralizadora":

a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 15947-5, Agência 0869-8, na qual serão e permanecerão depositados os recursos dos Créditos do Patrimônio Separado, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário;

"Conta Autorizada":

a conta corrente nº 84.985-5, agência 0812, no Banco Sicredi (748), de titularidade da Cedente, para realização de depósito de recursos devidos à Cedente, nos termos do Contrato de Cessão;

"Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis":

"Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia" firmados em 03 de outubro de 2018, entre a Cedente, na qualidade de fiduciante, a Emissora, na qualidade de fiduciária, por meio dos quais os imóveis objeto das matrículas 42.195, 42.343, 42.385, 42.483, 42.631, 42.703, 42.738, 43.178, 43.259 e 43.269, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso/MT, bem como 121.813, 121.814, 121.815, 121.816, 121.700, 121.817, 121.818, 121.819, 121.820 e 121.821 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT, foram alienados fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas;

"Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas":

"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia" firmado em 03 de outubro de 2018, entre o Sr. Renato e o Sr. Rafael, na qualidade de fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a Cedente, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual as quotas da Cedente foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das

Obrigações Garantidas;

<u>"Contrato de Cessão":</u>	<i>"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças"</i> firmado em 03 de outubro de 2018, entre a Cedente, a Emissora, na qualidade de cessionária, e os Fiadores, abaixo definidos, por meio do qual (i) os Créditos Imobiliários, decorrentes dos Contratos Imobiliários, representados pelas CCI, foram cedidos pela Cedente à Emissora, e (ii) os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes de Contratos Imobiliários atuais e futuros, são e serão cedidos fiduciariamente pela Cedente à Emissora;
<u>"Contrato de Distribuição":</u>	<i>"Contrato de Distribuição Pública, em Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A."</i> , entre a Emissora e o Coordenador Líder;
<u>"Contrato de Servicing":</u>	<i>"Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Carteira de Créditos"</i> , celebrado entre a Cedente, Emissora e o Servicer;
<u>"Contratos Imobiliários":</u>	significa cada <i>"Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Lote"</i> , celebrado entre o respectivo Devedor e a Cedente, por meio do qual o Devedor adquiriu o(s) respectivo(s) Lote(s), do Empreendimento Imobiliário;
<u>"Coobrigação":</u>	nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos Devedores, abaixo definidos, pela solvência dos Devedores, em relação aos Créditos Imobiliários Totais, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais objeto do Contrato de Cessão, inclusive nas hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória;
<u>"Coordenador Líder":</u>	a CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários;
<u>"Créditos Cedidos Fiduciariamente":</u>	são os Créditos Imobiliários atuais e futuros, decorrentes de comercializações dos Lotes do Empreendimento Imobiliário, e de Créditos Imobiliários decorrentes de novos Contratos

Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, cedidos fiduciariamente à Emissora em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Contrato de Cessão;

"Créditos do Patrimônio Separado":

a composição dos créditos do Patrimônio Separado representada **(i)** pelos Créditos Imobiliários; **(ii)** pelos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; **(iii)** pelo Fundo de Reserva; **(iv)** pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens "i" a "iii", acima, conforme aplicável;

"Créditos Imobiliários":

os direitos de crédito decorrentes de Contratos Imobiliários, que estabelecem que os Devedores estão obrigados, de forma irrevogável e irretratável, a **(i)** realizar o pagamento do preço de aquisição dos respectivos Lotes, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos Contratos Imobiliários, na periodicidade ali estabelecida, bem como **(ii)** a arcar com todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Devedores por força dos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários;

"Créditos Imobiliários Totais":

são os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando denominados em conjunto;

"CRI":

os Certificados de Recebíveis Imobiliários Seniores e os CRI Subordinados, quando mencionados em conjunto;

"CRI em Circulação", para fins de quórum:

consideram-se CRI em Circulação todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora; (ii) os de titularidade de empresas por ela controladas; e (iii) os CRI titulados por investidores em qualquer situação que configure conflito de interesse, observado o quanto previsto no artigo 115, da Lei das Sociedades por Ações;

"CRI Seniores I":

são os CRI da 193ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

"CRI Seniores II":

são os CRI da 195ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

"CRI Seniores":

são os CRI Seniores I e CRI Seniores II quando mencionados em conjunto. Os CRI Seniores têm preferência no recebimento

de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, sendo que as despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, são pagas antes dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, conforme definida neste Termo de Securitização. Dessa forma, os CRI Subordinados não poderão ser resgatados pela Emissora antes do resgate integral dos CRI Seniores;

"CRI Subordinados I": são os CRI da 194ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

"CRI Subordinados II": são os CRI da 196ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

"CRI Subordinados": são os CRI Subordinados I e CRI Subordinados II quando mencionados em conjunto. Os CRI Subordinados receberão juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos somente após o pagamento dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, conforme definida neste Termo de Securitização;

"Critérios de Elegibilidade": são os seguintes critérios relacionados aos Créditos Imobiliários Totais:

- (i) não ter 4 (quatro) ou mais parcelas vencidas e não pagas;
- (ii) nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- (iii) ser oriundo dos respectivos Empreendimentos Imobiliários e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 6.766/79;
- (iv) os 10 (dez) maiores Devedores individuais, em meio à totalidade dos Créditos Imobiliários cedidos à Emissora, não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários cedidos à Emissora;
- (v) os Créditos Imobiliários cedidos não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico da Cedente; e
- (vi) uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedora de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários cedidos à Emissora.

"CSLL": a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

<u>"Custodiante":</u>	a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>"CVM":</u>	a Comissão de Valores Mobiliários;
<u>"Data da Primeira Integralização":</u>	a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos subscritores da respectiva Série;
<u>"Data de Aniversário":</u>	o dia 20 (vinte) de cada mês;
<u>"Data de Emissão":</u>	03 de outubro de 2018;
<u>"Data de Pagamento da Remuneração":</u>	cada uma das datas de pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
<u>"Data de Vencimento Final CRI Seniores":</u>	20 de maio de 2027;
<u>"Data de Vencimento Final CRI Subordinados":</u>	20 de outubro de 2028;
<u>"Data de Amortização Programada":</u>	cada uma das datas em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
<u>"Data de Apuração":</u>	significa todo dia 10 (dez) do mês posterior ao mês de competência, data utilizada para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, conforme procedimento constante da Cláusula VIII, abaixo;
<u>"Decreto 6.306":</u>	o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
<u>"Despesas":</u>	todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV deste Termo de Securitização;
<u>"Devedores":</u>	são as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram e adquirirão os Lotes por meio dos Contratos Imobiliários e são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Imobiliários Totais;
<u>"Dia Útil" ou "Dias Úteis":</u>	qualquer dia que não seja sábado, domingo dia declarado como feriado nacional;

<u>"Documentos da Operação":</u>	(i) os Contratos Imobiliários; (ii) o Contrato de Cessão; (iii) a Escritura de Emissão de CCI; (iv) o presente Termo de Securitização; (v) o Contrato de Distribuição; (vi) o Boletim de Subscrição; (vii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (viii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; (ix) Contrato de Servicing; e (x) o Compromisso de Subscrição;
<u>"Emissão":</u>	a presente emissão dos CRI da 193ª, 194ª, 195ª e 196ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>"Emissora" ou "Securitizadora":</u>	a Forte Securitizadora S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>"Empreendimentos Imobiliários":</u>	o Loteamento Parque das Laranjeiras e o Loteamento Santa Clara, quando mencionados em conjunto;
<u>"Escritura de Emissão de CCI":</u>	o <i>"Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural"</i> , celebrado em 03 de outubro de 2018, entre a Cedente e o Custodiante;
<u>"Escriturador":</u>	a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64;
<u>"Evento de Liquidação do Patrimônio Separado":</u>	os eventos de liquidação do patrimônio separado descritos no item 13.1 deste Termo de Securitização;
<u>"Fiadores":</u>	o Sr. Renato, o Sr. Rafael e o Sr. Paulo, quando mencionados em conjunto;
<u>"Fiança":</u>	a fiança dos Fiadores, constituída nos termos do Contrato de Cessão, a qual abrange todas as responsabilidades da Cedente, nos termos do Contrato de Cessão;
<u>"Fundo de Reserva":</u>	o fundo constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas;
<u>"Garantias":</u>	(i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;

<u>“Hipóteses de Recompra Compulsória”:</u>	quando mencionadas em conjunto, as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários e as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários;
<u>“Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários”:</u>	as hipóteses de recompra parcial de qualquer dos Créditos Imobiliários a que a Cedente se obrigou, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 7.2 do Contrato de Cessão;
<u>“Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários”:</u>	as hipóteses de recompra total dos Créditos Imobiliários a que a Cedente se obrigou, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 7.3 do Contrato de Cessão;
<u>“IGPM/FGV”:</u>	Índice Geral de Preço do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
<u>“Imóveis”:</u>	os imóveis objeto da matrícula: (i) nº 107.609 do 1º Tabelionato e Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso; e (ii) nº 42.086, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, onde os Empreendimentos Imobiliários estão sendo desenvolvidos;
<u>“INPC”:</u>	Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
<u>“Instrução CVM 358”:</u>	a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 414”:</u>	a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 476”:</u>	a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 539”:</u>	a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 583”:</u>	a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada;
<u>“Investidores” ou “Titular(es) dos CRI”:</u>	os investidores que sejam titulares de CRI;
<u>“Investidor(es) Profissional(is)”:</u>	investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM 539;

" <u>Investidor(es) Qualificado(s)</u> ":	investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 539;
" <u>IOF/Câmbio</u> ":	o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
" <u>IOF/Títulos</u> ":	o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
" <u>IPCA/IBGE</u> ":	o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
" <u>IRPJ</u> ":	o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
" <u>IRRF</u> ":	o Imposto de Renda Retido na Fonte;
" <u>Lei 8.981</u> ":	Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
" <u>Lei 9.514</u> ":	a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
" <u>Lei 10.931</u> ":	a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ":	a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
" <u>Loteamento Parque das Laranjeiras</u> ":	o empreendimento imobiliário denominado "Loteamento Residencial Parque das Laranjeiras", na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, conforme alterada, no imóvel objeto da matrícula nº 107.609, do 1º Tabelionato e Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, devidamente registrado sob nº R.01 na matrícula do imóvel, em 23 de janeiro de 2015, composto por lotes de uso residencial;
" <u>Loteamento Santa Clara</u> ":	o empreendimento imobiliário denominado "Loteamento Residencial Santa Clara", na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, conforme alterada, no imóvel objeto da matrícula nº 42.086, do Cartório de Registro de Imóveis e da Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, devidamente registrado sob nº R.01 na matrícula do imóvel, em 01 de abril de 2013, composto por lotes de uso residencial;
" <u>Lotes</u> ":	são os 1.152 (mil cento e cinquenta e dois) lotes do Loteamento Parque das Laranjeiras em conjunto com os 1.320 (mil trezentos e vinte) lotes do Loteamento Santa Clara;

“MDA”:

Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTMV;

“Multa Indenizatória”:

caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a recompra parcial, a Cedente se obrigou, nos termos do Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Emissora, na Conta Centralizadora, uma multa referente ao Crédito Imobiliário afetado e que será equivalente ao Valor de Recompra Compulsória, acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Emissora e que sejam devidos aos Devedores, observado o quanto disposto no Contrato de Cessão;

“Obrigações Garantidas”:

correspondem a (i) todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos Fiadores, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos;

“Oferta”:

a distribuição pública com esforços restritos dos CRI realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual **(i)** será destinada aos

investidores descritos no item 4.2.1. deste Termo; **(ii)** será intermediada pelo Coordenador Líder; e **(iii)** será feita nos termos do item 4.2. deste Termo;

“Operação”:

a presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação;

“Ordem de Pagamentos”:

os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula VIII deste Termo;

“Patrimônio Separado”:

o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos **(i)** Créditos do Patrimônio Separado; e **(ii)** Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das Despesas;

“PIS”:

a Contribuição ao Programa de Integração Social;

“Preço da Cessão”:

é o saldo devedor dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, conforme indicado na Cláusula III, o qual, observadas as Condições Precedentes, será pago pela Emissora à Cedente, a título de pagamento pela aquisição dos Créditos Imobiliários na forma, prazo e condições do item 2.2. do Contrato de Cessão;

“Preço de Integralização”:

o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: **(i)** ao Valor Nominal Unitário para os CRI da respectiva Série integralizados na Data da Primeira Integralização; ou **(ii)** ao Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização;

“Primeira Tranche”:

são os CRI Seniores I e Subordinados I, em conjunto;

“Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal”:

conforme definição constante da Cláusula VIII;

“Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor”:

conforme definição constante da Cláusula VIII;

<u>"Razões de Garantia":</u>	conforme definição constante da Cláusula VIII;
<u>"Recompra Compulsória":</u>	a obrigação da Cedentes e dos Fiadores de recomprar os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Compulsória, ou quando não observadas as Razões de Garantia;
<u>"Recompra Facultativa":</u>	a Cedente poderá recomprar a totalidade ou parte dos Créditos Imobiliários, da Emissora, mediante requerimento formal nesse sentido, nos termos e condições estipulados no Contrato de Cessão;
<u>"Regime Fiduciário":</u>	o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias, instituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei 9.514 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis;
<u>"Remuneração":</u>	taxa efetiva de juros de 11,00% (onze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, para os CRI Seniores e 15,89% (quinze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, para os CRI Subordinados;
<u>"Resgate Antecipado":</u>	o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo;
<u>"Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado":</u>	significa o saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado remanescente após amortizações, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver;
<u>"Saldo Remanescente do Preço da Cessão":</u>	equivale ao Preço da Cessão subtraído do montante pago à Cedente quando da integralização dos CRI e de montantes retidos a título de pagamento de despesas da Operação e de constituição do Fundo de Reserva;
<u>"Segunda Tranche":</u>	são os CRI Seniores II e Subordinados II, em conjunto;
<u>"Série":</u>	a 193ª, 194ª, 195ª e 196ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;

<u>"Servicer"</u> :	a Conveste Serviços Financeiros Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.684.227/0001-21, com sede à Primeira Avenida, Qd 01-B, Lt 24, Centro Empresarial Village (Cidade Empresarial), Bairro Vera Cruz, CEP 74934-600, no município de Aparecida de Goiânia - GO;
<u>"Sr. Paulo"</u> :	PAULO HUMBERTO ALVES DE FREITAS , brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.171.913 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.660.371-68, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, nº 2740, apto. 801, Centro, CEP 78.890-000, Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso;
<u>"Sr. Rafael"</u> :	RAFAEL PIVA BATTAGLINI , brasileiro, casado em separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1693742-2 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.772.171-56, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, S/N, Qd. 12, Lt. 08, apto. 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 78.450-000, Cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso;
<u>"Sr. Renato"</u> :	RENATO ALVES DE FREITAS , brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 807.337 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 771.284.006-72, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, nº 1.164 W, Centro, CEP 78.450-000, Cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso;
<u>"Subordinação"</u> :	a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, em estrita observância à Ordem de Pagamentos;
<u>"Tabela Vigente"</u> :	a tabela constante do Anexo II, que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos do item 6.9.;
<u>"Taxa de Administração"</u> :	a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> se necessário, a que a Emissora faz jus;
<u>"Termo" ou "Termo de Securitização"</u> :	o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários;

<u>"Tranche(s)":</u>	cada uma das parcelas do Preço da Cessão pagas à vista e de acordo com a integralização dos CRI, cada uma sujeita ao cumprimento das respectivas Condições Precedentes ou Condições Precedentes das Integralizações Subsequentes, e pagas de acordo com os procedimentos do Contrato de Cessão;
<u>"Valor de Recompra Compulsória":</u>	o valor da recompra será o do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, trazido a valor presente na data de pagamento, acrescidos do valor das parcelas em atraso, se existirem, de multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do respectivo crédito imobiliário, bem como todas as despesas em aberto e obrigações do Patrimônio Separado, na forma prevista no Termo de Securitização, limitado ao valor para quitação integral das Obrigações Garantidas;
<u>"Valor da Recompra Facultativa":</u>	na hipótese de Recompra Facultativa, é o valor do saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, acrescido de uma multa compensatória em favor dos investidores dos CRI de 2% (dois por cento) sobre o respectivo saldo devedor até o 45º (quadragésimo quinto) mês contado da liquidação da Primeira Tranche, sendo que, após o prazo, não incidirá nenhuma penalidade, nos termos do Contrato de Cessão. Referida multa será devida aos Titulares dos CRI, descontadas as despesas do Patrimônio Separado;
<u>"Valor Nominal Unitário":</u>	significa o valor de cada CRI na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais); e
<u>"Valor Nominal Unitário Atualizado":</u>	significa o Valor Nominal Unitário atualizado de acordo com o disposto na Cláusula VI.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Emissora, realizada em 18 de abril de 2013 e cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 162.463/13-3, na qual se aprovou a emissão de séries de CRI em montante de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constante do seu Anexo VI.

2.2. Os CRI serão objeto de Oferta nos termos da Instrução CVM 476.

2.3. Em atendimento ao item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos III, IV, V e VI ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

2.4. Os CRI serão depositados:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado pela B3 – SEGMENTO CETIP UTMV, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 – SEGMENTO CETIP UTMV; e
- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 – SEGMENTO CETIP UTMV, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3 – SEGMENTO CETIP UTMV.

2.5. Uma vez realizada a Colocação Mínima, caso aplicável, ficará ao exclusivo critério da Emissora, por meio do Coordenador Líder, a colocação dos CRI remanescentes.

CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Créditos Imobiliários

3.1. Os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização e representados pelas CCI a que estão vinculados, bem como suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.

3.2. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários, de valor nominal total de R\$ 60.604.511,99 (sessenta milhões seiscientos e quatro mil quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos) na Data de Emissão, cuja titularidade foi obtida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo.

3.3. Os Créditos Imobiliários são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.

3.4. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

Custódia

3.5. Uma via da Escritura de Emissão de CCI deverá ser mantida pelo Custodiante, o qual igualmente verificou os poderes de seus signatários.

Aquisição dos Créditos Imobiliários

3.6. A Cedente cedeu os Créditos Imobiliários à Emissora e em contrapartida receberá o Preço da Cessão, no valor de R\$ 60.604.511,99 (sessenta milhões seiscientos e quatro mil quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos) posicionado na presente data, sujeito ao cumprimento cumulativo das Condições Precedentes do Contrato de Cessão.

3.6.1. Nos termos e condições do Contrato de Cessão, a Cedente autorizou a Emissora a reter de cada uma das Tranches do Preço da Cessão os recursos necessários para:

- (i) o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas no Contrato de Cessão; e
- (ii) a constituição do Fundo de Reserva.

3.7. Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários Totais serão diretamente creditados pela Cedente ou pelos Devedores na Conta Arrecadadora do Empreendimento Imobiliário correspondente, nos termos do Contrato de Cessão, seja em decorrência da cessão definitiva dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, como da Cessão Fiduciária.

3.8. Efetuado o pagamento da primeira Tranche do Preço da Cessão, os Créditos Imobiliários, passarão, automaticamente, para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

Cobrança dos Créditos Imobiliários Totais

3.9. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais caberão à Cedente. A Cedente arcará com os custos do Servicer, contratado pela Emissora, para prestar serviços de monitoramento e acompanhamento da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, conforme Contrato de Servicing.

3.10. Caso seja evidenciada qualquer inconsistência em relação à cobrança e administração dos Créditos Imobiliários Totais por parte da Cedente, poderá a Emissora, a seu exclusivo critério, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais para o Servicer.

Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários

3.11. Na Data de Emissão, nenhum dos Créditos Imobiliários, quando individualmente considerados, representa mais de 20% (vinte por cento) do valor total dos Créditos Imobiliários lastro dos CRI.

3.12. Até que a totalidade dos CRI seja resgatada, a Cedente e os Fiadores responderão por seu pagamento integral, observados os termos do Contrato de Cessão.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

CRI Seniores I	CRI Subordinados I
1. Emissão: 1 ^a ;	1. Emissão: 1 ^a ;
2. Série: 193 ^a ;	2. Série: 194 ^a ;
3. Quantidade de CRI: 21.000 (vinte e um mil);	3. Quantidade de CRI: 21.000 (vinte e um mil);
4. Valor Global da Série: R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais);	4. Valor Global da Série: R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);	5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de novembro de 2018;	6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de novembro de 2018;
7. Prazo de Amortização: 3.151 (três mil cento e cinquenta e um) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2018 e o último em 20 de maio de 2027, na Data de Vencimento Final;	7. Prazo de Amortização: 3.670 (três mil seiscentos e setenta) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2018 e o último em 20 de outubro de 2028, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IGP-M;	8. Índice de Atualização Monetária: IGP-M;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 11,00% (onze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da	9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 15,89% (quinze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois)

CRI Seniores I Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 03 de outubro de 2018; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2027; 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.	CRI Subordinados I dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados I; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 03 de outubro de 2018; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de outubro de 2028; 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.
CRI Seniores II 1. Emissão: 1^a; 2. Série: 195^a; 3. Quantidade de CRI: 4.000 (quatro mil);	CRI Subordinados II 1. Emissão: 1^a; 2. Série: 196^a; 3. Quantidade de CRI: 4.000 (quatro mil);

CRI Seniores II	
4.	Valor Global da Série: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
5.	Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6.	Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de novembro de 2018. Quando da integralização da Segunda Tranche, a Tabela Vigente será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
7.	Prazo de Amortização: 3.151 (três mil cento e cinquenta e um) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2018 e o último em 20 de maio de 2027, na Data de Vencimento Final. Este prazo poderá ser modificado quando da integralização da Segunda Tranche, caso a Tabela Vigente seja alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
8.	Índice de Atualização Monetária: IGP-M;
9.	Remuneração: Taxa efetiva de juros de 11,00% (onze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II;
10.	Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da

CRI Subordinados II	
4.	Valor Global da Série: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
5.	Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6.	Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de novembro de 2018. Quando da integralização da Segunda Tranche, a Tabela Vigente será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
7.	Prazo de Amortização: 3.670 (três mil seiscentos e setenta) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2018 e o último em 20 de outubro de 2028, na Data de Vencimento Final. Este prazo poderá ser modificado quando da integralização da Segunda Tranche, caso a Tabela Vigente seja alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
8.	Índice de Atualização Monetária: IGP-M;
9.	Remuneração: Taxa efetiva de juros de 15,89% (quinze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados II;
10.	Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da

CRI Seniores II	CRI Subordinados II
Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização da Segunda Tranche, a Tabela Vigente será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 03 de outubro de 2018; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2027; 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização da Segunda Tranche, a Tabela Vigente será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.	Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização da Segunda Tranche, a Tabela Vigente será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 03 de outubro de 2018; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de outubro de 2028; 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização da Segunda Tranche, a Tabela Vigente será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

Distribuição

4.2. Os CRI serão objeto da Oferta, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Emissão será registrada na

ANBIMA, nos termos do artigo 1º, §1º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código ANBIMA"), e das normas estabelecidas na Diretriz anexa à Deliberação nº 5, de 30 de julho de 2015, do Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Mercado de Capitais da ANBIMA, exclusivamente para fins de informação ao banco de dados da ANBIMA.

4.2.1. A Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, observado que: **(i)** todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e **(ii)** as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o modelo do Boletim de Subscrição.

4.2.2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI da Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) potenciais Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observada a disponibilidade de CRI.

4.3. Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão declarar, por escrito, no Boletim de Subscrição, estarem cientes de que:

- (i) a Oferta não foi registrada na CVM;
- (ii) possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539; e
- (iii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476.

4.4. O início da Oferta deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM no prazo de 5 (cinco) dias contados da primeira procura a potenciais investidores, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou mediante protocolo físico, e deverá conter as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476. As Ofertas serão encerradas conforme pactuado no Contrato de Distribuição.

4.5. O prazo de colocação da respectiva Série será de até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a Oferta não seja encerrada dentro desse prazo, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta.

4.5.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta de cada Série deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser

encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476.

4.6. Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre investidores qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores Profissionais.

4.6.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do *caput* do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 1976, e da Instrução CVM 400 e apresente prospecto da Oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

4.7. É admitida a distribuição parcial dos CRI, na forma prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, e o encerramento da distribuição dos CRI caso sejam subscritos e integralizados CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição. Decorridos 6 (seis) meses do início da oferta com esforços restritos ("Prazo de Colocação") e, tendo ocorrido a Colocação Mínima, caso aplicável, é facultado à Emissora solicitar ao Coordenador Líder a continuação da distribuição, que deverá realizar, para tanto, a comunicação devida nos termos do §2º do artigo 8º da Instrução CVM 476.

4.7.1. Implementadas as Condições Precedentes das Integralizações Subsequentes referente a cada Tranche, a Emissora, com base no Compromisso de Investimento, chamará investidores à integralização dos CRI correspondentes.

4.8. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, e/ou disponibilizados pela Cedente nos termos do Contrato de Cessão, cabendo também à Emissora devolver à Cedente os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio da B3 – SEGMENTO CETIP UTMV.

4.8.1. Nesta hipótese, a Emissora e Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores.

Destinação de Recursos

4.9. Observado o quanto disposto no item 3.6 acima, os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para os pagamentos previstos no Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento à Cedente do Preço da Cessão.

Escrituração

4.10. Os CRI serão depositados, pela Emissora, junto ao Escriturador para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na B3 – SEGMENTO CETIP UTMV, para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário na B3 – SEGMENTO CETIP UTMV, nos termos do item 2.4, acima.

4.11. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3 – SEGMENTO CETIP UTMV, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3 – SEGMENTO CETIP UTMV, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3 – SEGMENTO CETIP UTMV.

Banco Liquidante

4.12. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3 – SEGMENTO CETIP UTMV, nos termos da cláusula 2.4., acima.

CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

5.1. Os CRI serão subscritos dentro do prazo de distribuição na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM 476, no mercado primário, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista (ou no prazo indicado no respectivo Boletim de Subscrição), em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 – SEGMENTO CETIP UTMV: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme item 3.6. e 4.9., acima.

5.2. Cada CRI deverá ser integralizado na data a ser informada pela Emissora nos Boletins de Subscrição, observadas as Condições Precedentes, podendo ser admitido ágio ou deságio no momento da subscrição.

CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Valor Nominal Unitário Atualizado

6.1. Os CRI serão atualizados nos termos dos itens 6.1.1. e 6.1.2 abaixo.

6.1.1. O Valor Nominal Unitário, o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série. O produto da Atualização Monetária deverá ser incorporado ao Valor Nominal Unitário em cada Data de Aniversário de acordo com o indicado na Tabela Vigente.

6.1.2. O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva Série será realizado da seguinte forma:

$$VNa = VNe \times C,$$

onde:

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde:

n = número total de índices considerados na atualização do ativo, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês de atualização (*e.g.* para o mês de atualização outubro, utilizar-se-á o índice divulgado em setembro, que se refere a agosto);

NI_{k-1} = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês "k" (*e.g.* utilizar-se-á o índice divulgado em agosto, que se refere a julho);

dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a última Data de Aniversário, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice da Atualização Monetária, sendo "dut" um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{dup}{dut}$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se Data de Aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a variação positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre a Cedente e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

Remuneração

6.2. A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme item 4.1., acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série de CRI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o respectivo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

6.2.1. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da seguinte forma:

$$J = VNa \times (FJ - 1), \text{ onde:}$$

J = valor unitário da Remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

FJ = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FJ = (1 + i)^{\frac{\text{dup}}{252}}$$

Onde:

i = a Remuneração, conforme indicada no item 4.1., informada com 4 (quatro) casas

decimais;

dup = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, a Data de Aniversário anterior, data de última incorporação ou data do evento anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

6.3. A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série e será paga a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o pagamento da Remuneração devido em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração relacionadas na Tabela Vigente constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final da respectiva Série. Após a liquidação da Primeira Tranche, a Tabela Vigente poderá ser alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações das Séries subsequentes de acordo com as datas em que forem liquidadas, sem necessidade de aditamento ao presente.

6.4. O primeiro período de capitalização de cada Série será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até Data de Vencimento Final.

6.5. O pagamento da Remuneração da respectiva Série será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração; ou (ii) nas datas em que houver pagamento de um Resgate Antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI.

6.6. No caso de Resgate Antecipado, a Remuneração será devida somente até a data do pagamento da antecipação, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.

6.7. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de pagamento da Recompra Compulsória, Recompra Facultativa, Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários.

Amortização

6.8. As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do Anexo II:

6.8.1. Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_i = VNa \times TA$$

onde:

AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido na cláusula 6.1.2., acima;

TA = taxa de amortização da respectiva Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na Tabela Vigente do Anexo II.

6.8.2. Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após cada amortização:

$$VNr = VNa - AM_i$$

VNr = valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima; e

AM_i = conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VNR assume o lugar de VNa.

6.8.3. Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e de, mesmo assim, haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

6.8.4. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

6.9. A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no Anexo II, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento em função da Ordem de Pagamento, dos fluxos de recebimentos dos Créditos Imobiliários e demais hipóteses de amortização previstas no presente Termo de Securitização. Quando da integralização das Séries no tempo, o Anexo II poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem

necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, podendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão.

6.9.1. A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 (segmento CETIP UTMV) e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.

6.10. Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora com base na Remuneração aplicável.

6.11. Na Data de Vencimento Final, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.

6.12. O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.13. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 – SEGMENTO CETIP UTMV. Caso, por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 – SEGMENTO CETIP UTMV na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.

6.13.1. Na hipótese prevista na cláusula 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham ser a ele transferidos.

CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

7.1. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da respectiva Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ("Amortização Extraordinária"), ou o resgate antecipado total dos CRI ("Resgate Antecipado"), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Compulsória ou pagamento de Multa Indenizatória, e sempre de forma proporcional, independentemente de qual Crédito Imobiliário tenha sido antecipado ou recomprado.

7.1.1. A Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado serão realizados preservando-se a proporção entre o saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários e o saldo devedor dos CRI, assim como a proporção entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI (se aplicável), conforme Ordem de Pagamentos prevista na Cláusula VIII abaixo.

7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou **(b)** do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 – SEGMENTO CETIP UTMV uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia.

7.4. Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 – SEGMENTO CETIP UTMV sobre a realização do evento no prazo de 02 (dois) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.

7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

Fiança e Coobrigação

8.2. Os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão, assumiram, como coobrigados, fiadores e principais pagadores, em caráter solidário com os Devedores, sem qualquer benefício de ordem, e renúncia expressa aos direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil, o pagamento integral e o fiel cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

8.3. Os Fiadores poderão vir, a qualquer tempo, ser chamados para honrar com as Obrigações Garantidas, caso estas sejam descumpridas no todo ou em parte. Sempre que for necessário excutir tal garantia, a Emissora deverá aplicar os recursos decorrentes dessa excussão de acordo com a Ordem de Pagamentos.

8.4. Nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos Devedores, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos, incluindo nas Hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória.

Cessão Fiduciária

8.5. Adicionalmente, por meio do Contrato de Cessão, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, a Cedente cedeu fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Lei 9.514/97. O Contrato de Cessão será submetido a registro e esta garantia perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

Alienação Fiduciária de Quotas

8.6. Mediante a Alienação Fiduciária de Quotas, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, o Sr. Renato e o Sr. Rafael, na qualidade de sócios da Cedente, alienarão fiduciariamente à Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, e do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931/04, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514/97, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, suas respectivas participações societárias, correspondendo à 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Cedente.

Alienação Fiduciária de Lotes

8.7. Adicionalmente, e sem prejuízo das demais Garantias da Operação aqui previstas, para a garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, a Cedente alienou fiduciariamente à Cessionária, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, os imóveis objeto das matrículas nº 42.195, 42.343, 42.385, 42.483, 42.631, 42.703, 42.738, 43.178, 43.259 e 43.269, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso/MT, bem como 121.813, 121.814, 121.815, 121.816, 121.700, 121.817, 121.818, 121.819, 121.820 e 121.821 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT.

Disposições Comuns às Garantias

8.8. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a

conveniência da Emissora, em benefício dos Titulares dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independará de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

8.9. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pelos Fiadores, pela Cedente e pelos sócios, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

Fundo de Reserva

8.10. Será constituído um Fundo de Reserva pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão, que deverá corresponder, no mínimo, às 02 (duas) próximas parcelas de juros e amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados, depositados na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas. Os recursos do Fundo de Reserva também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

8.11. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar referido pagamento, sempre respeitando, no mínimo, o valor da parcela imediatamente vincenda de amortização e juros dos CRI, e observados os critérios de futura recomposição do Fundo de Reserva.

Ordem de Pagamentos

8.12. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Despesas do Patrimônio Separado;
- (ii) Remuneração dos CRI Seniores;
- (iii) Amortização Programada dos CRI Seniores;
- (iv) Remuneração dos CRI Subordinados;
- (v) Amortização Programada dos CRI Subordinados;
- (vi) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, de forma proporcional, observado o item 7.1.1 acima;
- (vii) Recomposição do Fundo de Reserva;
- (viii) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, de forma proporcional, para reenquadramento das Razões de Garantia; e
- (ix) Liberação à Conta Autorizada da Cedente.

8.13. Caso haja excedente de recursos, a liberação prevista no último item da Ordem de Pagamentos acima deverá ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês, e sempre após a Data de

Apuração, após o qual a Emissora ficará sujeita às penalidades perante a Cedente, conforme previstas na Cláusula 12.2. do Contrato de Cessão, quais sejam:

- (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; e
- (ii) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento).

Razões de Garantia

8.14. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente ficará obrigada a assegurar que o valor referente a Créditos Imobiliários Totais depositados nas Contas Arrecadadoras e na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior a uma Data de Apuração, seja equivalente a, pelo menos, 140% (cento e quarenta por cento) do valor das Obrigações Garantidas do mês da mesma Data de Apuração ("Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal"), proporção esta que a Cedente deverá assegurar em cada mês de referência, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas.

8.13.1. Os valores que decorrerem da amortização ou liquidação extraordinária dos Créditos Imobiliários Totais pelos respectivos Devedores não serão considerados para fins do cálculo da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal.

8.13.2. Sem prejuízo da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal e nos termos do Contrato de Cessão, a Cedente deverá assegurar que o saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários de um mês de referência seja equivalente a, pelo menos, 140% (cento e quarenta por cento) do saldo devedor dos CRI integralizados com data-base no último dia do mesmo mês de referência, e subtraído o valor retido no Fundo de Reserva ("Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor") e, em conjunto à Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia"), obrigação esta que deverá ser observada até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas.

8.13.3. Para o cálculo da Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Imobiliários que preencherem os seguintes requisitos:

- (i) não ter 4 (quatro) ou mais parcelas vencidas e não pagas;
- (ii) nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- (iii) ser oriundo dos respectivos Empreendimentos Imobiliários e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 6.766/79;
- (iv) os 10 (dez) maiores Devedores individuais, em meio à totalidade dos Créditos Imobiliários cedidos à Emissora, não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários cedidos à Emissora;

- (v) os Créditos Imobiliários cedidos não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico da Cedente; e
- (vi) uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedora de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários cedidos à Emissora.

8.13.4. Para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, o Servicer deverá enviar à Emissora, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao mês de competência (cada uma, uma "Data de Apuração"), relatório contendo o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores nas Contas Arrecadoras e na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior, bem como o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários.

8.13.4.1. Independentemente do quanto previsto acima, para fins de controle e monitoramento dos Créditos Imobiliários Totais, o Servicer apurará e enviará à Emissora, semanalmente, o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores nas Contas Arrecadoras ao longo do mês vigente e o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários.

CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 9.514, é instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, sobre as Garantias a eles vinculadas, e sobre as Contas Arrecadoras e a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 11, da Lei 9.514/97.

9.2.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e

(iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; e **(iii)** COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

9.5.5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais

como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.5.6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à **(i)** execução de garantias dos CRI, e/ou **(ii)** participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

9.5.6.1. Entende-se por “reestruturação” a alteração de condições relacionadas **(i)** às garantias, **(ii)** às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e **(iii)** ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

9.5.6.2. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e
- (vi) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) nos termos da Lei 9.514, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;
- (ii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM e que devam a ela ser entregues por qualquer meio;
 - (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Cedente dos Créditos Imobiliários e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário tenham acesso a seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e

- (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou em prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (iii) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
- (iv) preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;
- (v) informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;
- (vi) utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:
 - (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões;
 - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;

- (viii) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;
- (ix) não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;
- (x) comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (xi) manter:
 - (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;
 - (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares; e
 - (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- (xii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
- (xiii) fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de solicitação, quaisquer informações relativas ao Patrimônio Separado;
- (xiv) informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Instrução CVM 583 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;
- (xv) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI; e

- (xvi) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

10.3. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Instrução CVM 414 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;
- (ii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (iv) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora;
- (v) exceto conforme indicado em contrário neste Termo de Securitização, inclusive por eventual condição suspensiva aplicável, os Créditos Imobiliários e suas Garantias consubstanciam Patrimônio Separado, vinculados única e exclusivamente aos CRI;
- (vi) não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e

artigo 6º da Instrução CVM 583, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Instrução da CVM 583, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

- (vii) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e
- (viii) na presente data verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VII deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Instrução CVM 583, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:

- (i) prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Instrução CVM 583;
- (ii) elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Instrução CVM 583, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício, e relativos à execução das obrigações da Emissora, à administração do Patrimônio Separado e suas Garantias, e conter, no mínimo, as informações indicadas no Anexo 15 da Instrução CVM 583;
- (iii) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, nas páginas do Agente Fiduciário, Emissora e CVM na rede mundial de computadores, onde deve permanecer pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;
- (iv) manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que exerce função de agente fiduciário;
- (v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;

- (vi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (vii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- (viii) manter os Titulares dos CRI, na forma da Instrução CVM 583, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de uma Hipótese de Recompra Compulsória e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (ix) convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (x) divulgar o valor unitário, calculado pela Emissora, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI, por meio eletrônico, através do *website* <http://www.vortex.com.br>, ou via central de atendimento; e
- (xi) fornecer, uma vez satisfeitas as Obrigações Garantidas e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira Integralização e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.

11.5.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou de reestruturação das condições dos CRI após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado à (i) execução das garantias, (ii) comparecimento em reuniões formais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (i) das garantias, (ii) prazos de pagamento e remuneração, e (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado dos CRI, desde que não estejam previstos no presente Termo de Securitização. Os eventos relacionados a amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI.

11.5.2. A remuneração definida na cláusula acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos

Titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Cedente após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.3. A remuneração não inclui as despesas com publicações, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será comunicada sobre tais despesas, sempre que possível, previamente, por escrito.

11.5.4. Caso a Emissora atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, adotando-se, ainda, o índice que vier a substituir esse índice em caso de não divulgação, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

11.5.5. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas "*pro-rata die*", se necessário.

11.5.6. As parcelas serão acrescidas de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.5.7. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

11.5.8. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para

resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia Geral para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Instrução CVM 583.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.9. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e
- (iv) representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.10. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado, ou ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão/administração.

CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI

12.1. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI serão convocadas, discutidas e deliberadas de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta cláusula décima segunda.

12.1.1. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI: (i) remuneração e amortização dos CRI; (ii) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (iii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia Geral; (iv) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (v) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vi) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.

12.1.2. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta cláusula décima segunda. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral de cada Série, prevalecerá a regra geral.

12.2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuírem o direito de voto, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes em dias consecutivos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

12.2.1. A convocação também poderá ser feita, em caráter complementar, mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), sendo certo, no entanto, que a convocação mencionada no item 12.2., não poderá ser dispensada.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

12.4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica.

12.5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRI, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRI ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

12.6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuírem direito de voto.

12.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.8. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular dos CRI eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

12.8.1. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, (ii) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (iii) na alteração da Data de Vencimento dos CRI, (iv) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão, (v) alterações das Razões de Garantia e das Hipóteses de Recompra Compulsória, ou (vi) em alterações deste item 12.8.1., que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que tenham direito de voto.

12.9. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRI,

sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

12.10. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, ou que tenham se absterido de votar, ou votado contra.

12.11. A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRI, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercê-los.

12.12.1. A Assembleia Geral mencionada no item 12.12., acima, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente à Cedente ou aos garantidores, nos termos dos Documentos da Operação.

12.12.2. Somente após receber do Agente Fiduciário a orientação definida pelos Titulares dos CRI, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito dos Documentos da Operação conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, ou ainda o Agente Fiduciário não informe a Emissora sobre a orientação de voto definida, a Emissora deverá permanecer silente frente à Cedente ou garantidores no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os “Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”) poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) qualificação, pela Assembleia Geral, de uma Hipótese de Recompra Compulsória como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como agente fiduciário, banco liquidante, custodiante e escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e
- (vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora.

13.2. A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.2.1. Caso a Assembleia Geral a que se refere o item 13.2 acima não seja instalada, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado.

13.3. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em Circulação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

13.4. A Assembleia Geral prevista no item 13.1., acima, deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação. Ambas as publicações previstas nesta cláusula serão realizadas na forma prevista pela Cláusula XII, acima.

13.5. Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.6. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRI, na Assembleia Geral prevista no item 13.4., acima), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

13.6.1. Na hipótese do inciso (v) do item 13.1., acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado, **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

13.7. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Serão de responsabilidade da Securitizadora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo ("Despesas");

- (i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;
- (ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como instituição custodiante, empresas de guarda e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;
- (iii) as despesas com gestão dos Créditos Imobiliários Totais, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança, seguros, gerenciamento de contratos, inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;
- (iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;
- (v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vi) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (viii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3 – SEGMENTO CETIP UTM, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e demais custos de liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (ix) custos e despesas necessários à realização de Assembleias Gerais, inclusive quanto à convocação, informe e correspondência a investidores, na forma da regulamentação aplicável;

- (x) parcela de prejuízos não coberta por eventuais apólices de seguro contratadas e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço no exercício de suas funções;
- (xi) eventuais prêmios de seguro ou custos com derivativos;
- (xii) contribuições devidas às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRI sejam admitidos à negociação, e gastos com seu registro para negociação;
- (xiii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xv) quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado, ou que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado, e/ou que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xvi) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação e em regulamentações específicas das securitizadoras;
- (xvii) toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e
- (xviii) quaisquer outros horários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.

14.3. Em caso de Recompra Compulsória, de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma deste item serão acrescidas à

dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

Forte Securitizadora S.A.

At.: Sr. Marcelo Yazaki

Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, CEP 04.551-010, São Paulo – SP

Telefone: (11) 4118-0640

E-mail: gestao@fortesec.com.br

Para o Agente Fiduciário:

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

At.: Sr. Flavio Scarpelli / Eugênia Souza

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conj. 202, CEP 01452-000, São Paulo – SP

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação de ativos)

15.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “Aviso de Recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. As informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do Sistema de Envio Empresas Net da CVM.

CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas,

de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: **(a)** até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(b)** de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(c)** de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(d)** acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.5. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas não se sujeitam a essas contribuições.

16.6. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

16.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, desde 1º de setembro de 2015, à alíquota de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, conforme alterada pela Medida Provisória nº 675, de 21 de maio de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04. Já o ganho de capital auferido na alienação ou cessão de CRI pela pessoa física está sujeito à incidência do imposto de renda à alíquota de 15% (quinze por cento) nas alienações até 31 de dezembro de 2015 e, a partir de 1º de janeiro de 2016, às alíquotas de 15% (quinze por cento) sobre os ganhos de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de 20% (vinte por cento) sobre a parcela entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela entre R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e 30% (trinta por cento) sobre o ganho que ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada pela Medida Provisória nº 692, de 22 de setembro de 2015.

16.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.10. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

IOF/Câmbio

16.11. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

16.12. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a

qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

a) Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. As Leis nº 9.514 e nº 10.931 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em face do que dispõe o artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A Medida Provisória nº 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários Totais e os recursos dele decorrentes, inclusive as Garantias, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários Totais, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários Totais não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

b) Risco da não realização da carteira de ativos: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários Totais. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora

de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários Totais e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

c) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: as fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos investidores decorrem direta ou indiretamente: **(i)** dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e **(ii)** da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores;

d) Riscos Financeiros: há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: **(i)** riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; **(ii)** risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e **(iii)** risco de falta de liquidez;

e) Risco Tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas;

f) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária total ou resgate antecipado. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de re-investimento por parte dos investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI;

g) Risco de Integralização dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos investidores;

h) Risco de Estrutura: a presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados

através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual;

i) Risco em Função da Dispensa de Registro: a Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise pela referida autarquia federal;

j) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento dos Devedores e dos Fiadores: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra os Devedores. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pelos Devedores e/ou pelos Fiadores, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão e nos Contratos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores e/ou dos Fiadores poderá afetar negativamente a capacidade destes em honrar suas obrigações nos termos do Contrato de Cessão e dos Contratos Imobiliários, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora.

k) Risco de não formalização das garantias: Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Ainda, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas depende de registro da alteração do contrato social da Cedente na junta comercial competente. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, poderão ser prejudicadas por eventual falta de registro.

l) Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI, como, por exemplo, na ocorrência de inadimplência dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das quotas alienadas fiduciariamente. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, e, consequentemente, dos CRI.

m) Riscos decorrentes dos documentos não analisados ou apresentados na *Due Diligence*: Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise dos principais aspectos relacionados às Cedentes, aos Fiadores, aos Empreendimento Imobiliários e seus

antecessores na propriedade, estritamente no âmbito legal ("Relatório de Auditoria"). Entretanto, nem todos os documentos necessários para a completa análise da Cedente, dos Fiadores, dos Empreendimentos Imobiliários e dos antecessores foram apresentados e, conseqüentemente, analisados, de modo que, com relação aos documentos que foram analisados Dessa forma, a Auditoria realizada não pode ser entendida como exaustiva de modo que, eventualmente, poderão existir pontos não compreendidos ou analisados que impactem negativamente a Oferta, devendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não abrangidos na referida Auditoria antes de tomar uma decisão de investimento.

n) Riscos de Desapropriação e Sinistro dos Imóveis: Existe o risco de os Empreendimentos Imobiliários serem desapropriados pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrerem sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, a remuneração dos CRI.

o) Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre os imóveis nos quais foi desenvolvido os Empreendimentos Imobiliários: Há a possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre os imóveis nos quais foram desenvolvidos os Empreendimentos Imobiliários, o que pode obstar a entrega dos Lotes dos Empreendimentos Imobiliários, afetando os Créditos Imobiliários Totais e, por consequência, prejudicando a capacidade de pagamento dos CRI.

p) Risco do quórum de deliberação em assembleia geral: as deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.

q) Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição pelos seus respectivos titulares. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final.

r) Riscos associados à compra, loteamento, execução das obras e venda dos Lotes: A Cedente se dedica à compra de terrenos, loteamento, execução das obras e venda dos Lotes como os Empreendimentos Imobiliários, e pretendem continuar desenvolvendo tais atividades. Existem riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos, volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, escassez de mão-de-obra de alto nível, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e

mudanças nas leis ambientais e de zoneamento. As atividades da Cedente podem ser especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

- A conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, particularmente no segmento em que a Cedente atua, em razão da desaceleração da economia e consequente redução de rendas, aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;
- A Cedente pode ser impedida no futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigirem monetariamente os seus recebíveis, de acordo com as taxas de inflação vigentes, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto, inclusive os Empreendimentos Imobiliários, financeira ou economicamente inviável;
- O grau de interesse dos compradores por um novo projeto lançado ou o preço de venda por Lote necessário para vender todos os Lotes pode ficar significativamente abaixo do esperado, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo e/ou o valor total de todos os Lotes a serem vendidos torne-se significativamente diferente do esperado;
- Na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor, incluindo a Cedente;
- A Cedente pode ser afetada pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de empreendimentos similares aos Empreendimentos Imobiliários nas regiões onde atuam ou podem atuar no futuro;
- A Cedente corre o risco de os compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade dos seus Empreendimentos Imobiliários e das áreas onde estão localizados;
- As margens de lucros da Cedente podem ser afetadas em função de aumento nos seus custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas;
- A Cedente pode ser afetada pela interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos;
- A venda dos Lotes dos Empreendimentos Imobiliários pode não ser concluída dentro do cronograma planejado, acarretando a rescisão dos Contratos Imobiliários; e

- A ocorrência de quaisquer dos riscos acima pode causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, condição financeira e resultados operacionais da Cedente.

s) Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais da Cedente e dos Fiadores, nas esferas cível, fiscal e trabalhista, dentre outras.

t) Risco de Questionamentos Judiciais dos Contratos Imobiliários: Não obstante a legalidade e regularidade dos instrumentos contratuais que deram origem aos Créditos Imobiliários Totais, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam pela ilegalidade de uma ou mais cláusulas dos Contratos Imobiliários, inclusive, mas não se limitando às taxas de juros, encargos, aplicação de multas, bem como em relação à eventuais divergências entre a área dos Lotes prevista nos Contratos Imobiliários e aquela de fato.

u) Risco de descasamento entre a correção monetária dos Créditos Imobiliários e a correção monetária dos CRI: Os Créditos Imobiliários estão sujeitos à correção monetária com base de cálculo diferente daquela à qual estão sujeitos os CRI. Os Contratos Imobiliários preveem correção monetária pelo INPC, enquanto o presente Termo de Securitização prevê a correção monetária dos CRI somente pelo IGPM/FGV.

Tais descasamentos poderão provocar uma diferença entre o fluxo de caixa esperado dos CRI e dos Créditos Imobiliários e, em última instância, gerar um risco para o desempenho financeiro dos CRI.

v) Riscos relacionados ao Servicer: Como a administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários serão prestadas pela Cedente sob o monitoramento do Servicer, há a possibilidade de tais serviços não serem prestados de forma eficiente e contínua, o que poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários.

w) Risco de liquidez dos Fiadores e da Cedente: O Contrato de Cessão prevê a Fiança e a Coobrigação. Na Hipótese de Recompra Compulsória e/ou de inadimplência dos Créditos Imobiliários, caso a Emissora não tenha recebido recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais em quantidade suficiente ao pagamento dos CRI, os Investidores ficarão sujeitos ao risco de liquidez dos Fiadores e da Cedente. Caso nem os Fiadores nem a Cedente sejam capazes de honrar com os pagamentos dos valores devidos aos Investidores nas Datas de Aniversário, a Emissora ficará impossibilitada honrar o fluxo de pagamento dos CRI.

x) Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.

y) Processo de falência das Empresas Agroverde: As Empresas Agroverde, que têm como sócios também os Fiadores Sr. Renato e o Sr. Rafael, estão em processo de recuperação judicial.

Apesar do processo não incluir a Cedente, caso as Empresas Agroverde não logrem êxito em aprovar e homologar o plano da recuperação judicial, existe a possibilidade da recuperação ser convolada em falência e de os credores solicitarem sua inclusão, com base em alegação de fraude a credores. Eventual aceitação pelo juízo da falência poderia causar efeitos adversos à manutenção dos pagamentos dos Créditos Imobiliários e às Garantias dos CRI.

z) Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Cedente, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

18.1. Os CRI objeto desta Emissão serão objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

18.2. O relatório será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating.

18.3. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada anualmente, às expensas da Cedente. A Emissora disponibilizará ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de seu recebimento, qualquer relatório emitido por agência de classificação de risco a respeito desta Emissão. A Séries objeto das primeiras liquidações serão objeto da primeira avaliação, sendo que cada renovação contemplará as demais Séries liquidadas até então.

CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

19.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

19.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: **(i)** por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos da Cláusula 12.9., acima; e **(ii)** pela Emissora.

19.5. É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

19.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

19.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

19.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

20.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

20.3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as partes adotam e declaram conhecer.

20.3.1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

20.4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nome(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.

20.7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo - SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

20.8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

20.9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

20.10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

20.10.1. As partes emvidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.

20.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de **(i)** assegurar a instituição da arbitragem, **(ii)** obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, **(iii)** executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e **(iv)** executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos

termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: **(i)** existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e **(ii)** nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

20.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

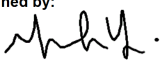
São Paulo, 03 de outubro de 2018.

(assinaturas seguem na página seguinte)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 193ª, 194ª, 195ª e 196ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 03 de outubro de 2018)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by:

AFED61C61F4D43B...

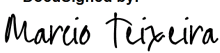
Nome: Marcelo Lomonaco Yazaki
Cargo: Diretor

DocuSigned by:

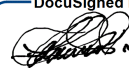
3B555260EAE54B6...

Nome: Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro
Cargo: Diretor

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

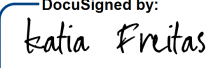
DocuSigned by:

D9C0720CC8BB4A3...

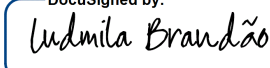
Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira
Cargo: Procurador

DocuSigned by:

03E0837A480E4D5...

Nome: Flávio Scarpelli Souza
Cargo: Diretor

Testemunhas:

1. 
FAD3E1FCEFE0439...
Nome: Katia Cristina Batista
de Freitas
RG: 46.543.294-3

2. 
177457E7CE18491...
Nome: Ludmila Brandao
RG:

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

ANEXO I – A**DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS OBJETO DA CESSÃO DE CRÉDITOS**

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Empreendimento	Unidade
1	COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS DE SORRISO MT-COOCAM	08319779000114	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD01 LT01
2	ALDERICO FURLAN	39613763953	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD01 LT02
3	PATRICIA DE MARCHI	02468322150	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD01 LT05
4	LUIZ BROCH	24959570997	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD02 LT17
5	LUIZ BROCH	24959570997	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD02 LT18
6	RODRIGO ALBERTO BROCH	93454104149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD02 LT19
7	JUSTINA INES FILIPETTO	21838232087	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT01
8	JUSTINA INES FILIPETTO	21838232087	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT02
9	DIRCEU DA SILVA	75697467915	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT03
10	CRISTIANO LOVISON	03616491185	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT05
11	CLAUCIMERA CUMERLATTO LOVISON	50193961920	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT06
12	ARCADIO LUIS ARZIVENCO	65022572087	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT09
13	ARCADIO LUIS ARZIVENCO	65022572087	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT10
14	EDSON GILBERTO PEREIRA	96751860110	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT12
15	HELIO RODRIGUES DE MOURA	36190136168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT13
16	WANDERLEY RODRIGUES BORGES	43491421187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT16
17	JOSE LAMEU DA ROCHA	17162815120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT17
18	DOUGLAS FERNANDES TRINDADE	03454986150	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT28
19	JOSE AUGUSTO FEITOSA ALMEIDA	77248430315	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT32
20	JUSTINA INES FILIPETTO	21838232087	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT35
21	JUSTINA INES FILIPETTO	21838232087	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT36
22	JUSTINA INES FILIPETTO	21838232087	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT37
23	GILBERTO ALVES	69430551191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD04 LT03
24	ISABEL TEREZINHA MENEGHEL	50614266068	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD04 LT13

25	BERNARDETE FREITAS DOS SANTOS	73491110963	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD04 LT14
26	CLAUDIO LIMA DE SOUSA	48196835191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD04 LT17
27	VALDEMAR MIGUEL SCHWERTZ	34533745920	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD05 LT03
28	RONEI GOMES	78396891915	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD05 LT15
29	JASSANAN PEREIRA DE SOUZA	48193941187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT01
30	CLEITON FELISBERTO DA SILVA	01629024171	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT04
31	LEANDRO IUDI MORITA KADOYA	72957042134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT09
32	MARCIA DE LURDES CESCO VALEMDOLF	69367248920	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT12
33	VALDINEI RIZO FIUZA	01770964118	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT14
34	IVANDRO CARLOS DALMOLIN	86195069191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT16
35	ADELIO DALMOLIN	06775519915	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT17
36	ADELIO DALMOLIN	06775519915	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT18
37	CARLOS TIBES DE SOUZA	01120221978	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT19
38	ALAIR FERREIRA-ME	12509769000119	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT21
39	LAERTE FRANCISCO ALVES	35670649672	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT25
40	RODRIGO ALESSANDRO REIS DA ROCHA	80079776191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT26
41	RODRIGO ALESSANDRO REIS DA ROCHA	80079776191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT27
42	ROSIMAR FERNANDES PEREIRA	39539687349	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT29
43	JORGE ROBERTO DIAS	01798263106	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT31
44	VANDERLEI FLORENTINO DE OLIVEIRA	91795257172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT32
45	MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	39531309191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT33
46	VALDINEI FLORENTINO DE OLIVEIRA	91794234187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT34
47	VALDINEI FLORENTINO DE OLIVEIRA	91794234187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT35
48	MARLON PFEIFFER	82262608172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT04
49	CLAUDIR LUIZ SALERNO	60522801900	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT05
50	CLAUDIR LUIZ SALERNO	60522801900	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT06
51	MARCELO AUGUSTO DA SILVA RAMOS	03981638123	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT11
52	WILSON DE OLIVEIRA VERISSIMO	04911113804	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT18
53	ADILSON PONTEL	04244760962	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT19

54	LEANDRO SCHNEIDER COSTA	02405974940	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT20
55	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	51835312187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT21
56	MELANIA QUIOSSI	53348818915	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT23
57	ALECIO DE MORAIS	64591875920	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT28
58	JOAO CARLOS MACHADO	03672831905	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT29
59	JEFERSON BAUMANN	00638025117	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT30
60	ADEMIR JOSE DE LIMA	66263379987	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT32
61	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS SORRISO-MT	02698139000186	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT34
62	BETANIA MARIA CANEI DE ALMEIDA	62162802104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD08 LT10
63	ANTONIO PEDRO MACHADO	13020269504	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD08 LT14
64	RENATO DOS SANTOS SALVADOR	02031214144	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD08 LT16
65	OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	56752229104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT01
66	JOCIMAR TRICHES	01338541161	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT04
67	ALTECIR BERTUOL JUNIOR	00649231937	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT07
68	GUMERCINDO MARCOS DE AZEVEDO	43241042120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT09
69	ERIKA CRISTINA FATIMA FERRONATTO	05095685132	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT10
70	ERIKA CRISTINA FATIMA FERRONATTO	05095685132	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT11
71	JOSE NATALINO BERTA	44713738034	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT12
72	JOSE NATALINO BERTA	44713738034	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT13
73	CELSO ANTONIO DE LEMOS	60332107949	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT17
74	MARIA DO CARMO LOPES SEQUEIRA KOCH	62761005953	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT18
75	MARIA DO CARMO LOPES SEQUEIRA KOCH	62761005953	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT19
76	JOSE CARLOS BARBOSA FEITOSA	87523124100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT23
77	ERIKA CRISTINA FATIMA FERRONATTO	05095685132	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT24
78	ERIKA CRISTINA FATIMA FERRONATTO	05095685132	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT25
79	ADRIANO COUTO DE SOUZA	80183131991	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT27
80	ADRIANO BATISTA DOS SANTOS	04129085905	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT28
81	ROGERIO BRUSAMARELLO	79743595953	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT30
82	CLAUDINEIA ANGELA MARCINIAC	83692541104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT33

83	DIEGO DI DOMENICO	01728076110	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT05
84	LACI MARIA DAL BEM	43886183068	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT08
85	LACI MARIA DAL BEM	43886183068	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT09
86	MARIA BIZERRA MANO	32421176204	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT13
87	FERNANDO CESAR PUPIN	00265283124	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT14
88	JULIEZIA MOREIRA DE BESSA	02031551140	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT15
89	VOLNEI LUIZ JARDINI	03128444170	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT16
90	CICERO JOSE DOS SANTOS	61727733991	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT19
91	AURENY MENDES DE JESUS COSTA	98115847100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT20
92	WILLIAN GOMES MOURA	03075806102	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT32
93	CARLA SIMONE NEIS	45282960044	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT01
94	CARLA SIMONE NEIS	45282960044	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT02
95	ADEMIR FRANCISCO FREITAS	45889210963	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT03
96	EBERSON NERIQUE	02354966180	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT05
97	CLODOALDO PEREIRA DA SILVA	02768649996	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT09
98	CLODOALDO PEREIRA DA SILVA	02768649996	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT10
99	MARCELO TEIXEIRA	93536089968	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT14
100	VILMAR VALDECIR BEN	60553880900	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT15
101	VILMAR RUHOFF	80758835949	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT18
102	JORDAN BASSANI XAVER	96193387153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT21
103	ADELINO BATISTA DA SILVA	39361063120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT23
104	SILVANEY DA SILVA FIGUEREDO	98502808168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT24
105	ANALIO ANTONIO BORGES	52308375191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT30
106	TIAGO LIMA BORGES	03408939152	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT31
107	CARLA SIMONE NEIS	45282960044	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT33
108	CARLA SIMONE NEIS	45282960044	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT34
109	ROSELITA MARIA BRANDINI	71814680900	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT02
110	FLAVIO DA SILVA SOUZA	60037724339	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT10
111	MARLON ZANELLA	91680271172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT12

112	DOLORES CANDIDO DE OLIVEIRA	36136360187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT13
113	PATRICK HOFFMANN	04358125131	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT14
114	PAULO CORES	11188006134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT16
115	PAULO CORES	11188006134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT17
116	MIRIAN MARTINS SILVA	92252125349	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT18
117	MIRIAN MARTINS SILVA	92252125349	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT19
118	RODRIGO HENRIQUE PANKE KACHUK	01710752009	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT21
119	NILSON DUARTE DA SILVA JUNIOR	63168588172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT23
120	CLARICE FELDKIRCHER	70113645104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT29
121	NILSEIA APARECIDA TEIXEIRA TEODORO	62135198153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT30
122	JONAS DO VALOR RIBEIRO DOS SANTOS	01540151131	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT32
123	ANDREIA LUCIA ZAMBONI	95774157172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT33
124	ANDREIA LUCIA ZAMBONI	95774157172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT34
125	LUIZ CARLOS DE SOUZA	55349331949	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT01
126	EDSON RAMPANELLI	66528925968	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT03
127	EDSON RAMPANELLI	66528925968	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT04
128	ORIDES AGOSTINHO FORMAGINI	83191054987	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT06
129	MARCELO FAGLIONI MARCHI	99462516120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT08
130	ROSA ELENA FAVERSANI	54591511987	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT09
131	MAIARA CUSTODIO DA SILVA	03132800104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT14
132	MARCELO SANTOS FERREIRA	02221377036	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT16
133	IRIA FATIMA PORTO ALBRING SCHWAAB	56332769904	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT18
134	LEANDRO SCHWAAB	04438854199	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT19
135	ELDER LUCAS MACHADO	02986718167	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT20
136	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	35637862168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT23
137	VCS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	03211047000192	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT01
138	DOMINGA LIMA DE ARAUJO	65572408115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT05
139	SIDNEY MAIA DE SOUZA	02365457100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT13
140	JOSE JUAREZ DE QUADROS	62102117987	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT22

141	LOURIVAL LIRA ALBUQUERQUE	94122342104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT23
142	LUIS ROBERTO DE CARVALHO	00933969023	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT24
143	PAULO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE	02386603113	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT27
144	EDINEI DE JESUS PILLER	71204911134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD15 LT02
145	MARCIO JOSE DOS SANTOS	06111843893	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD15 LT08
146	EDERSON PATAT	01220402109	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD15 LT15
147	SANDRA PAVANELLO SEBOLD	06822366911	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD15 LT16
148	CARTEGIANE DO NASCIMENTO DA SILVA	94699828191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD15 LT17
149	VALDIR KOPPER	62018531972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT01
150	SIDEVAL JOSE DA SILVA	63174480191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT02
151	CELSO GUILHERME DA SILVA	93461984191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT13
152	LEANDRO MARTINHO FACHINELLO	62771140934	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT17
153	CIRO CARLOS PIMENTEL DA SILVA	09099620063	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT18
154	MARCIA PEREIRA DE LIMA	02441692178	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT26
155	MARCIA PEREIRA DE LIMA	02441692178	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT27
156	SILVIO FRITSCH	61685003087	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT28
157	JOSE AGRAILTON DE SOUZA	42929644168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT29
158	EMERSON TREVISAN	75963060125	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT33
159	LUCAS TEOCHI	02985323100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT02
160	CLEITON TIAGO SCATAMBULI	01354417143	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT03
161	ELISANGELA NUNES SILVA CARVALHO	81768087172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT07
162	CLEBERTON LUIZ PANISSON	05132321925	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT08
163	SIDIMAR ROMANO	05975170966	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT09
164	TAMARA ARIANA TELLINE	03117488138	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT11
165	EURIDES PARRON PARRON	01773416880	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT13
166	MAIARA ZANATTA TAPARELO	08313315938	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT14
167	ANGELA INES MULLER DE SOUZA	02632087104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT15
168	ELIZETE FREIER	77265939115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT16
169	ELIZETE FREIER	77265939115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT18

170	JUNIOR LUIZ PASIN	56747608100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT20
171	INEZ NEGRI	56752687153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT21
172	DACIO OLIBONE	01677708964	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT24
173	EMERSON FERRETI DE QUEIROZ	01698666101	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT25
174	CIRO CARLOS PIMENTEL DA SILVA	09099620063	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT33
175	CIRO CARLOS PIMENTEL DA SILVA	09099620063	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT34
176	LUIZ HUMBERTO CINTRA FERREIRA	41571681191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT03
177	LUIZ HUMBERTO CINTRA FERREIRA	41571681191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT04
178	ELIAS GOMES DE SOUSA	74809539334	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT11
179	ANDREW THIAGO DA SILVA	31689565896	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT16
180	IZABEL FATIMA TENORIO MARTINS	00502569808	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT25
181	MAURICIO SANTOS FERREIRA	01123115044	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT28
182	RODRIGO ANNONI PAZETO	02465729900	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT32
183	ANUSIA CORDEIRO SILVA	77230230144	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT34
184	PAULO CORES	11188006134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT05
185	LAERCIO CORREA DE ASSIS	20624328953	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT08
186	DOUGLAS SILVA SANTOS	02191240194	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT12
187	ANDRE LUIS MANICA	74335324120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT17
188	WAGNER EVANGELISTA HERNANDES	62703439172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT18
189	DANIELA DOMINGOS VIEIRA	00226518108	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT19
190	JUAREZ LOCH	03174086906	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT20
191	MAURI SAKAE YKEGAYA	91753848920	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT22
192	JOSE SIDNEI MACHADO	28541855953	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT24
193	JOSE LUIZ NASCIMENTO	96467452100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT25
194	CARLOS BARBOSA	83490485149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT27
195	RENATO TEIXEIRA RODRIGUES	01959128108	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT28
196	VILSON JOSE PEREIRA	58077898149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT30
197	IVANIA FERNANDES DE SOUZA	85048488172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT34
198	GERALDO GONCALVES DE BARROS	20802510906	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT09

199	FLAVIO RAMOS PIARDI	53626435091	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT10
200	MILTON PAULO CELLA	55016162972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT11
201	MILTON PAULO CELLA	55016162972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT12
202	SEBASTIAO ALVES DE MOURA	43215688115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT13
203	ELISEU DALLAVECHIA	46939377972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT15
204	JACIR ALBERTO FRANCIO	18334814291	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT18
205	HIGOR ANTUNES DE OLIVEIRA	04464413170	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT21
206	DARCI MACHADO	02284818994	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT02
207	PAULO CORES	11188006134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT04
208	PAULO CORES	11188006134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT05
209	SEVERINO DALZOTTO	21349134953	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT08
210	TIAGO FELIPE DALZOTTO BATISTA	05137646156	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT09
211	JOHNNI KURT SCHNEIDER	78166969149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT10
212	MOACIR DOS SANTOS	01064623182	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT16
213	DIMAIR FRANCISCO LARA POLONI	24758444854	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT24
214	JOAO DE OLIVEIRA	05726068939	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT28
215	JOLDEMAR FERREIRA	80530150930	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT32
216	HENRIQUE ALBERTO ADAM	57009732191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT34
217	EUNICE APARECIDA PEREZ DE PAULA	46124411920	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD22 LT02
218	NEIVO ZORDAN	84503947915	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD22 LT03
219	NILSON GRISANT MELLO	45228795120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD22 LT06
220	TORNEARIA RENASCENCA LTDA	10792530000173	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD22 LT09
221	TORNEARIA RENASCENCA LTDA	10792530000173	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD22 LT10
222	CHAIANE PATRICIA BUZIN MATZKE	00643169121	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD22 LT12
223	ANTONIO CANOLA NETO	02037563124	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD22 LT14
224	GILMAR SCHEID	78226350930	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD22 LT15
225	VILSON TIBOLA	42272211968	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD22 LT17
226	HELVANDER LOURENCO TRINDADE	14883107850	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT02
227	PAULO GOMES VALADARES	86795104168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT04

228	MARCIA RELMA DA SILVA MOURA CONCEICAO	66955840363	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT16
229	DEBORA GUARNIERI	96292962172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT19
230	VANDEIR ADAMI	00232504105	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT23
231	MARCOS BARBOZA	91029490163	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT24
232	JOAO DO NASCIMENTO	86195794104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT25
233	DENI VILSON SEBASTIAO FERNANDES DE FREITAS	03774935971	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT31
234	INEZ NEGRI	56752687153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT32
235	INEZ NEGRI	56752687153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT33
236	INEZ NEGRI	56752687153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT34
237	BRASIL PIRES CAVALHEIRO	54453976100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT01
238	MARINA FRANCISCA DE SOUZA	03327898103	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT05
239	APOENA SEGALLA	99372452149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT06
240	MIKAELE ALVES DE SOUZA	02289842117	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT07
241	VANTUIR LUPATINI SUTIL	88404129134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT10
242	ADENIRO DE SOUZA BUENO	37426672972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT11
243	ANDERSON FAGUNDES PORCIUNCULA	02636952128	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT13
244	SEBASTIAO JOAO GONCALVES	20306571820	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT14
245	YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER FROHLICH	54476437087	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT16
246	ENEDIR VARGAS	59518308187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT17
247	DEIVT DE SOUSA	00443394105	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT20
248	RONY HEBER DANTAS INOCENCIO	02258133190	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT29
249	LUCIA APARECIDA DE PAULA BELONCI	66352908934	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT32
250	DIOGO MAIKO DA SILVA BARBOSA	02325893138	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT33
251	SALETE DE OLIVEIRA MOTTA	62654900959	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT06
252	ANTONIO VALDEMAR PANHO	83718389991	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT10
253	EVANDRO LUIZ DALLA LONGA	79680887987	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT11
254	LUIZ FERNANDO SFREDO	80946720134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT16
255	VALDECI ROCHA	56716338187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT17
256	CLAUDIO JOSE MORAES	14034722894	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT18

257	BRUNO SAUSEN DA SILVA	02240969156	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT27
258	CATARINA INES PIVA BIN	55905684049	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT32
259	CLODOALDO DE LIMA SILVA	53650425149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT33
260	ROBSON GONCALVES CLEMENCIO	86798596134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT01
261	CLAUDIR BOSING	87505029134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT02
262	DOMINGOS RICARDO FIORI	07205927803	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT03
263	ZULMIRA SIQUEIRA COIMBRA PEREIRA	93876750091	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT04
264	MAX WILLIAN DE LIMA	00449536157	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT06
265	MAX WILLIAN DE LIMA	00449536157	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT08
266	EDSON PAULO CARBONI	84274913104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT10
267	LENIR DA SILVA NARDI	93807929134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT11
268	LENIR DA SILVA NARDI	93807929134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT12
269	LENIR DA SILVA NARDI	93807929134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT13
270	ARI LUIZ LOCH	55446540930	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT14
271	EDSON GUILLAND	01183628102	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT15
272	MAXIMINO VANZELLA	49245619915	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT16
273	ARI LUIZ LOCH	55446540930	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT21
274	CLAUDIO CARDOSO SILVEIRA	62794507915	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT24
275	JULINEI MESADRI	04919357907	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT25
276	ELZA MARIA MESADRI	66980550934	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT26
277	ADEMAR MACHADO DOS SANTOS	74890310959	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT27
278	LEONARDO DIEGO CIQUELERO	01194289118	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT28
279	JOAO ANTONIO WAGNER DO NASCIMENTO	53498186191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT01
280	JOAO ANTONIO WAGNER DO NASCIMENTO	53498186191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT02
281	ALZIRA FURST PFEIFER	99019035134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT03
282	ERONILDO CAETANO DE LIMA	82633940153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT04
283	EDNEIDE GARBINI TENORIO DE OLIVEIRA	50848313100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT06
284	ELISEU DALLAVECHIA	46939377972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT07
285	FERNANDO TADEU BERLATO	01949483150	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT09

286	VALDECIR ORLANDO	78886465904	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT12
287	RUBEN OZEIAS FITZ	00172431069	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT13
288	SILVIA DE CACE RIBAS	99556383972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT14
289	MARCIO FERNANDO RUGINSKI	00560902182	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT16
290	JULIANA VERZA DA ROSA MACHADO DA SILVA	96465700972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT18
291	VANDERLEI MARCELINO	02623426937	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT21
292	VANDERLEI MARCELINO	02623426937	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT22
293	ROGERIO ROZZINI	77931777115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT30
294	GILNEI ANTONIO PRIOR	92272126049	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT31
295	HESTER CATARINA DALMOLIN ROTAVA	54621844920	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT32
296	ANDERSON LAURINDO DOS SANTOS	82521832987	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT33
297	EDILSON PEREIRA DE SOUZA	00339005157	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD29 LT04
298	EVANDRO FANTIN	06165556957	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD29 LT05
299	VANIA ELISABETE MAGGIONI ALMEIDA	90241851149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD29 LT13
300	VANIA ELISABETE MAGGIONI ALMEIDA	90241851149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD29 LT14
301	VANIA ELISABETE MAGGIONI ALMEIDA	90241851149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD29 LT15
302	ILIONE TEIXEIRA RODRIGUES	25759205153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD29 LT17
303	RAFAELLA VELOSO DE SOUZA	00990413160	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT06
304	ANASTACIA SALETE GOERGEN KOVALESKI	65595947934	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT07
305	MICHELE SOARES VEIGA	70694230049	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT10
306	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS	18775047268	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT12
307	ANTONIO DONIZETE GUIDE	17204259149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT13
308	DORACI TOMBINI BALESTRIN	02647048940	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT14
309	DORACI TOMBINI BALESTRIN	02647048940	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT15
310	WILLIAN VASCONCELOS MACHADO	04789473996	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT16
311	MAXIMINO VANZELLA	49245619915	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT17
312	GILTON DA SILVA RODRIGUES	39795578120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT20
313	RAFAELLA VELOSO DE SOUZA	00990413160	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT29
314	MARILENE LOPES RODRIGUES	56851200104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT32

315	ELIEZIA MOREIRA DE BESSA	00959785183	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT33
316	CLAUDEMIR PULUCENA DA SILVA	94699968104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT01
317	SPZ PATRIMONIAL E LOCAÇAO DE IMOVEIS LTDA	07306183000117	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT02
318	SPZ PATRIMONIAL E LOCAÇAO DE IMOVEIS LTDA	07306183000117	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT03
319	RICARDO PEGORARO	89140176134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT05
320	CAMILA FORTES CORREA	01123891044	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT07
321	SERGIO BENEDIX	65154983149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT10
322	SERGIO BENEDIX	65154983149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT11
323	WALTER ANDRES MONTOYA VILLANUEVA	50964666200	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT12
324	ITACIR PYDD	93253303004	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT13
325	LAFAIETE TEIXEIRA DE QUADROS	31546579168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT15
326	JAMIL PINTO FERREIRA	43334555968	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT21
327	DEONIR MARIA BASSAN DUFFEK	47607688900	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT22
328	ADEMIR SCARIOT JUNIOR	00898320194	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT23
329	ISOLDI MARTINI	59500751100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT30
330	CAMILA ZORTEA	03902097167	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT33
331	TEREZINHA FERREIRA DE ALMEIDA	97848999149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT03
332	APARECIDO DONIZETE FALCONI	96946407849	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT06
333	ADEMAR JOSE ERTT	87627922100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT07
334	MARCEL ALMICHE GARCIA	35152374889	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT08
335	VERA LUCIA PEREIRA	01293517178	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT09
336	DENILSON ANTONIO ZANATTA	58366261034	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT14
337	TIAGO LIMA BORGES	03408939152	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT15
338	ALFREDO CHITTO	05245230968	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT16
339	SPZ PATRIMONIAL E LOCAÇAO DE IMOVEIS LTDA	07306183000117	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT17
340	SPZ PATRIMONIAL E LOCAÇAO DE IMOVEIS LTDA	07306183000117	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT18
341	JONIVALDO ANDRADE PEREIRA	28200624153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT19
342	FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI	17465923115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT26
343	ANA MARIA BLANCO TELES MOULIN	83487085100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT27

344	CLOVIS RODRIGUES DE SOUZA	11965931839	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT28
345	TANIA FRONZA	01992115079	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT31
346	TEREZA KOSTROWSKI	48552259087	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT32
347	SINARA DAL MAGRO	00296486108	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT33
348	ALEX DE ABREU PEREIRA	02339261198	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT34
349	FABIANO BRAGA DA SILVA	94383960120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT04
350	CEZAR AUGUSTO D ARRUDA FILHO	73251011120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT05
351	ANDERSON JOSE FERREIRA	95944842091	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT10
352	ANDERSON JOSE FERREIRA	95944842091	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT11
353	JANI MARIA GUIMARAES	25609653053	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT15
354	JAIR RUDINEI PETERS	62823027904	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT16
355	JAIR RUDINEI PETERS	62823027904	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT17
356	JAIR RUDINEI PETERS	62823027904	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT18
357	JAIR RUDINEI PETERS	62823027904	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT19
358	ELIZANE RIBEIRO	00142397105	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT21
359	CLEBER PATAT	87748681104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT25
360	NEIVA ADAM JANDT	86792040134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT27
361	PAULO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE	02386603113	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT29
362	PAULO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE	02386603113	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT30
363	SAMARONI ESPENS	00960898140	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT31
364	SAMARONI ESPENS	00960898140	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT32
365	MILTON JOSE ARTUSO	98683683915	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT34
366	EDINEIA SCHENKEL	03416561600	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT01
367	LUIZA ERMELINDA ALEXANDRE	87818264191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT02
368	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	54458897004	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT04
369	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	54458897004	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT05
370	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	54458897004	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT06
371	MARIA IZABEL GOBBI	79833861172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT08
372	MARCIO PAVIN	56741502149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT09

373	JOSE DUTRA MENDES	26729318104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT10
374	JOSEMAR PEDRO LORENZETTI	94207127020	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT13
375	CLEITO BORTOLOMEDI	80229247920	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT14
376	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	54458897004	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT15
377	CASSEMIRO SCHMANSKI DA ROSA	80510191991	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT17
378	CLAUDIOMAR BRAUN	52277291153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT18
379	ANTONIO FERNANDES	79783880934	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT21
380	IONARA SANTOS DA SILVA	70563900059	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT24
381	CLAUDIO LANDIM POIATE	52706818972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT25
382	WANDERLEI JOSE ALBERTI	39185753904	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT26
383	CLEIMAR ADRIANO ROSA	04080924917	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT30
384	ANTONIO CARLOS CARAMORI	52609642920	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT34
385	JULIANA VERZA DA ROSA MACHADO DA SILVA	96465700972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT01
386	GILMAR SECUNDINO DANTAS	81619219115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT04
387	DOMINGOS SAVIO FERREIRA COIMBRA	42002885168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT06
388	NEIDI GOIS FILGUEIRA	56747489187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT14
389	RODRIGO TABORDA MENEZES	03424978124	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT20
390	HELENA ELSA KUNTZ	29994500104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT21
391	ALDEMAR ROBERTO SERRAGLIO	29878187187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT22
392	ANEDINO NUNES DE SOUZA	41535995149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT23
393	LUIZ ANTONIO GUARESCHI	25470272168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT26
394	NARA GRACIELLE FERNANDES BERNARDES	01102385166	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT28
395	ANDRE GERSTBERGER	03221731167	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT31
396	MARCOS TADASHI KANEKO	13692392893	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD36 LT12
397	MARCOS TADASHI KANEKO	13692392893	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD36 LT13
398	NEWTON ACUNHA ROCHA	35950471091	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT05
399	NEWTON ACUNHA ROCHA	35950471091	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT06
400	WILLIAN MARTINS BARBOSA	31257285840	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT07
401	MAGNO ANTONIO ALVES DE ABREU	81924984172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT09

402	GILMAR RODRIGUES REZENDE	48486051134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT15
403	ALEXANDRE HAUCK ARRUDA	00612254100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT18
404	ADRIANA KRASNIEVICZ POSSAMAI	65146786100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT19
405	VALDIR FREIER	25419242087	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT20
406	VALDIR FREIER	25419242087	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT21
407	VALDIR FREIER	25419242087	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT22
408	CLENIO MARCIO BRAGA FRANCO	42066719153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT23
409	FERNANDO BORKENHAGEN	02839907160	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT25
410	MARCOS ROBERTO MARTINS	01809893160	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT27
411	UILTON RAFAEL CUNHA DE MIRANDA	94694281020	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT28
412	JORGE DOVAR DAPPER	45177473104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT07
413	PAULO DE MORAIS GUEDES	80514863153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT08
414	CLEUSA TEREZINHA DA SILVA	27654206100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT11
415	EDEZIO DE OLIVEIRA SANTANA	45935351153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT12
416	DAIANA DAL PUPO PISTER	02996819985	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT16
417	GILMA SILVA CHITARRA	02380632839	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT17
418	DILAMAR GUERINI	40802108172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT18
419	ADRIANO LUIZ DE LIMA	03383653110	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT19
420	UMBERTO PELISSER	90685245934	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT20
421	ANILZA CANDIDO DA SILVA	03911928920	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT22
422	ROSELI FERNANDES DOS SANTOS	00465152163	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT24
423	FABIO PILEGI	02671267940	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT25
424	DANIEL FUGA	00009464190	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT26
425	MARCOS ROGERIO FELICIO DOS SANTOS	72034688104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT29
426	HEBER AUGUSTO DE CASTRO	00989253180	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT32
427	MARIA DO CARMO TIRITILLE MASCARIN	09230694886	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD39 LT01
428	MARIA DO CARMO TIRITILLE MASCARIN	09230694886	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD39 LT02
429	FRANCIELE ANDERLE ALBUQUERQUE	03694269169	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD39 LT04
430	NELI DE PAULA	28117687852	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD39 LT08

431	MARCELO FERRANTE	93269005172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT05
432	MARCOS SILVA SANTOS	63697017268	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT09
433	RENATO ALBERTO ALLEGRETTI	77156056972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT10
434	BRUNO KRASNIEVICZ SABBI	04652726147	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT12
435	LUIZ ANTONIO RONCHETTI JASCOWSKI	21335583904	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT13
436	MAXIMINO VANZELLA	49245619915	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT14
437	ARLEZIO DOMINGOS GASPERIN	58281525991	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT15
438	LUIZ OTAVIO SANCHES	49640178187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT17
439	ANTONIO DIEGO DA SILVA SOUSA	03009811128	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT18
440	ELIAS LUIZ FAVERSANI BARBIERI	00889932131	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT20
441	CARLOS ALBERTO DATSCH	55122442134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT22
442	SALETE DE OLIVEIRA MOTTA	62654900959	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT23
443	RONALDO GOTARDI	05717377908	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT26
444	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	04337566163	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT27
445	NEIR JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA	58923390925	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT29
446	CLAUDINEI DOS SANTOS	88600467187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT01
447	CARLA SIMONE NEIS	45282960044	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT02
448	CARLA SIMONE NEIS	45282960044	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT03
449	CARLA SIMONE NEIS	45282960044	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT04
450	LUCIANO DE ALMEIDA	93809069191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT05
451	LUIZ GRANETTO	71148205934	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT06
452	GEISMAEL RECH	03547084148	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT12
453	RAQUEL ROSA TEIXEIRA	05647257658	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT13
454	IVANIR ROGERIO STERN	64123073891	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT18
455	IVANIR ROGERIO STERN	64123073891	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT19
456	GILTON DA SILVA RODRIGUES	39795578120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT20
457	GRAZIELI PASTORELO BENTO DA SILVA	01173455124	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT22
458	FLAVIO ANTONELLO RUBIN	30527775053	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT23
459	FLAVIO ANTONELLO RUBIN	30527775053	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT24

460	JHONATAN JUNIOR DOS REIS	04141206121	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT26
461	CLAIR BERTOLDI	44180810034	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT31
462	SALETE TARZO PERIN	94958955968	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT32
463	RUDIMAR DENTI	81994699191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT02
464	NELSON SARAIVA DOS SANTOS	07145289865	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT07
465	NELSON SARAIVA DOS SANTOS	07145289865	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT08
466	CLEVERSON ANTUNES DA SILVA	81957017104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT09
467	PRISCILA ROSA DA FONSECA	00379678004	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT11
468	WANDERLEY VENZO	58173994153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT14
469	FRANCISCO MANOEL SARMENTO	13887823400	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT19
470	WANDERLEY VENZO	58173994153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT21
471	NOE JULIANO DE OLIVEIRA	01388121107	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT27
472	LUCIANO FRANCHI PERRUPATO	85542296149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT29
473	RUDI JOSE LAVISCH	47717416972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT30
474	DARLEI ZANATTA	65154606191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT32
475	CLEIVI ANITA ZANATTA VALDAMERI	61553115104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT33
476	KARINE FERNANDA FORMEHL FRISON	03204695140	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT02
477	CARLOS GILBERTO FRISON	27562913900	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT03
478	LOVANE MARIA KAUFMANN MOREIRA	49306014015	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT07
479	MARILDA SALETE SAVI	56699662287	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT09
480	KEVERSON DA SILVA RECALDE	04651703151	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT13
481	FRANCISCO MANOEL FANTIM	01736397800	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT18
482	VALDECY VIEIRA LEMES	00956706100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT29
483	RUBIA GRACIELA DA ROCHA ROMANO	00933714114	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT30
484	IVAN KLEBER SILVA	02159682128	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT03
485	ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO	26982413810	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT13
486	ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO	26982413810	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT14
487	JORGE YASSUDA	26708942836	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT15
488	JORGE YASSUDA	26708942836	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT16

489	ALISSON CESAR LOCH	00763412163	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT17
490	ANDERSON PLATTINI DO NASCIMENTO EICKHOFF	00174385196	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT19
491	JULIANO KUHN	01830099167	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT20
492	PEDRO IRINEU GIEHL	34030409172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT21
493	ARNO SECCHI	65146719187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT22
494	CAROLINE CHAVES DA SILVA	02462351108	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT27
495	ELENILDA FREITAS RODRIGUES	97334863100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT31
496	SILVANA CAROLINE LIBANO	02381899103	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT33
497	AGOSTINHO SECCO	44738781049	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT02
498	RONYCELIO FERREIRA CAMPOS	63260689168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT06
499	SUELI DE AMORIM SILVA	78860156149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT17
500	MAURO SERGIO DE FRANCA	62205307134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT20
501	NELSON SCHNEIDER	47628227953	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT27
502	NELSON SCHNEIDER	47628227953	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT28
503	ANDREY MAURICIO WATANABE	02595918907	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT33

Nº Ref	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Empreendimento	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
1	AMILTON FLORENTINO DE OLIVEIRA	10930116100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD02 LT20	R\$ 62.383,11	10/12/2027
2	LAURECI GOMES MIRANDA	92584403153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD03 LT03	R\$ 77.630,96	25/05/2031
3	ELIDINEIA DOS SANTOS TAVARES	21852897805	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD05 LT22	R\$ 61.398,61	10/11/2027
4	EMERSON GONCALVES CARDOSO	05402012199	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD06 LT04	R\$ 67.866,88	15/01/2031
5	DELEON DA SILVA LEANDRO	99619253191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD06 LT05	R\$ 74.643,66	05/04/2034
6	ROBSON MARTINS DE MELO	85831824187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD06 LT22	R\$ 59.484,70	10/11/2027
7	VALDIRENE SOUSA SOBRAL	36359742349	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD07 LT02	R\$ 79.673,88	20/09/2031
8	JULIAM CARLOS GOMES DE SOUZA	04370283132	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD07 LT03	R\$ 66.017,61	20/06/2030
9	ROSANE BALKE	69920494100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD08 LT07	R\$ 110.617,93	10/02/2033
10	ROSANE BALKE	69920494100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD08 LT08	R\$ 110.617,93	10/02/2033
11	JHON CARLOS MARTINS DOS SANTOS	04319155122	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD08 LT22	R\$ 105.620,18	25/10/2031

12	HIGOR CABRAL DE OLIVEIRA	03252269112	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT14	R\$	101.560,80	10/05/2033
13	GLAUCO CAUE YAMAMOTO MORAL	22980757861	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT20	R\$	88.416,02	15/07/2031
14	LUCINETE CAETANO DE OLIVEIRA	01349000140	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT22	R\$	78.761,40	15/02/2031
15	ZENILDA RODRIGUES NUNES	01914074106	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT23	R\$	89.406,24	15/07/2031
16	ANDRE MELANDRE BARJA & CIA LTDA	07553583000127	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT31	R\$	116.137,12	10/05/2033
17	WILSON APARECIDO SORIANO	38763303949	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT01	R\$	151.576,05	20/08/2031
18	SILVIO MARCUS SANTOS DE LIMA	14222458880	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT20	R\$	78.232,80	10/01/2031
19	GIVANILDO SILVA SANTOS	00934589160	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT21	R\$	78.761,40	15/02/2031
20	WILSON APARECIDO SORIANO	38763303949	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT32	R\$	151.383,85	15/08/2031
21	VALDERLAN VELOZO DE SOUZA	03460345152	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT11	R\$	78.232,80	20/01/2031
22	AMAURI APARECIDO DE BRITO	25427332871	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT12	R\$	78.232,80	25/01/2031
23	ADECI BATISTA PEREIRA	00389328146	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT14	R\$	78.232,80	25/01/2031
24	MARIA LUZITELMA DAS NEVES	39625346104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT15	R\$	87.085,50	15/03/2031
25	ALCIDES DOMINGUES DE OLIVEIRA	35876875104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT16	R\$	74.844,00	10/06/2027
26	OSMAR DA ROCHA FUJIMOTO	70861609115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT20	R\$	78.232,80	10/01/2031
27	VALESCA BARBOSA DOS SANTOS NUNES	28290387890	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT21	R\$	78.761,40	10/02/2031
28	JONAS SOARES DOS SANTOS	00792002148	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT23	R\$	78.761,40	10/02/2031
29	YARA LUIZA DE SOUZA	83924744149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT24	R\$	88.245,12	30/05/2031
30	ROSE CLELIA DA SILVA FELICIO	57190305149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT01	R\$	78.371,05	10/10/2030
31	DAVI LEMES DA SILVA	35360348100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT02	R\$	113.499,26	10/02/2031
32	THAYS NATANNE MACENA PEREIRA	03448298123	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT09	R\$	88.056,64	10/05/2031
33	JOSE DA CRUZ DIAS	98744852134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT11	R\$	73.838,68	10/01/2031
34	SIDNEI LIMA DOS SANTOS	03218289173	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT12	R\$	67.080,63	20/12/2027
35	ALTAMI ROSA DOS SANTOS	81157312187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT15	R\$	67.769,13	10/08/2030
36	ADILSON ALVES FERREIRA	50235524115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT21	R\$	67.284,87	10/12/2027
37	KELVIN CHRISTIAN RODRIGUES DA CRUZ	02479711110	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT25	R\$	72.552,96	15/09/2030
38	LUZIA MATIAS DE FREITAS	53156579149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT26	R\$	79.578,43	15/11/2031
39	FABIO FERNANDES DE SOUZA	17919795800	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT27	R\$	74.091,76	10/01/2031
40	CELIO SELESTRINO DOS SANTOS	85695025168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT28	R\$	67.284,87	10/12/2027

41	SUELI GUEDES DA SILVA	97847208172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT29	R\$	96.189,28	15/05/2033
42	ROSA PEREIRA DA SILVA	93563051100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT30	R\$	86.324,88	20/10/2031
43	ROSANE BALKE	69920494100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT07	R\$	110.617,93	10/02/2033
44	ROSANE BALKE	69920494100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT08	R\$	110.617,93	10/02/2033
45	PAULO DEL BUSSO	76195180882	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT09	R\$	82.236,57	25/12/2027
46	ROBERTO JOSE LEONEL	53191404104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT11	R\$	103.601,96	15/07/2031
47	ARI FELIX DE OLIVEIRA	46893105134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT13	R\$	93.766,50	10/03/2031
48	PRIME DISTRIBUIDORA DE DRYWALL LDTA ME	1982250300017 0	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT14	R\$	134.476,32	10/05/2033
49	PRIME DISTRIBUIDORA DE DRYWALL LDTA ME	1982250300017 0	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT15	R\$	150.879,52	15/05/2033
50	SANDRO SOARES GIGLIO	51983044172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT16	R\$	97.990,56	10/09/2030
51	ANTONIO ALOISIO KOLLETT	21313415987	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT28	R\$	80.678,94	15/03/2028
52	ANTONIO ALOISIO KOLLETT	21313415987	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT29	R\$	110.731,62	15/03/2028
53	SIMONE DE OLIVEIRA MENDES	01517301130	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT09	R\$	102.256,48	10/05/2031
54	MARCILENE MIRANDA DE SOUZA COSTA	02710302160	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT12	R\$	89.076,76	15/04/2030
55	ADELSON DOS SANTOS CHAVES	55934188100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT14	R\$	68.820,00	25/01/2031
56	VALDIRENE MARIA CARDOSO EICKOFF	58050272168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT20	R\$	90.661,84	25/01/2031
57	SISMALHA SILVA SANTOS	35334223134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT23	R\$	90.661,84	15/01/2031
58	SISMALHA SILVA SANTOS	35334223134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT24	R\$	90.661,84	15/01/2031
59	TACILA CRISTINA KURTA DE SOUZA	87333600149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT25	R\$	111.257,34	10/03/2033
60	JOSE RICARDO XAVIER	11990948898	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT04	R\$	84.685,70	30/11/2027
61	JEAN CLAY DA SILVA	04163814132	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT06	R\$	80.942,61	20/12/2030
62	ADIMAR MORETTI JUNIOR	33602512886	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT07	R\$	91.841,44	20/05/2031
63	LUIS ALVES DE SOUZA NETO	70380970163	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT10	R\$	71.812,56	15/12/2027
64	CLEYDE ALVES DE SOUZA PIO	71833455134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT11	R\$	71.165,60	15/11/2027
65	ISAC PRUDENTE DIAS	02978546158	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT14	R\$	70.412,10	05/11/2027
66	GERSON EVARISTO DIAS	65073991168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT15	R\$	67.302,33	15/12/2025
67	EVANDRO LOPES DE MORAES	01559238119	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT17	R\$	72.089,28	05/02/2031
68	WELVELEY VAZ SOARES	01978247141	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT19	R\$	71.545,28	15/07/2030

69	JOSE ZOSIMO CARVALHO	24098914115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT21	R\$	50.210,14	25/02/2026
70	DANIEL MOREIRA FRAZAO	02325630129	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT25	R\$	68.337,88	15/02/2028
71	BRUNO ALEXANDRE FERREIRA	05037904196	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT07	R\$	62.768,47	15/06/2027
72	ALEXANDRO FERNANDES CORREIA	94812276187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT09	R\$	91.841,44	15/05/2031
73	DIOGO APARECIDO DA SILVA MAIA	01488103143	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT10	R\$	92.059,66	15/07/2031
74	CLEIDIANE LAURA DE PAULO VILELA	01161398112	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT11	R\$	77.537,60	10/06/2030
75	DIOGENES CARVALHO DE MORAIS NETO	04330763133	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT12	R\$	65.556,76	10/08/2027
76	GEILTON LOPES DO NASCIMENTO	95566465153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT14	R\$	69.267,52	15/08/2027
77	ANILDO DE BARROS PINHEIRO	56819811187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT18	R\$	61.018,92	10/09/2027
78	VANDERLEY GOMIDES LUIZ	95462228104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT19	R\$	60.451,79	10/08/2027
79	SONIA MARIA DA SILVA MAIA	56870175187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT21	R\$	71.041,44	15/06/2030
80	HERCULES OUTO	35349344153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT23	R\$	64.846,86	20/03/2028
81	JONARI BATISTA CABRAL	49663704187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT26	R\$	56.917,53	28/02/2027
82	CELIO FERREIRA CAMPOS	10978607104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT29	R\$	60.451,79	31/08/2027
83	JONILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	55937683153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT13	R\$	78.151,50	25/03/2031
84	CHRYSTIAN JHEIMES DOS SANTOS	03952664162	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT15	R\$	56.876,56	10/05/2027
85	LINDINALVA BARCELOS DA SILVA	50381105172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT16	R\$	105.524,64	25/09/2030
86	GEISIBEL LOPES DE SOUZA	01155909194	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT20	R\$	104.405,79	28/02/2031
87	SUNAMITA SOUZA SILVA DE ALARCAO	00922882193	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT22	R\$	114.617,12	10/05/2031
88	JONAS EDGAR HAUBERT	72804432149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT25	R\$	104.405,79	10/02/2031
89	HELENA RODRIGUES DE SOUSA	59346752149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT06	R\$	94.378,12	15/01/2031
90	JOSE CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	34593381134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT07	R\$	94.378,12	15/01/2031
91	JOSE BARBOSA FILHO	39628604104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT08	R\$	103.623,75	10/04/2031
92	SIMONE GONCALVES DA SILVA	62790099120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT21	R\$	130.154,48	15/02/2031
93	LAILA MICHELLY PINHEIRO COSTA	04558511159	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT22	R\$	101.364,48	15/09/2030
94	ANTONIO DOS REIS LIMA FILHO	25516175100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT23	R\$	90.459,45	05/12/2027
95	DAVID ABNER GOMES DE ARAUJO	60895594153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT26	R\$	94.011,45	25/12/2027
96	ELIANY GOMES BATISTA	92294685172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT27	R\$	94.011,45	15/12/2027
97	JOAO MATIAS DIAS ANDRADE	31820964191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT28	R\$	101.297,75	10/04/2028

98	EDIVALDO CANDIDO DE CARVALHO	13448099104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT30	R\$	102.276,88	15/01/2031
99	JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	00549141162	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT31	R\$	104.405,79	25/02/2031
100	VALDENE LEMES BORGES	35353040163	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT02	R\$	91.508,56	10/08/2030
101	ELOENE DE DEUS MOURA PEREIRA	48759171120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT04	R\$	76.990,78	15/08/2027
102	RAFAEL DOS SANTOS MEIRELES	65158865191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT05	R\$	122.719,63	05/06/2030
103	JADIEL MARCOS DALLABRIDA	91241685134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT07	R\$	115.444,71	15/06/2033
104	OTONIEL LUCAS DALLABRIDA	03826854152	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT08	R\$	115.444,71	10/06/2033
105	THIAGO LOPES DO CARMO	01139471198	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT09	R\$	84.891,40	20/11/2027
106	ROSALINA SILVA OLIVEIRA	01076607179	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT12	R\$	112.835,79	20/02/2033
107	LUIZ HENRIQUE SILVA MORENO	03532625105	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT16	R\$	69.313,40	10/07/2027
108	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	02489164910	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT24	R\$	104.405,79	15/02/2031
109	SERGIO WILLIAM FERRARI	37807757191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT02	R\$	56.876,56	20/05/2027
110	EMERSON MARQUES	98706047149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT04	R\$	64.544,70	15/11/2027
111	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	29613973834	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT05	R\$	57.093,22	15/10/2021
112	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	29613973834	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT06	R\$	54.824,01	15/10/2021
113	JULIANA GOMES MELO	37807609168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT09	R\$	94.378,12	10/01/2031
114	IOLANDA TERESINHA PEREIRA SILVA	82771359120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT11	R\$	108.425,92	15/11/2031
115	ANA CAROLINA TEIXEIRA SOARES	00991264355 1786662400019	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT18	R\$	104.405,79	20/02/2031
116	MARLI APARECIDA GONZAGA DE LIMA - ME	9	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT23	R\$	104.405,79	10/02/2031
117	LUIS FERNANDO VILALBA SILVA	82834695172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT07	R\$	114.344,89	20/04/2034
118	DANIELE VENTURINI VILALBA	96213779191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT08	R\$	113.733,42	20/04/2034
119	MARCIA AKEMI HARADA SATO	53185820100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT09	R\$	91.287,78	25/03/2028
120	MARCIA AKEMI HARADA SATO	53185820100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT11	R\$	91.287,78	25/03/2028
121	MELINA OLIVEIRA SILVA	97336572120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT15	R\$	89.400,88	15/01/2031
122	MAURO FERREIRA QUINTINO	22997296153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT16	R\$	101.826,96	20/01/2031
123	GISELE CARDOZO MATIAS	00782087183	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT19	R\$	85.663,14	15/12/2027
124	DIVINA CARDOSO DA CRUZ SANTOS	87757435153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT20	R\$	84.891,40	10/11/2027
125	SIDNEY BRAZ DA SILVA	50385348134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT06	R\$	114.792,48	10/05/2033
126	MARCIO CECATTO	84055170149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT11	R\$	91.287,78	05/03/2028

127	ANTONIO CAETANO DOS SANTOS	63261324104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT12	R\$	84.119,66	10/10/2027
128	ELIANE ALVES DE ALMEIDA PARDIM	90198360134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT14	R\$	82.152,24	25/06/2030
129	LUCAS DE SOUSA BRITO	04636484126	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT17	R\$	97.682,53	05/10/2027
130	MORIA CAROLINI CARDOSO PEREIRA	04455968130	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT18	R\$	85.663,14	10/12/2027
131	DANIELLE DE JESUS SILVA	00622194135	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT20	R\$	114.792,48	30/05/2033
132	MAELI DANTAS DOS SANTOS PEREIRA	00724557130	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT02	R\$	57.970,34	15/07/2027
133	KEILA FERNANDES DE LIMA	61669253104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT14	R\$	110.413,56	10/11/2031
134	WELISON FRANCISCO BRAGA	68986572168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT15	R\$	110.413,56	10/11/2031
135	SANDRA CRISTINA RAMALHO	69290369191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT17	R\$	116.343,70	10/11/2027
136	JOSE CLEBER CELESTINO DE JESUS	85049530172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT18	R\$	82.236,57	25/12/2027
137	DIOCESE DE RONDONOPOLIS-GUIRATINGA	0384330700014 2	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT20	R\$	45.246,30	05/11/2027
138	DIOCESE DE RONDONOPOLIS-GUIRATINGA	0384330700014 2	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT21	R\$	111.689,60	05/11/2027
139	JOSE SILVESTRE PORFIRIO ALVES	31822940168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT22	R\$	84.891,40	15/11/2027
140	JOSE SILVESTRE PORFIRIO ALVES	31822940168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT23	R\$	84.891,40	15/11/2027
141	ANA CARDOZO MATIAS	45223378172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT26	R\$	85.663,14	20/12/2027
142	DIEGO DOS SANTOS BEZERRA	04467776176	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT27	R\$	95.015,81	10/02/2031
143	JULIANO SILVA NOGUEIRA	37890887817	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT32	R\$	104.994,72	10/06/2031
144	FRANCIELLE FERREIRA BECKER	04313439188	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT10	R\$	104.994,72	10/06/2031
145	FRANCIELLE FERREIRA BECKER	04313439188	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT11	R\$	102.936,00	10/03/2031
146	HELENA RODRIGUES DE SOUSA	59346752149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT12	R\$	98.153,60	15/01/2031
147	FERNANDO VIANA	06141799981	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT18	R\$	95.015,81	20/02/2031
148	JOAO BATISTA RIBEIRO	92058507649	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT10	R\$	104.690,74	05/07/2031
149	CICERO DOS SANTOS COSTA	59289988134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT13	R\$	56.876,56	20/05/2027
150	JOAO EDUARDO DOS SANTOS	04512333100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT15	R\$	66.080,08	10/11/2028
151	LAERTE FRANCISCO XAVIER	17396123100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT16	R\$	100.636,09	15/02/2031
152	HERCULES DE OLIVEIRA RIBEIRO	01944283110	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT22	R\$	95.015,81	10/02/2031
153	CARMEM LUCIA MARIA PEREIRA	27466361153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT26	R\$	112.183,56	10/01/2033
154	CARMEM LUCIA MARIA PEREIRA	27466361153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT27	R\$	182.429,64	25/02/2031

155	DAVID WALTER QUEIROZ	18314686620	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT04	R\$	70.831,86	05/10/2030
156	EVA CHAGAS REZENDE	13809806153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT05	R\$	87.600,03	25/10/2027
157	VALDENEA GONCALVES RIBEIRO	53208064187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT06	R\$	91.648,70	25/08/2030
158	VALDENOR DOS SANTOS	61663050104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT07	R\$	94.378,12	10/01/2031
159	MARCOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO	23278420420 2781177400015	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT09	R\$	85.663,14	15/12/2027
160	A DE S. SALES - ASSESSORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRATIVA	9	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT13	R\$	105.370,55	20/08/2031
161	RODRIGO METELLO DE OLIVEIRA	55929923191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT16	R\$	110.047,03	10/02/2033
162	IARA SALVIANO DE OLIVEIRA	00049798189	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT25	R\$	86.041,48	20/03/2030
163	KALYNE CONRADO ENCIDE	00939516128	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT29	R\$	92.289,60	15/09/2030
164	JOSEVAL LEITE DOS SANTOS	62113526549	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT30	R\$	102.937,50	10/03/2031
165	HELIO DE SOUSA GOUVEIA	85684678149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT31	R\$	92.289,60	10/09/2030
166	ELIZETE FERREIRA DA SILVA	31814018115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT01	R\$	123.620,34	10/06/2030
167	VILMA CURTEZ	38482657100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT03	R\$	84.891,40	15/11/2027
168	GUSTAVO VICENTE SOARES DA SILVA	05493362147	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT06	R\$	79.149,40	10/11/2027
169	NAJARA OLIVEIRA MALUF WUTKE	73278408187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT07	R\$	69.795,38	10/10/2026
170	VANESSA MACHIONI DANTAS	05098205140	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT09	R\$	74.112,62	10/04/2027
171	VAGNER ALVES BOTELHO	09740807801	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT12	R\$	112.835,79	10/02/2033
172	ROSIVANIA ALVES DE LIMA	93563868115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT18	R\$	89.555,52	10/05/2028
173	FERNANDO GONCALVES MACHADO	70778582191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT23	R\$	113.488,02	15/03/2033
174	ELIZABETE FERREIRA DA SILVA	13828584187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT24	R\$	91.007,80	10/07/2030
175	SILVIO ANTONIO DE LIMA	14754701852	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT01	R\$	93.963,81	25/06/2030
176	MARCELO BERNARDES VILELA	47055618134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT02	R\$	56.876,56	10/05/2027
177	MARCELO BERNARDES VILELA	47055618134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT03	R\$	56.876,56	10/05/2027
178	JOSE JOAO DA SILVA	27389278153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT04	R\$	60.157,90	05/11/2027
179	SEBASTIAO DE SOUSA OLIVEIRA	80305997149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT14	R\$	72.212,04	20/09/2027
180	DEUZINA LEITE TEODORO	34560734100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT20	R\$	90.366,90	10/06/2030
181	FABIOLA RENATA VELASCO CAMPOS	01847115179	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT22	R\$	116.096,94	25/07/2033
182	WILSON ARANTES	62087630887	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT05	R\$	78.649,20	15/06/2027
183	DANILO MARCIEL VARUSSA	07008408935	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT06	R\$	110.913,76	25/02/2033

184	ABIGAIL SOUZA ROSA	39752038115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT07	R\$	84.891,40	05/11/2027
185	ABSALON FRANCISCO DE ARAUJO	61721190104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT09	R\$	113.488,02	15/03/2033
186	JOSE NUNES FARIAS	14183242134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT12	R\$	85.466,67	20/12/2027
187	ERNESTO VALDINOR BARBIERI	47422912120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT14	R\$	83.227,62	05/07/2030
188	JEFERSON DOS SANTOS SILVA	01245431110	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT18	R\$	112.835,79	05/02/2033
189	ALCIDES DIAS TAMBURI	38486369134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT01	R\$	123.620,34	10/06/2030
190	ANGELA BISPO DE SOUZA BLAUDT	91518385168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT02	R\$	88.310,34	10/03/2030
191	NAIDA MARIA OLIVEIRA BRITO	22933913100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT03	R\$	63.907,38	05/04/2027
192	NAIDA MARIA OLIVEIRA BRITO	22933913100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT04	R\$	63.907,38	05/04/2027
193	LESSAINE SORAYA CARDOSO DE SOUZA	04551434124	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT06	R\$	75.526,50	15/06/2027
194	ANDRE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	55011659100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT07	R\$	85.663,14	20/12/2027
195	JAQUELINE DA SILVA HARTHCOPF	05153201104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT08	R\$	80.755,92	20/10/2027
196	JACILENE DA COSTA FREITAS E SILVA	56956975149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT12	R\$	86.196,77	15/10/2028
197	KATIA ANA MOREIRA	52212033168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT13	R\$	117.525,32	15/01/2031
198	MARIA DA GLORIA PEREIRA FARIAS	62124145134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT14	R\$	68.659,50	05/06/2027
199	LEANDRA RAFAELA FRANCA MANCUSO	01645104192	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT15	R\$	72.881,98	10/08/2027
200	ERNANI DOS SANTOS	22426273844	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT19	R\$	111.531,33	15/12/2032
201	JOSE MOREIRA DA SILVA	13808168153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT21	R\$	89.726,00	15/05/2030
202	DANILO RAMOS ROSSI	34158322871	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT01	R\$	87.600,03	05/10/2027
203	NILDA RODRIGUES DE ANDRADE	37816837100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT11	R\$	95.653,50	10/03/2031
204	MYLLENA GONCALVES BIZERRA	06438916170	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT12	R\$	115.444,71	10/06/2033
205	JUCILEY ALVES DE SANTANA	66737656153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT14	R\$	84.891,40	10/11/2027
206	ANDRE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	55011659100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT16	R\$	85.663,14	20/12/2027
207	ENIVALDO NASCIMENTO ARAUJO	42768950149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT18	R\$	76.245,80	25/07/2027
208	GABRIEL VIEIRA MARTINS DA SILVA	02640674102	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT20	R\$	77.710,32	15/09/2027
209	CARLOS ALBERTO PEREIRA	48200204120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT21	R\$	113.560,85	05/04/2022
210	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS	45824835187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT22	R\$	112.183,56	15/01/2033
211	COSME MARQUES GONZAGA	98673386187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT23	R\$	81.495,70	10/11/2027
212	MARCIA FRANCIELE DA SILVA LINO	73373893100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT24	R\$	111.531,33	10/12/2032

213	LUCIANO KLIEMASCHEWSK MARINHO	82834105120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT25	R\$	39.521,45	05/03/2023
214	MYLLENA GONCALVES BIZERRA	06438916170	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT26	R\$	115.444,71	10/06/2033
215	ANA RITA MENEZES DE SOUZA	80089860187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT27	R\$	72.647,28	25/02/2027
216	DENILSON VIEIRA DE MORAIS	40659631172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT31	R\$	86.236,64	10/01/2028
217	VALDETE DOS SANTOS PINHO BRAZ	42445132134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT32	R\$	95.015,81	10/02/2031
218	ROBERTO MESSIAS DE OLIVEIRA	29182549168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT06	R\$	95.015,81	15/02/2031
219	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	35337591134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT09	R\$	95.015,81	10/02/2031
220	DAYANE VENTURINI LEITE	04108918193	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT14	R\$	56.876,56	25/05/2027
221	VALDIR SEVERO	35338075172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT16	R\$	94.378,12	15/02/2031
222	KLEBER GOMES DUARTE	90746236115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT25	R\$	143.326,08	10/02/2031
223	SHIRLEY RODRIGUES DOS SANTOS POZZOBON FLORES	56955898191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT03	R\$	55.707,30	10/03/2027
224	DOUGLAS MAYO MIRANDA CHAVES DE SOUZA	01619975548	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT04	R\$	56.329,67	05/04/2027
225	THAYSSA CRISTINA HORTENCES DE MORAES	01867641119	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT07	R\$	85.466,67	20/12/2027
226	MARIA ROSA DE JESUS RIBEIRO	17394341100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT09	R\$	112.835,79	05/02/2033
227	LEANDRO LUIZ SCHWENGBER	69578419104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT10	R\$	80.170,82	15/08/2027
228	RODRIGO DOS SANTOS SOUZA	69648328153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT12	R\$	79.421,56	15/08/2027
229	RODRIGO DOS SANTOS SOUZA	69648328153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT13	R\$	79.421,56	15/08/2027
230	JEFERSON AUGUSTO DUARTE	86949497172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT14	R\$	80.170,82	15/08/2027
231	AGEU VIEIRA DA SILVA	80322239168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT15	R\$	77.710,32	05/09/2027
232	VILMAR FRANCISCO PIMENTEL	63039869191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT18	R\$	72.649,30	20/02/2027
233	VILMAR FRANCISCO PIMENTEL	63039869191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT19	R\$	72.649,30	10/02/2027
234	VILMAR FRANCISCO PIMENTEL	63039869191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT20	R\$	73.368,60	05/03/2027
235	EDMARA MARIA PEREIRA SOARES SANTOS	03203729105	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT21	R\$	151.859,30	15/11/2032
236	FERNANDO SILVA MACHADO DE ALMEIDA	02684522103	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT23	R\$	110.226,87	15/10/2032
237	EDILSON CORREA PEREIRA	01636857116	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT24	R\$	77.684,40	15/09/2027
238	MARIA SOCORRO ANTUNES DE ARAUJO BORGES	58115510106	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT25	R\$	82.236,57	20/12/2027
239	EVOLNEI MILECH	57179140082	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT28	R\$	86.236,64	05/01/2028
240	NEVITON LEANDRO NOGUEIRA FARIAS	01218668156	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT29	R\$	115.444,71	05/06/2033
241	JOSE APARECIDO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	39643476120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT30	R\$	112.183,56	25/01/2033

242	ROGER MAURICIO CAMPOS DOS SANTOS	98704133153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT31	R\$	85.663,14	25/12/2027
243	ANA MARIA DE JESUS	57154821191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT32	R\$	73.147,15	20/08/2026
244	SILVANA APARECIDA REGIS	42430968134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT03	R\$	73.368,60	15/03/2027
245	GILBERTO PEREIRA	40673260178	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT08	R\$	90.366,90	20/06/2030
246	REINALDO FRANCISCO DIAS	86070932153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT09	R\$	80.170,82	25/08/2027
247	CICERA AFONSO DA SILVA	26711788168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT10	R\$	80.922,24	10/09/2027
248	ANTONIO ITAPURA DUARTE	70409340197	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT12	R\$	87.006,61	15/02/2028
249	ERIK LEONARDO CALIXTO FEITOSA	03600577131	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT14	R\$	68.659,50	15/06/2027
250	EDUARDO CALIXTO DA SILVA	02278162187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT15	R\$	68.659,50	15/06/2027
251	WALEF CAIK CALIXTO FEITOSA	03600578103	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT16	R\$	68.659,50	15/06/2027
252	SIGEFREDO CAVALCANTE NETO	47421274120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT17	R\$	103.405,20	05/09/2028
253	JOAQUIM CARDOSO DE REZENDE	73039373153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT21	R\$	76.245,80	15/07/2027
254	NAIDA MARIA OLIVEIRA BRITO	22933913100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT24	R\$	78.144,72	05/03/2028
255	JOSE DE JESUS LIMA	93142773134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT02	R\$	56.876,56	20/05/2027
256	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA	00581212185	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT03	R\$	56.329,67	10/04/2027
257	LIVIA MARA SIMOES DE FREITAS	39530998848	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT04	R\$	55.782,78	10/03/2027
258	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA BRANCO	48199230134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT05	R\$	93.963,81	25/06/2030
259	CLEITON ROSA DE ARAUJO	82524106187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT07	R\$	91.287,78	15/03/2028
260	JOSE ILSON DE SOUSA OLIVEIRA	50235117153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT08	R\$	112.183,56	05/01/2033
261	MARCIA FERREIRA DA SILVA	00501926127	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT09	R\$	92.289,60	15/09/2030
262	NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR	39621260159	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT18	R\$	110.879,10	15/11/2032
263	MILTON DUARTE DA SILVA	37893378468	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT20	R\$	80.170,82	25/08/2027
264	MILTON DUARTE DA SILVA	37893378468	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT21	R\$	80.170,82	25/08/2027
265	JOAO VITORINO BRANDAO PADILHA	94308632072	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT22	R\$	86.236,64	05/01/2028
266	EDSONEY OLIVEIRA SOUSA	00182025195	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT23	R\$	84.891,40	10/11/2027
267	SANDRO TEIXEIRA BELEM	86491342115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT05	R\$	82.553,71	10/08/2027
268	JOSE CARLOS DOS SANTOS ROCHA	63854570104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT07	R\$	112.835,79	25/02/2033
269	VALDEMIRO GUEDES DE MORAIS	17392764187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT08	R\$	81.495,70	05/11/2027
270	ANTONIO DOS SANTOS SILVA	87208148449	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT09	R\$	112.183,56	15/01/2033

271	JOSE CLAUDINO DOS SANTOS	55357180920	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT10	R\$	112.183,56	10/01/2033
272	JEIZIELLY DIAS REIS	03386187161	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT19	R\$	89.181,68	10/07/2030
273	ADELINO VIEIRA DOS REIS	57793611772	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT20	R\$	89.726,00	10/05/2030
274	SOLANGE DOURADO PANIAGO	53738870130	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT23	R\$	77.712,48	15/09/2027
275	JOAO PAULO MORAES SILVEIRA	07068047670	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT02	R\$	105.522,34	15/07/2031
276	FABIANA FRANCISCA DE FREITAS	97203084191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT04	R\$	72.673,54	15/02/2027
277	MARIO TOSIKUNI YAMAGUTI	39630773104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT06	R\$	94.378,12	25/01/2031
278	MARIO JUNIO KIYOSHI VILELA YAMAGUTI	02791788166	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT07	R\$	94.378,12	10/01/2031
279	SERGIO DE LIRA SERRA	02098663145	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT09	R\$	115.444,71	15/06/2033
280	TELMO CEZAR SILVA DE OLIVEIRA	31293751049	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT11	R\$	89.726,00	15/05/2030
281	GILSON SILVIO	01594413150	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT12	R\$	91.007,80	10/07/2030
282	LEONICE APARECIDA COUTO STORACK	92744630144	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT17	R\$	105.767,20	10/11/2027
283	JULIANA CLAUDIA CARDOZO DE OLIVEIRA	05271874966	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT19	R\$	95.015,81	15/02/2031
284	DENISE CARLA RODRIGUES RIBEIRO TOSTA	69445087100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT20	R\$	104.994,72	26/06/2031
285	KELLY COSTA DE ALCANTARA	00565416197	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT21	R\$	105.370,55	15/08/2031
286	MARCELO BERNARDES VILELA	47055618134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT22	R\$	74.832,16	10/05/2027
287	MARCELO BERNARDES VILELA	47055618134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT23	R\$	74.832,16	10/05/2027
288	ELISANGELA SCHMIDT MUNIZ	01057026174	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT01	R\$	124.835,04	05/05/2033
289	LEONIZIO SOUZA MENDONCA	95243941115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT05	R\$	98.816,80	10/02/2031
290	PATRICIA DE SOUZA NERIS VIEIRA	92491928191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT06	R\$	115.444,71	20/06/2033
291	CASSIANO PAGUNG MATHIELO	01148784128	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT14	R\$	94.378,12	05/01/2031
292	JOAO ANTONIO CORREA DAHER	07135040643	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT15	R\$	73.782,72	10/03/2027
293	MARIA LUCIA DOURADO PEREIRA	30389674168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT17	R\$	103.507,95	15/06/2027
294	ANTONIO GEDEAO FERREIRA DA SILVA	03217669118	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT19	R\$	89.590,20	20/05/2030
295	JULIANA CLAUDIA CARDOZO DE OLIVEIRA	05271874966	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT21	R\$	116.343,70	10/11/2027
296	ELISANGELA MORAIS SILVA FERREIRA	82333467134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT24	R\$	73.673,44	10/02/2027
297	ANDRESSA DOS SANTOS	02482250145	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT26	R\$	84.891,40	05/11/2027
298	JOYCE DE SOUZA PARABA	70663165172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT29	R\$	114.140,25	20/04/2033
299	JOYCE DE SOUZA PARABA	70663165172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT30	R\$	114.140,25	20/04/2033

300	DONIZETE INACIO DE OLIVEIRA	33642320910	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT31	R\$	114.792,48	15/05/2033
301	EDMILSON JUNIOR ALVES DA SILVA	04610036193	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT32	R\$	112.835,79	15/02/2033
302	CELIO LOPES DA SILVA	52264203153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT17	R\$	70.017,75	15/04/2028
303	TAYNARA MITSU DE OLIVEIRA SILVA	02301937143	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT18	R\$	68.979,40	10/10/2030
304	VALDECI CONCEICAO DE MATOS	96123133187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT19	R\$	97.066,50	20/03/2031
305	WAGNER ABADIO DOS SANTOS OLIVEIRA	56816588134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT20	R\$	98.587,19	20/06/2031
306	GERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	40665950144	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT23	R\$	105.370,55	15/08/2031
307	MARIA DO SOCORRO FERREIRA LIMA	55181740120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD43 LT01	R\$	556.529,86	10/05/2031
308	CONSTRUTORA L.A. DOURADO LTDA	22072671000109	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD43 LT02	R\$	375.476,96	15/02/2033
309	HNS TRAVEL AND BUSILDINGS EIRELI	17887976000120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD43 LT06	R\$	388.648,56	15/03/2033
310	WESLEY ANTONIO TEIXEIRA	91125600659	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD44 LT02	R\$	403.708,35	15/03/2033
311	CLEITON JERONIMO DA SILVA - ME	04599543000128	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD44 LT04	R\$	399.140,41	10/02/2033
312	MARCELO BERNARDES VILELA	47055618134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD45 LT02	R\$	282.315,28	10/05/2027
313	MARCELO BERNARDES VILELA	47055618134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD45 LT03	R\$	340.775,85	10/06/2030
314	MARCILIO TEIXEIRA FILHO	51112035672	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD45 LT04	R\$	289.785,60	10/06/2028
315	MILTON MARIA CUBAS	35357576149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD45 LT05	R\$	114.061,37	10/08/2027
316	MARANHAO DISTRIBUIDORA DE SOLUCOES DOMESTICAS LTDA - ME	37456910000193	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD45 LT06	R\$	432.611,56	15/05/2028
317	JEAN PATRICK REIS	08720019971	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD46 LT02	R\$	452.809,72	30/11/2032
318	ELIAS OLIVEIRA DE SOUZA	51358123187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD46 LT05	R\$	862.033,04	05/05/2031

ANEXO I – B**DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA, E INDICAÇÃO DOS LOTES ATUALMENTE EM ESTOQUE**

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Empreendimento	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato	Status
1	DIRCEU DA SILVA	75697467915	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT04	R\$ 99.414,33	20/10/2026	Cessão Fiduciária
2	ADVIRSOM ROBERTO DA CRUZ	66744229168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT15	R\$ 100.439,22	05/11/2026	Cessão Fiduciária
3	CLEITON FELISBERTO DA SILVA	01629024171	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT18	R\$ 114.901,50	15/07/2024	Cessão Fiduciária
4	ADAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO	58046879991	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT19	R\$ 113.260,05	05/06/2024	Cessão Fiduciária
5	JARI FIRMINO SERGIO	94754624149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT20	R\$ 107.532,48	15/03/2027	Cessão Fiduciária
6	SILMAR CHRISTIANI PACHECO	77860837900	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT21	R\$ 83.525,19	15/06/2024	Cessão Fiduciária
7	SILMAR CHRISTIANI PACHECO	77860837900	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT22	R\$ 82.314,68	30/05/2024	Cessão Fiduciária
8	UILIAN TED NOBRE DA SILVA	01974443183	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT24	R\$ 111.104,08	15/07/2028	Cessão Fiduciária
9	FRANCISCO FERREIRA LIMA	04362700137	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT27	R\$ 85.221,36	10/09/2024	Cessão Fiduciária
10	RAUL ROLIM	07465912687	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT31	R\$ 82.798,56	10/09/2024	Cessão Fiduciária
11	MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA	46875670100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD03 LT33	R\$ 99.414,33	15/10/2026	Cessão Fiduciária
12	MARIA ROSALINA DE JESUS	31104500892	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD04 LT12	R\$ 96.243,23	10/02/2028	Cessão Fiduciária
13	CLAUDENIR CASARINI	55419640163	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD05 LT17	R\$ 160.929,68	15/01/2029	Cessão Fiduciária
14	DANIELE SANTOS AGUIAR	03166188100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT02	R\$ 108.014,04	15/04/2027	Cessão Fiduciária
15	JOAO ZANDONATO PINTO	58168230191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT03	R\$ 85.412,88	15/09/2024	Cessão Fiduciária
16	GERCIVALDO FREITAS ARANTES	89741978120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT13	R\$ 68.691,70	25/02/2025	Cessão Fiduciária
17	ALAIR FERREIRA-ME	12509769000119	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT20	R\$ 65.306,15	25/02/2024	Cessão Fiduciária
18	LAERTE FRANCISCO ALVES	35670649672	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT23	R\$ 65.306,15	20/02/2024	Cessão Fiduciária
19	LAERTE FRANCISCO ALVES	35670649672	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT24	R\$ 65.306,15	20/02/2024	Cessão Fiduciária
20	AIRIS SOBRINHO BRITO	24127590149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT28	R\$ 101.591,01	10/10/2026	Cessão Fiduciária
21	ANALIO ANTONIO BORGES	52308375191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT30	R\$ 83.040,30	05/07/2024	Cessão Fiduciária
22	VALDINEI FLORENTINO DE OLIVEIRA	91794234187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD06 LT36	R\$ 109.863,18	20/06/2024	Cessão Fiduciária
23	MARCELO FERNANDES	00475607970	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT02	R\$ 128.225,99	10/09/2028	Cessão Fiduciária

24	MARCIO FERNANDO RUGINSKI	00560902182	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT07	R\$	105.840,90	10/12/2026	Cessão Fiduciária
25	ALECIO DE MORAIS	64591875920	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT08	R\$	83.080,65	10/08/2024	Cessão Fiduciária
26	JOSE ALIPIO DE LIRA	77969723187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT09	R\$	85.412,88	15/09/2024	Cessão Fiduciária
27	VALDINEI SERAFIM DE BRITO	86590308187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT10	R\$	99.414,33	15/10/2026	Cessão Fiduciária
28	JOSE ROBERTO VIEIRA	55853668153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT12	R\$	66.310,86	10/03/2024	Cessão Fiduciária
29	JOSE ROBERTO VIEIRA	55853668153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT13	R\$	66.310,86	10/03/2024	Cessão Fiduciária
30	MAURICIO FELIPY VARGAS	04600986164	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT14	R\$	83.525,19	15/06/2024	Cessão Fiduciária
31	RONY HEBER DANTAS INOCENCIO	02258133190	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT15	R\$	81.648,58	15/08/2024	Cessão Fiduciária
32	LUCIANE ROSA SOARES	02643712161	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT17	R\$	88.188,26	05/09/2025	Cessão Fiduciária
33	ADENIR RODRIGUES DE SOUZA	14914522934	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT22	R\$	112.653,12	10/06/2029	Cessão Fiduciária
34	ELIAS ROQUE NASCIMENTO	48839760920	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT26	R\$	62.316,54	20/03/2024	Cessão Fiduciária
35	ANTONIO BORGES	69770611972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT31	R\$	83.040,30	10/07/2024	Cessão Fiduciária
36	DIORANJO DE SOUSA BARROS	52833895372	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT33	R\$	83.080,65	10/08/2024	Cessão Fiduciária
37	GRACIELI PEREIRA DE ALMEIDA	00094712000	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT35	R\$	83.797,04	15/08/2024	Cessão Fiduciária
38	MARCELO DOS SANTOS LIMA	01388361167	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD07 LT36	R\$	141.850,60	15/01/2031	Cessão Fiduciária
39	GUILHERME BARBOSA DA SILVA	03948456178	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD08 LT01	R\$	123.488,28	10/09/2024	Cessão Fiduciária
40	MARCELO REIS DE SOUZA	29684764839	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD08 LT02	R\$	90.948,90	10/11/2026	Cessão Fiduciária
41	ANTONIO BENITI DA SILVA SOUZA	04757891130	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD08 LT03	R\$	93.991,59	15/12/2026	Cessão Fiduciária
42	PAULO NESTOR NOGUEIRA DA SILVEIRA	02861159995	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD08 LT04	R\$	90.020,85	10/10/2026	Cessão Fiduciária
43	VERIDIANE KELI BORDIN	02508558109	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD08 LT05	R\$	90.020,85	05/10/2026	Cessão Fiduciária
44	SILVIO LUIS DE ALMEIDA	48256560134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD08 LT11	R\$	82.638,72	05/09/2026	Cessão Fiduciária
45	JONATHAN FERNANDES DO CARMO	03565482109	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD08 LT12	R\$	102.115,20	15/09/2028	Cessão Fiduciária
46	REINALDO BERNARDINO DE OLIVEIRA	57009937168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD08 LT13	R\$	59.477,88	15/03/2024	Cessão Fiduciária
47	CIDERVAL CARVALHO DE AZEVEDO	32740298153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD08 LT17	R\$	44.649,12	10/09/2022	Cessão Fiduciária
48	CIDERVAL CARVALHO DE AZEVEDO	32740298153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD08 LT18	R\$	66.284,64	10/09/2022	Cessão Fiduciária
49	IGREJA PENTECOSTAL NOVA JERUSALEM MINISTERIO DE FOGO	14700978000170	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT02	R\$	31.565,60	15/07/2021	Cessão Fiduciária
50	IGREJA PENTECOSTAL NOVA JERUSALEM MINISTERIO DE FOGO	14700978000170	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT03	R\$	31.565,60	15/07/2021	Cessão Fiduciária
51	MARIA APARECIDA VERNILE DE SOUZA	00195601173	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT06	R\$	74.586,02	20/07/2024	Cessão Fiduciária
52	CRISTIANE PEREIRA DE ARAUJO REICHERT	92648592172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT22	R\$	49.820,64	10/09/2022	Cessão Fiduciária

53	ERIBERTO SILVA LEITAO	14770725272	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT26	R\$	59.439,03	20/06/2023	Cessão Fiduciária
54	JUNIOR CESAR CARDOSO ALVES	02315452155	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT29	R\$	50.858,57	20/10/2022	Cessão Fiduciária
55	KELI CRISTINE BIANCHIN	84884118120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT31	R\$	49.820,64	15/09/2022	Cessão Fiduciária
56	MARCELO VAGNER NECKEL	82415781053	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT32	R\$	127.534,06	20/02/2028	Cessão Fiduciária
57	ERICA SCHNEIDER	45918597115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD09 LT34	R\$	82.090,26	15/06/2023	Cessão Fiduciária
58	ALESSANDRA VANESSA BASSO	03314994958	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT02	R\$	60.428,16	20/01/2024	Cessão Fiduciária
59	NEY FERNANDO DA COSTA	54452929168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT10	R\$	117.731,25	10/02/2029	Cessão Fiduciária
60	IVAN MULLER DA SILVA	57378266000	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT11	R\$	58.396,24	25/05/2023	Cessão Fiduciária
61	IVAN MULLER DA SILVA	57378266000	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT12	R\$	58.396,24	25/05/2023	Cessão Fiduciária
62	JORDAN KAILY DAPONT	02204273139	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT17	R\$	82.151,82	15/06/2023	Cessão Fiduciária
63	LUIS MARCOS PETRY	61594890110	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT18	R\$	101.323,48	10/01/2025	Cessão Fiduciária
64	WESLEY DE MORAIS DOS SANTOS	04085769103	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT22	R\$	49.820,64	20/09/2022	Cessão Fiduciária
65	IVAN MULLER DA SILVA	57378266000	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT23	R\$	58.396,24	25/05/2023	Cessão Fiduciária
66	IVAN MULLER DA SILVA	57378266000	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT24	R\$	58.396,24	25/05/2023	Cessão Fiduciária
67	ALINE MAYARA DE OLIVEIRA MOREIRA	07894999911	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT25	R\$	58.396,24	20/05/2023	Cessão Fiduciária
68	DANIEL WOLF	01312414197	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT27	R\$	49.820,64	10/09/2022	Cessão Fiduciária
69	LUIZ VALPIR DE ANDRADE	40078809991	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT29	R\$	64.301,44	30/01/2024	Cessão Fiduciária
70	SERGIO JOSE TALIM CIRELO	50058746153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT30	R\$	48.305,00	20/11/2022	Cessão Fiduciária
71	EDSON LARIO ETGES	86735896904	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT31	R\$	76.984,80	15/05/2025	Cessão Fiduciária
72	RUDIMAR JANISSEK	23458445072	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT34	R\$	11.579,27	10/08/2021	Cessão Fiduciária
73	WAGNER NERICKE	02255264170	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT06	R\$	63.339,90	15/02/2024	Cessão Fiduciária
74	LUIZ FERNANDO KOSMANN	07112850983	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT07	R\$	63.339,90	15/02/2024	Cessão Fiduciária
75	ADENILZA IRENE CORREA MANTOVANI	90841999104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT08	R\$	62.292,02	25/03/2024	Cessão Fiduciária
76	FERNANDO DE JESUS MATIAS	02292668190	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT13	R\$	50.858,57	15/10/2022	Cessão Fiduciária
77	CLEONICE TRICHES	00460402188	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT19	R\$	27.842,85	30/08/2021	Cessão Fiduciária
78	JOSIANE NICACIO DE FREITAS	02232686159	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT20	R\$	59.439,03	15/06/2023	Cessão Fiduciária
79	ANTONIO JOSE PESSOA CABRAL	94667543191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT22	R\$	69.400,31	10/09/2024	Cessão Fiduciária
80	ELIZABET ANA SALTON	25111132015	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT26	R\$	63.828,60	10/03/2024	Cessão Fiduciária
81	ROGERIO FERREIRA DOS REIS	83527290125	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT27	R\$	115.848,78	10/12/2028	Cessão Fiduciária

82	ROGERIO FERREIRA DOS REIS	83527290125	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT28	R\$	115.848,78	10/12/2028	Cessão Fiduciária
83	VALDECIR ALVES	66263271949	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT29	R\$	108.075,84	10/04/2027	Cessão Fiduciária
84	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	53118448172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT32	R\$	18.785,67	10/05/2020	Cessão Fiduciária
85	MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA COSTA	37991582000	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT04	R\$	76.451,87	15/02/2025	Cessão Fiduciária
86	ROSELI DAL BEM FISTAROL	45520348049	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT05	R\$	66.310,86	15/03/2024	Cessão Fiduciária
87	ZILTON CLESSIO LAZAROTTO	02478302160	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT06	R\$	79.348,62	10/06/2024	Cessão Fiduciária
88	RAFAELLA VELOSO DE SOUZA	00990413160	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT07	R\$	65.875,07	30/04/2024	Cessão Fiduciária
89	ACACIO AMBROSINI	81360096191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT08	R\$	65.306,15	15/02/2024	Cessão Fiduciária
90	ACACIO AMBROSINI	81360096191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT09	R\$	65.306,15	15/02/2024	Cessão Fiduciária
91	LUIS ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA	51085380220	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT11	R\$	65.306,15	10/02/2024	Cessão Fiduciária
92	ALTECIR BERTUOL	36846350900	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT20	R\$	49.820,64	15/09/2022	Cessão Fiduciária
93	VANIA RAITER PREIMA	88540839172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT22	R\$	48.226,08	15/02/2024	Cessão Fiduciária
94	NEDIO LUIZ MOTTER JUNIOR	04740233118	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT24	R\$	59.439,03	10/06/2023	Cessão Fiduciária
95	ROSIVANIA REICHERT	00763472140	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT25	R\$	59.439,03	25/06/2023	Cessão Fiduciária
96	ROGERIO MARTINS DA ROCHA	37080202949	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT27	R\$	65.458,48	30/12/2023	Cessão Fiduciária
97	MARTA VERA DA SILVA	77366093149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT02	R\$	63.339,90	29/02/2024	Cessão Fiduciária
98	MAYCON JHONES LIMA SANTOS	01172350167	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT05	R\$	78.198,64	15/05/2024	Cessão Fiduciária
99	ADILSON CARLOS WEBER	03498473123	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT07	R\$	80.498,60	10/07/2024	Cessão Fiduciária
100	ADILSON JOSE SOARES	43232370144	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT10	R\$	65.306,15	20/02/2024	Cessão Fiduciária
101	DARNEI WILLIAN APPELT FERREIRA	00962197939	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT11	R\$	65.306,15	20/02/2024	Cessão Fiduciária
102	KLAYDIANE LEITE ANTONIETTI CARVALHO	00921354126	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT13	R\$	58.635,85	20/02/2024	Cessão Fiduciária
103	ALESSANDRA VANESSA BASSO	03314994958	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT17	R\$	83.670,40	20/01/2024	Cessão Fiduciária
104	CYNTHIA HOFFMAN DE MELO	03989758179	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT21	R\$	50.768,83	20/09/2022	Cessão Fiduciária
105	SALETE INES FELIPIN	99343304153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT22	R\$	63.261,25	20/02/2024	Cessão Fiduciária
106	CLAUDIONOR NOVELLO	70790973987	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT24	R\$	7.736,05	20/05/2019	Cessão Fiduciária
107	CLAUDIO ROGERIO DO NASCIMENTO	88074692191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT26	R\$	66.310,86	20/03/2024	Cessão Fiduciária
108	VERENICE CARDOSO PETKOWICZ	41128125153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT27	R\$	81.475,50	20/12/2024	Cessão Fiduciária
109	CONSTRUTORA AGUIA LTDA	05359784000162	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT28	R\$	101.464,11	10/12/2026	Cessão Fiduciária
110	JOSE CARLOS AMARO DE SOUZA	90686918134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT29	R\$	110.111,40	10/06/2027	Cessão Fiduciária

111	JACI BUENO MAMORÉ DOS SANTOS	00444722181	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT30	R\$	110.111,40	05/06/2027	Cessão Fiduciária
112	GILMAR HAIGERT	88086674134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT31	R\$	108.600,91	15/02/2028	Cessão Fiduciária
113	ALEX BERSANI	37875870801	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT32	R\$	106.429,05	15/02/2028	Cessão Fiduciária
114	EVERTON BASSANI	05373897922	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT02	R\$	118.424,10	30/03/2029	Cessão Fiduciária
115	OSVALDO DOMINGUES DA SILVA	53196880168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT04	R\$	65.288,82	25/04/2024	Cessão Fiduciária
116	VERA LUCIA APARECIDA ALVES DE ANDRADE PEREIRA	03676078160	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT10	R\$	65.288,82	15/04/2024	Cessão Fiduciária
117	GILBERTO BATISTA	04396451903	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT11	R\$	79.348,62	15/06/2024	Cessão Fiduciária
118	LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES	01528309103	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT14	R\$	66.310,86	15/03/2024	Cessão Fiduciária
119	OSVALDO DOMINGUES DA SILVA	53196880168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT15	R\$	65.288,82	15/04/2024	Cessão Fiduciária
120	LUCIA MARTINS DOS SANTOS ZANELLA	56747195191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT16	R\$	64.301,44	30/01/2024	Cessão Fiduciária
121	LUCIA MARTINS DOS SANTOS ZANELLA	56747195191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT17	R\$	88.974,08	30/01/2024	Cessão Fiduciária
122	C RIBEIRO DE ARRUDA - ME	12114126000176	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT18	R\$	143.771,62	20/08/2027	Cessão Fiduciária
123	SIMAO DE SOUSA SANTOS	94544000106	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT20	R\$	65.307,45	20/02/2024	Cessão Fiduciária
124	PATRICIA MORAES DA SILVA	07305077933	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT21	R\$	65.306,15	20/02/2024	Cessão Fiduciária
125	LUIS ROBERTO DE CARVALHO	00933969023	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT25	R\$	63.260,73	15/04/2024	Cessão Fiduciária
126	ANA PAULA BERNARDES BELAO	03138417132	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT26	R\$	50.858,57	15/10/2022	Cessão Fiduciária
127	PAULO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE	02386603113	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT28	R\$	65.306,15	25/02/2024	Cessão Fiduciária
128	MATEUS HENRIQUE DE LIMA	04818841145	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT29	R\$	50.858,57	20/10/2022	Cessão Fiduciária
129	PEDRINHO LINS	44007191972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT31	R\$	66.310,86	20/03/2024	Cessão Fiduciária
130	GABRIELA POLACHINI	03789032174	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT33	R\$	74.827,42	05/03/2024	Cessão Fiduciária
131	MACEL MOURA BARROS	00591664364	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT34	R\$	168.111,48	10/12/2028	Cessão Fiduciária
132	ROSANGELA COLERAUS OCHOA	04450119983	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD15 LT03	R\$	75.540,45	15/08/2024	Cessão Fiduciária
133	ODETH CANDIDA DA SILVA ME	21918751000161	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD15 LT06	R\$	113.043,85	15/06/2028	Cessão Fiduciária
134	VALDIRENE DA SILVA CORDEIRO	76344266287	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD15 LT07	R\$	75.540,45	15/08/2024	Cessão Fiduciária
135	CESAR AUGUSTO GROBE	79868991900	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD15 LT09	R\$	89.092,80	20/09/2026	Cessão Fiduciária
136	ITARCIO DOS SANTOS DUTRA	58230629153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD15 LT10	R\$	75.540,45	15/08/2024	Cessão Fiduciária
137	ITARCIO DOS SANTOS DUTRA	58230629153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD15 LT11	R\$	75.540,45	15/08/2024	Cessão Fiduciária
138	LUIS CARLOS PINTO DO AMARAL	57587400044	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD15 LT12	R\$	75.442,47	10/08/2024	Cessão Fiduciária
139	MILTON DE SOUZA	61567388949	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD15 LT13	R\$	76.505,04	05/09/2024	Cessão Fiduciária

140	KEILA FERREIRA DE ALMEIDA	01390826112	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD15 LT14	R\$	50.598,90	15/03/2024	Cessão Fiduciária
141	RODRIGO RAFALSKI DA SILVA	02148772139	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT03	R\$	152.185,59	30/04/2027	Cessão Fiduciária
142	JANDIR ROBERTO LIMBERGER	00053862929	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT07	R\$	161.713,44	05/05/2027	Cessão Fiduciária
143	ELISEU PASIEVITCH	84183977991	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT08	R\$	67.378,35	29/02/2024	Cessão Fiduciária
144	RUDINEIA NARDI VINISKI	97618772134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT09	R\$	52.243,32	15/08/2022	Cessão Fiduciária
145	NEUSA DE OLIVEIRA GONCALVES	88416305900	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT12	R\$	49.648,80	10/09/2022	Cessão Fiduciária
146	JOVANE LUIZ ROHENKOHL	94703710110	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT14	R\$	31.739,75	15/08/2021	Cessão Fiduciária
147	JOANA PEREIRA DA SILVA	43216676153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT15	R\$	49.648,80	15/09/2022	Cessão Fiduciária
148	CLEITO BORTOLOMEDI	80229247920	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT16	R\$	46.505,54	15/07/2022	Cessão Fiduciária
149	LEONOR JOAO PICOLI	52473155968	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT20	R\$	18.918,41	15/10/2022	Cessão Fiduciária
150	UBERLANDIA NOBRE SILVA	38458691191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT21	R\$	46.372,80	20/09/2022	Cessão Fiduciária
151	JOSIVAN ZANCHET	07630729901	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT22	R\$	45.407,17	05/08/2022	Cessão Fiduciária
152	ROSELI INES REIS	97659223020	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT23	R\$	46.372,80	10/09/2022	Cessão Fiduciária
153	ROSELI INES REIS	97659223020	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT24	R\$	46.372,80	10/09/2022	Cessão Fiduciária
154	GESSI MINETTO MACHADO DAMBROS	44719663087	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT25	R\$	49.651,28	25/05/2023	Cessão Fiduciária
155	RONISMAR LEITE DA ROCHA	02345766182	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT30	R\$	122.280,96	15/05/2031	Cessão Fiduciária
156	VANDERLEI BARIVIERA	00624077080	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT31	R\$	31.077,02	10/07/2021	Cessão Fiduciária
157	ROSELENE VALDEVIEZO	85674958149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT34	R\$	45.576,00	10/09/2021	Cessão Fiduciária
158	JORDELINA VIEIRA DA SILVA	35354119120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT05	R\$	50.858,57	10/10/2022	Cessão Fiduciária
159	TEREZINHA BEZERRA PIRES RIBEIRO	29914760104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT06	R\$	70.146,53	15/07/2023	Cessão Fiduciária
160	OSMAR SIQUEIRA COIMBRA	78193036972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT10	R\$	48.305,00	15/11/2022	Cessão Fiduciária
161	ELIZETE FREIER	77265939115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT17	R\$	46.096,52	15/07/2021	Cessão Fiduciária
162	JULIANA FREIER	03901450173	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT19	R\$	31.077,36	15/07/2021	Cessão Fiduciária
163	CIMARA DUCATTI	89468104168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT26	R\$	18.415,25	10/08/2021	Cessão Fiduciária
164	JULIANA BORGES ALEXANDRE	95237356168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT27	R\$	18.415,25	10/08/2021	Cessão Fiduciária
165	FERNANDO MACENO SIQUEIRA	00750055146	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT28	R\$	56.327,97	10/06/2023	Cessão Fiduciária
166	CASA DO COMPRESSOR LTDA ME	00286028000137	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT29	R\$	31.077,36	15/07/2021	Cessão Fiduciária
167	GLOBO ROLAMENTOS E PECAS LTDA - ME	10641717000176	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT30	R\$	38.740,74	15/07/2022	Cessão Fiduciária
168	MARCOS ANTONIO MOOS	78090490115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT31	R\$	43.953,88	20/09/2022	Cessão Fiduciária

169	IVANILDO DA CONCEICAO SILVA	82064482172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT32	R\$	121.849,20	10/06/2032	Cessão Fiduciária
170	GILBERTO SOARES ALVES	88462161134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT01	R\$	169.122,22	15/10/2027	Cessão Fiduciária
171	ANZIL TRANSPORTES EIRELI	19111363000122	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT02	R\$	60.428,16	05/01/2024	Cessão Fiduciária
172	DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA	84394137187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT05	R\$	66.972,16	15/03/2024	Cessão Fiduciária
173	ADILSON OLIVEIRA DE SOUZA	48795372172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT06	R\$	77.777,21	15/08/2028	Cessão Fiduciária
174	VANDERLEIA MARIA DA SILVA	93211406115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT07	R\$	50.858,57	15/10/2022	Cessão Fiduciária
175	VANDERLEIA MARIA DA SILVA	93211406115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT08	R\$	50.858,57	15/10/2022	Cessão Fiduciária
176	ILDA DOS SANTOS ALVES MOTTA	58168060172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT09	R\$	117.158,28	10/01/2031	Cessão Fiduciária
177	PAULO RODRIGO PERTUSATTI	07947148970	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT10	R\$	63.828,60	20/03/2024	Cessão Fiduciária
178	MICHELE DAL PIAN SILVA	04022098180	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT12	R\$	62.861,50	20/02/2024	Cessão Fiduciária
179	THOMAS FELIPE ALVES CARNEIRO DE SOUZA	02304914136	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT15	R\$	50.858,57	20/10/2022	Cessão Fiduciária
180	SILVIANO VICENTE MICHELON	85677361100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT17	R\$	67.182,27	20/08/2022	Cessão Fiduciária
181	SILVIANO VICENTE MICHELON	85677361100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT18	R\$	67.182,27	20/08/2022	Cessão Fiduciária
182	LAURINDO JANKE	81591780187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT19	R\$	31.991,05	20/08/2021	Cessão Fiduciária
183	CASA DO COMPRESSOR LTDA ME	00286028000137	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT20	R\$	31.077,36	15/07/2021	Cessão Fiduciária
184	CASA DO COMPRESSOR LTDA ME	00286028000137	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT21	R\$	31.077,36	15/07/2021	Cessão Fiduciária
185	ERNANDES TAVEIRA TENORIO NETO	95560700100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT26	R\$	45.406,70	15/08/2022	Cessão Fiduciária
186	TIAGO ARIEL MOURA STRAPAZZON - ME	11804396000146	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT27	R\$	131.750,32	25/05/2027	Cessão Fiduciária
187	ADILSON ZUANAZZI	41130782115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT29	R\$	10.533,81	15/04/2019	Cessão Fiduciária
188	ADILSON ZUANAZZI	41130782115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT30	R\$	10.533,81	15/04/2019	Cessão Fiduciária
189	ADILSON ZUANAZZI	41130782115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT31	R\$	10.533,81	15/04/2019	Cessão Fiduciária
190	JOSE NUNES BRAGA DE ALMEIDA	91318360200	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT33	R\$	31.077,36	15/07/2021	Cessão Fiduciária
191	FABIO GAVASSO	90362411115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT04	R\$	62.292,02	30/11/2023	Cessão Fiduciária
192	SERGIO CELESTINO DE AGUIAR	76976068104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT06	R\$	54.372,51	15/08/2022	Cessão Fiduciária
193	CLAUDIR FERRARI	86577034168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT07	R\$	49.271,10	15/12/2022	Cessão Fiduciária
194	JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA	94957711100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT10	R\$	122.280,96	15/05/2031	Cessão Fiduciária
195	JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA	94957711100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT11	R\$	122.280,96	15/05/2031	Cessão Fiduciária
196	GILMAR JOSE GUARESCHI	33245126972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT21	R\$	47.338,90	15/10/2022	Cessão Fiduciária
197	EDEVALDO DA SILVA LIMA	85644099172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT23	R\$	54.504,24	10/05/2023	Cessão Fiduciária

198	ITAMAR CARLOS DOS SANTOS	00099487160	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT29	R\$	54.504,24	20/05/2023	Cessão Fiduciária
199	ROSELI INES REIS	97659223020	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT31	R\$	49.820,64	15/09/2022	Cessão Fiduciária
200	ROSELI INES REIS	97659223020	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT32	R\$	49.820,64	15/09/2022	Cessão Fiduciária
201	CARLOS FRANCISCO CAMINI	41825195072	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT33	R\$	52.371,28	15/03/2023	Cessão Fiduciária
202	JULIANO DOS SANTOS TOSIN	92225160104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT02	R\$	58.396,24	25/05/2023	Cessão Fiduciária
203	JULIANO DOS SANTOS TOSIN	92225160104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT03	R\$	58.396,24	25/05/2023	Cessão Fiduciária
204	OZIAS COELHO DA SILVA	00431576106	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT06	R\$	59.439,03	15/06/2023	Cessão Fiduciária
205	FERNANDO HENRIQUE FONSECA	01563708167	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT07	R\$	58.396,24	15/05/2023	Cessão Fiduciária
206	RONAY MARCHIORO	03557612112	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT14	R\$	147.541,84	20/02/2028	Cessão Fiduciária
207	VALDACIR ANTONIO FANTIN	58881751968	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT16	R\$	62.861,50	10/02/2024	Cessão Fiduciária
208	ADRIANA SOLANGE PINZETTA MACIESKI	95531297904	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT17	R\$	46.096,52	15/07/2021	Cessão Fiduciária
209	LUIZ CARLOS BERTASSO	84763701800	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT19	R\$	31.077,36	10/07/2021	Cessão Fiduciária
210	JUNIOR ANTUNES DE OLIVEIRA	03241783103	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT20	R\$	47.338,90	10/10/2022	Cessão Fiduciária
211	VALDOMIRO LEANDRO PEREIRA	41210697149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT22	R\$	49.820,64	25/09/2022	Cessão Fiduciária
212	ANTONIO JOSE DIETRICH	65919025972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT23	R\$	47.338,90	15/10/2022	Cessão Fiduciária
213	JOAO BATISTA DA SILVA	74041215900	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT34	R\$	87.005,78	20/10/2023	Cessão Fiduciária
214	JOSE RAIMUNDO CORREIA FILHO	46909907191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT01	R\$	77.554,32	20/08/2023	Cessão Fiduciária
215	FRANCIELE SEGSTATER DE OLIVEIRA	01342913108	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT12	R\$	71.338,80	25/02/2024	Cessão Fiduciária
216	REGINALDO CARLOS FERNANDES	01500577170	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT13	R\$	68.938,84	15/03/2024	Cessão Fiduciária
217	MARCELO QUINTANA FERREIRA	98644548115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT14	R\$	50.617,05	05/04/2023	Cessão Fiduciária
218	CENIR DOS SANTOS	01408632144	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT17	R\$	46.096,52	20/07/2021	Cessão Fiduciária
219	PATRICIA FERNANDA FEDRIZZI	01948569094	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT21	R\$	50.858,57	20/10/2022	Cessão Fiduciária
220	PHABLO BRIAN ALVES DALASTRA	01759018139	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT22	R\$	72.957,15	15/12/2023	Cessão Fiduciária
221	PAULA CRISTINA BARBOSA GONCALVES	86587307191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT23	R\$	50.858,57	15/10/2022	Cessão Fiduciária
222	FERNANDO SUERTEGARAY SOBRINHO	70571465153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT29	R\$	65.098,08	10/09/2027	Cessão Fiduciária
223	THAUANA PASINI ALEGRETI	04958612190	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT30	R\$	62.861,50	25/02/2024	Cessão Fiduciária
224	VALMIR DOMINGOS LOCATELLI	05437768915	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD22 LT01	R\$	93.989,92	03/02/2025	Cessão Fiduciária
225	ROZILDA CELESTE FERNANDES DA COSTA	34689826153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD22 LT04	R\$	56.772,45	10/04/2024	Cessão Fiduciária
226	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	00278064132	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD22 LT05	R\$	115.207,38	05/06/2027	Cessão Fiduciária

227	VICENTE MANOEL DA SILVA	00446546186	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD22 LT07	R\$	75.252,90	10/08/2024	Cessão Fiduciária
228	RAPHAEL HENRIQUE FERRONATTO	03582289133	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD22 LT11	R\$	45.579,31	15/10/2022	Cessão Fiduciária
229	GILMAR SCHEID	78226350930	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD22 LT13	R\$	59.477,88	20/03/2024	Cessão Fiduciária
230	RAIRAN BEZERRA DA SILVA	01576438163	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD22 LT16	R\$	59.477,88	15/03/2024	Cessão Fiduciária
231	ELIZEU FRANKLIN	27231011268	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT18	R\$	42.550,20	10/08/2021	Cessão Fiduciária
232	LUIZ MIGUEL PRESSI	33399719949	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT20	R\$	46.372,80	05/09/2022	Cessão Fiduciária
233	IVO RISSO	60961520906	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT21	R\$	40.062,78	20/07/2022	Cessão Fiduciária
234	ALEX DE ABREU PEREIRA	02339261198	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT26	R\$	48.305,50	25/11/2022	Cessão Fiduciária
235	MARCIO FERNANDES	93448724149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT27	R\$	45.406,70	05/08/2022	Cessão Fiduciária
236	ADELAR VALDECIR VARELLA	56741308172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT28	R\$	30.482,55	31/08/2021	Cessão Fiduciária
237	ODAIR RODRIGUES MOREIRA	98070703172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT29	R\$	45.406,70	15/08/2022	Cessão Fiduciária
238	MATHEUS COSTA PEREIRA	60913352357	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT02	R\$	131.388,87	10/05/2032	Cessão Fiduciária
239	BRUNO HUGO KARNOPP	03252825287	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT04	R\$	47.339,39	10/10/2022	Cessão Fiduciária
240	DIVINO TAVARES MEIRA	82109249153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT08	R\$	44.440,60	30/07/2022	Cessão Fiduciária
241	DANIEL SANTANA DA SILVA	28400615115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT12	R\$	50.858,57	25/10/2022	Cessão Fiduciária
242	GISELI GUADANHINI	02019068133	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT15	R\$	49.820,64	10/09/2022	Cessão Fiduciária
243	TEREZA DEODATO FERREIRA DA SILVA	91095182153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT18	R\$	139.000,26	05/12/2030	Cessão Fiduciária
244	LILIAN DAHIANE CAVALHEIRO DA ROCHA	01518535178	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT19	R\$	119.108,80	15/01/2032	Cessão Fiduciária
245	EDER FERNANDES NERIS	90007204191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT21	R\$	37.596,20	15/06/2022	Cessão Fiduciária
246	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA	30820716863	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT22	R\$	40.933,71	15/08/2022	Cessão Fiduciária
247	RAIMUNDO PEREIRA QUEIROZ	28149289372	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT24	R\$	39.191,85	15/06/2022	Cessão Fiduciária
248	RAIMUNDO PEREIRA QUEIROZ	28149289372	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT25	R\$	39.191,85	15/06/2022	Cessão Fiduciária
249	LUCIO BIALESKI	24141208191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT26	R\$	39.191,85	05/06/2022	Cessão Fiduciária
250	LUCIO BIALESKI	24141208191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT27	R\$	39.191,85	05/06/2022	Cessão Fiduciária
251	LUCIO BIALESKI	24141208191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT28	R\$	39.191,85	05/06/2022	Cessão Fiduciária
252	DOUGLAS TIAGO DA SILVA SANTOS	03166070109	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT30	R\$	32.053,84	15/07/2021	Cessão Fiduciária
253	ADEMAR NICKNIG	88391876004	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT34	R\$	11.475,20	10/07/2022	Cessão Fiduciária
254	APOENA SEGALLA	99372452149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT01	R\$	58.020,75	15/06/2022	Cessão Fiduciária
255	SONIA MARIA LISBOA FLIEGNER	41132270120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT02	R\$	48.292,39	10/10/2022	Cessão Fiduciária

256	MARCOS CAMPOS	95256431153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT05	R\$	55.477,53	15/06/2023	Cessão Fiduciária
257	CARLOS ALBERTO SIQUIERE	79445470168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT07	R\$	39.191,85	10/06/2022	Cessão Fiduciária
258	CARLOS ALBERTO SIQUIERE	79445470168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT08	R\$	39.191,85	10/06/2022	Cessão Fiduciária
259	OLIVIO TEIXEIRA	77858328891	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT09	R\$	46.372,80	15/09/2022	Cessão Fiduciária
260	RAFAEL WEBER	02327166179	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT12	R\$	39.191,85	20/06/2022	Cessão Fiduciária
261	ADALTO DE CASTRO RUHOFF	83948139253	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT13	R\$	46.372,80	15/09/2022	Cessão Fiduciária
262	EDUR BALLOTIN	50226029115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT14	R\$	44.441,06	20/07/2022	Cessão Fiduciária
263	GENECI MATTE FROZZA	82782997904	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT19	R\$	40.062,78	15/07/2022	Cessão Fiduciária
264	MARCIO BUCKER	06123816926	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT20	R\$	46.373,28	10/09/2022	Cessão Fiduciária
265	HAROLDO GONCALVES CAVALCANTI	92568998172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT21	R\$	46.373,28	10/09/2022	Cessão Fiduciária
266	ROSELI HEZEL BIALESKI	42996325168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT22	R\$	39.191,85	05/06/2022	Cessão Fiduciária
267	ROSELI HEZEL BIALESKI	42996325168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT23	R\$	39.191,85	05/06/2022	Cessão Fiduciária
268	MAXSUEL XAVIER DE ALMEIDA	02593903139	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT24	R\$	40.062,78	20/07/2022	Cessão Fiduciária
269	IRES MOZER BELLAVER	89569873191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT25	R\$	30.482,55	10/08/2021	Cessão Fiduciária
270	ACACIO GUARDA MARCOLAN	83610693053	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT26	R\$	12.739,93	20/09/2022	Cessão Fiduciária
271	GETULIO APARECIDO MARCELINO	30503138894	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT28	R\$	39.191,85	30/06/2022	Cessão Fiduciária
272	VANDERLEI EDGAR HOFFMANN	70344019934	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT29	R\$	45.406,70	10/08/2022	Cessão Fiduciária
273	FERNANDO GARRIDO ROCHA FURLAN	03726883142	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT30	R\$	40.062,78	25/07/2022	Cessão Fiduciária
274	FERNANDO RODRIGO PETRY	03069254942	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT31	R\$	55.200,92	20/07/2023	Cessão Fiduciária
275	VALDESIO ANTONIO BAZZONI	55631410982	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT09	R\$	56.450,24	20/05/2023	Cessão Fiduciária
276	MARIA JUDITE ROMERO TORRE PEREIRA DE SOUZA	00351969128	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT17	R\$	55.172,21	02/02/2021	Cessão Fiduciária
277	MARIA APARECIDA ALVES DA ROCHA	10921723865	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT18	R\$	50.607,48	05/08/2022	Cessão Fiduciária
278	RIVANIA MARIA PEDROSO RUAS	01627053956	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT20	R\$	47.338,90	15/10/2022	Cessão Fiduciária
279	ROSANA DA SILVA MARQUES	85725536149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT22	R\$	140.570,10	05/11/2027	Cessão Fiduciária
280	GUTEMBERG GARCIA NEUBURG	90869770144	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT23	R\$	58.009,08	10/05/2023	Cessão Fiduciária
281	CATIANE LOCH	03039402986	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT29	R\$	50.858,57	15/10/2022	Cessão Fiduciária
282	LILIAN REGINA DOS SANTOS BRANDAO	94518513134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT31	R\$	39.191,85	20/06/2022	Cessão Fiduciária
283	LILIAN REGINA DOS SANTOS BRANDAO	94518513134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT32	R\$	62.150,76	20/12/2023	Cessão Fiduciária
284	LILIAN REGINA DOS SANTOS BRANDAO	94518513134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT33	R\$	61.050,78	20/12/2023	Cessão Fiduciária

285	ROBSON GONCALVES CLEMENCIO	86798596134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD27 LT34	R\$	58.020,30	30/06/2022	Cessão Fiduciária
286	VOLMAR EHRHARDT	57605858949	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT05	R\$	66.534,00	05/02/2024	Cessão Fiduciária
287	REGINALDO ROSA	87326507104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT08	R\$	56.450,82	15/07/2023	Cessão Fiduciária
288	CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	03582288161	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT11	R\$	70.014,51	20/04/2024	Cessão Fiduciária
289	MARCELO LINCOLN ALVES SILVA	79450741972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT15	R\$	47.339,39	15/10/2022	Cessão Fiduciária
290	CARLOS HENRIQUE MATOS PEREIRA	04150433100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT17	R\$	79.263,80	20/04/2023	Cessão Fiduciária
291	CLAUDIO DO NASCIMENTO BARBOSA	03608495398	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT19	R\$	56.772,00	20/06/2023	Cessão Fiduciária
292	ADEMIR MARCIO BOROFSKI	02123982962	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT20	R\$	51.896,50	15/11/2022	Cessão Fiduciária
293	LUCIANA SILVA DE CARVALHO	54596920168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT23	R\$	64.746,24	10/01/2024	Cessão Fiduciária
294	ENIO EDEMIR WENZEL	33369674904	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT24	R\$	62.861,50	20/02/2024	Cessão Fiduciária
295	ENIO EDEMIR WENZEL	33369674904	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT25	R\$	62.861,50	20/02/2024	Cessão Fiduciária
296	ALINE APARECIDA CABRAL CACERES	01358734100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT27	R\$	160.157,40	25/09/2031	Cessão Fiduciária
297	ANGELO MAXIMO SFOGGIA	01530150124	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT34	R\$	97.776,81	15/05/2024	Cessão Fiduciária
298	NADIR BLEMER DE CARVALHO	57233802149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD29 LT01	R\$	61.630,08	15/09/2022	Cessão Fiduciária
299	NADIR BLEMER DE CARVALHO	57233802149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD29 LT02	R\$	41.546,40	15/09/2022	Cessão Fiduciária
300	PAULO ROGERIO RODRIGUES FERREIRA	80804659168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD29 LT03	R\$	43.277,50	25/11/2022	Cessão Fiduciária
301	ANGELA MARIA DOS SANTOS	01012480402	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD29 LT06	R\$	101.264,24	20/08/2028	Cessão Fiduciária
302	ANDRESSA MAGGIONI ALMEIDA	04527495143	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD29 LT07	R\$	57.675,52	05/02/2024	Cessão Fiduciária
303	NORBERTO NAVARRO FERNANDEZ	44314388072	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD29 LT08	R\$	47.476,92	10/12/2022	Cessão Fiduciária
304	TIERIS AUGUSTO POLITA	08741678923	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD29 LT09	R\$	59.477,88	05/03/2024	Cessão Fiduciária
305	WELITON FERREIRA VITORINO	04042817106	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD29 LT10	R\$	71.274,24	15/06/2024	Cessão Fiduciária
306	OSMAR DE SOUZA	57928800853	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD29 LT12	R\$	46.509,00	10/11/2022	Cessão Fiduciária
307	ROSIELMA RODRIGUES ALVES ALMEIDA	95615555149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD29 LT16	R\$	58.576,70	05/02/2024	Cessão Fiduciária
308	RENAN PERIN	00101118163	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT01	R\$	27.076,14	10/08/2020	Cessão Fiduciária
309	MARCIO RAINER HERINGER ME	02967924000197	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT04	R\$	32.808,30	05/08/2021	Cessão Fiduciária
310	VANIRIA DE JESUS OLIVEIRA	78267340106	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT05	R\$	42.953,88	15/07/2022	Cessão Fiduciária
311	TAILA LAVISCH	02885841125	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT09	R\$	32.808,30	15/08/2021	Cessão Fiduciária
312	RUDNER COSTA JARDIM MARIA	31071951890	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT11	R\$	32.808,30	20/08/2021	Cessão Fiduciária
313	MAXIMINO VANZELLA	49245619915	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT18	R\$	54.644,80	10/07/2021	Cessão Fiduciária

314	JOEL DAMIAN	28439872968	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT21	R\$	32.053,84	25/07/2021	Cessão Fiduciária
315	CRISTINO APARECIDO DIAMANTINO	06542790802	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT22	R\$	45.407,17	10/08/2022	Cessão Fiduciária
316	SANDERSON REGINALDO DE MELLO	02004420901	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT26	R\$	18.941,40	15/09/2021	Cessão Fiduciária
317	JOSE CARLOS ALBINO DA SILVA	20755503953	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT27	R\$	30.482,55	10/08/2021	Cessão Fiduciária
318	JOEL DAMIAN	28439872968	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT28	R\$	32.053,84	25/07/2021	Cessão Fiduciária
319	RENAN PERIN	00101118163	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT34	R\$	25.165,04	10/08/2020	Cessão Fiduciária
320	RUBENS SERODIO	07844808934	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT04	R\$	32.996,60	15/08/2021	Cessão Fiduciária
321	VIPISEG SEGURANCA ELETRONCIA E VIGILANCIA LTDA ME	11250872000124	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT08	R\$	43.474,95	15/08/2022	Cessão Fiduciária
322	MARCELO SILVA	45716374204	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT16	R\$	39.191,85	20/06/2022	Cessão Fiduciária
323	ANDERSON FABIO CHENET	77713907149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT17	R\$	68.974,70	05/07/2022	Cessão Fiduciária
324	WANDERLEY MARQUES AGUIAR	28755944272	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT18	R\$	68.974,70	20/07/2022	Cessão Fiduciária
325	NEIVO BRUSCO	03227925923	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT28	R\$	33.939,36	10/09/2021	Cessão Fiduciária
326	JOSE JOAO BECKER	18301193972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT29	R\$	39.191,85	10/06/2022	Cessão Fiduciária
327	ELIANE VIEIRA	01964987164	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT32	R\$	141.375,25	15/04/2028	Cessão Fiduciária
328	MARIVALDO RIBEIRO	55746780120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT01	R\$	78.991,02	25/07/2026	Cessão Fiduciária
329	TEREZINHA FERREIRA DE ALMEIDA	97848999149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT02	R\$	40.062,78	15/07/2022	Cessão Fiduciária
330	MARCOS JOSE DA SILVA	01005000131	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT11	R\$	39.191,85	10/06/2022	Cessão Fiduciária
331	ROSELI HEZEL BIALESKI	42996325168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT23	R\$	39.191,85	05/06/2022	Cessão Fiduciária
332	ELIERGE GONCALVES DE OLIVEIRA	83056513120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT24	R\$	39.191,85	20/06/2022	Cessão Fiduciária
333	ANDERSON DA CRUZ	04431712119	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT25	R\$	30.482,55	15/08/2021	Cessão Fiduciária
334	MARTA TRINDADE CORREA	11071608800	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT29	R\$	41.804,64	15/09/2022	Cessão Fiduciária
335	ESTER TAVARES DOS SANTOS	45234329100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT30	R\$	125.193,50	20/08/2031	Cessão Fiduciária
336	FRANCISCO ALEXSANDRO DA SILVA	00103644121	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT01	R\$	43.765,92	10/09/2021	Cessão Fiduciária
337	LINDOMAR LUIZ FRITSCH	88618943134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT03	R\$	46.372,80	10/09/2022	Cessão Fiduciária
338	LEANDRO FACCO BARBOSA	96777400168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT06	R\$	54.504,24	10/05/2023	Cessão Fiduciária
339	ELIANE FRUTO	85311014172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT07	R\$	32.053,84	10/07/2021	Cessão Fiduciária
340	NELSON RODRIGUES DA SILVA	78611660153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT12	R\$	50.858,57	10/10/2022	Cessão Fiduciária
341	WILSON MOREIRA DA SILVA	48177636120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT13	R\$	40.933,71	10/08/2022	Cessão Fiduciária
342	MICHELLE DAL BERTO SASSO	99987023053	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT14	R\$	46.372,80	10/09/2022	Cessão Fiduciária

343	RENATO BARBOZA	49297821987	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT20	R\$	151.018,80	10/09/2028	Cessão Fiduciária
344	RODRIGO FERREIRA MILEU	06214744600	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT22	R\$	35.151,75	20/06/2022	Cessão Fiduciária
345	PAULO PATAT	58119892100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT23	R\$	30.482,55	15/08/2021	Cessão Fiduciária
346	NIVELSON LUIS TEBALDI	49904876991	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT24	R\$	45.406,70	20/08/2022	Cessão Fiduciária
347	SHEILA FOSCHINI ROCHA	80584888368	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT28	R\$	30.482,55	20/08/2021	Cessão Fiduciária
348	DAYANE SERPA DA CONCEICAO ZIRR	04432518944	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD33 LT33	R\$	30.482,55	15/08/2021	Cessão Fiduciária
349	ADRIANA SOLANGE PINZETTA MACIESKI	95531297904	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT03	R\$	49.820,64	10/09/2022	Cessão Fiduciária
350	ELEANDRA TEREZINHA FAEDO	97885550125	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT12	R\$	45.253,04	10/05/2023	Cessão Fiduciária
351	IVAIR MACHADO BITENCOURT	98683888991	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT19	R\$	39.191,85	10/06/2022	Cessão Fiduciária
352	ANTONIO JOSE FERREIRA	17954908372	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT23	R\$	83.842,68	15/10/2025	Cessão Fiduciária
353	NILSON RAMOS DE OLIVEIRA	84893591134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT31	R\$	32.053,84	15/07/2021	Cessão Fiduciária
354	ROSELI INES REIS	97659223020	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT32	R\$	48.782,71	15/08/2022	Cessão Fiduciária
355	WELITON TIAGO SANTOS FERREIRA	06746120945	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT33	R\$	50.858,57	15/10/2022	Cessão Fiduciária
356	VALDOMIRO LEANDRO PEREIRA	41210697149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT05	R\$	49.820,64	25/09/2022	Cessão Fiduciária
357	ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA	80220215120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT07	R\$	50.858,57	20/10/2022	Cessão Fiduciária
358	MARCOS JOSE DA SILVA	01005000131	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT08	R\$	50.858,57	20/10/2022	Cessão Fiduciária
359	HORTENSIA DE MATOS DUARTE SCHIMIDT QUADROS	05370778124	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT10	R\$	72.032,60	15/11/2024	Cessão Fiduciária
360	ETIENIO SOUZA DA SILVA	03043949552	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT11	R\$	158.254,20	10/06/2028	Cessão Fiduciária
361	ARTEMINIO ALVES DOS SANTOS	99899191191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT13	R\$	115.575,06	10/11/2030	Cessão Fiduciária
362	ROSELENE PEREIRA LIMA	98521411120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT15	R\$	47.339,39	15/10/2022	Cessão Fiduciária
363	JOSE VANDEREIS DA SILVA	48791687187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT16	R\$	33.939,72	15/09/2021	Cessão Fiduciária
364	MARCOS FLORES	01763811042	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT24	R\$	57.538,04	20/05/2023	Cessão Fiduciária
365	MOACIR MARCIO ROZZINI	92345751134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT25	R\$	47.338,90	10/10/2022	Cessão Fiduciária
366	AIONALDO PEREIRA GOMES	49590863191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT27	R\$	40.062,78	20/07/2022	Cessão Fiduciária
367	ANTONIO NORIVAL GAIO	80634761900	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT29	R\$	55.200,92	15/07/2023	Cessão Fiduciária
368	ROSELI DAL BEM FISTAROL	45520348049	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT30	R\$	57.383,15	10/04/2023	Cessão Fiduciária
369	AILTON RODRIGUES CARDOSO	31996370944	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD36 LT01	R\$	60.247,50	15/11/2022	Cessão Fiduciária
370	CHAIANE PATRICIA BUZIN MATZKE	00643169121	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD36 LT02	R\$	58.576,70	05/02/2024	Cessão Fiduciária
371	CHAIANE PATRICIA BUZIN MATZKE	00643169121	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD36 LT03	R\$	58.576,70	05/02/2024	Cessão Fiduciária

372	LUCILENE SCHMIDT	86583875187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD36 LT04	R\$	35.256,33	15/08/2022	Cessão Fiduciária
373	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	87971151349	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD36 LT14	R\$	38.996,04	20/07/2022	Cessão Fiduciária
374	JOAO MATEUS DOS SANTOS	01501128906	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT03	R\$	59.936,09	15/12/2022	Cessão Fiduciária
375	KARINA CASAGRANDE	01524325155	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT04	R\$	46.588,80	20/07/2022	Cessão Fiduciária
376	LEOCIR JOSE FACCIO	46058389020	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT14	R\$	63.291,00	05/02/2023	Cessão Fiduciária
377	CRISTIANE BORRE	00720340098	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT16	R\$	79.183,26	15/06/2023	Cessão Fiduciária
378	ETELVINA MARIA DE CARVALHO GONCALVES NUNES	80950078387	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT17	R\$	27.022,32	10/09/2021	Cessão Fiduciária
379	DEBORA HANEL DA SILVA	01338551124	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT26	R\$	32.053,84	10/07/2021	Cessão Fiduciária
380	UILTON RAFAEL CUNHA DE MIRANDA	94694281020	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT29	R\$	57.383,15	10/04/2023	Cessão Fiduciária
381	JOSE DA SILVA GONCALVES	87308380530	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT30	R\$	35.289,62	30/07/2021	Cessão Fiduciária
382	SANDERSON RAFAEL COLBEICH OTARAN	00960902198	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT02	R\$	116.706,00	15/11/2031	Cessão Fiduciária
383	DYOGO COSTA MARQUES	95661433115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT03	R\$	50.858,57	20/10/2022	Cessão Fiduciária
384	DYOGO COSTA MARQUES	95661433115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT04	R\$	50.858,57	20/10/2022	Cessão Fiduciária
385	DYOGO COSTA MARQUES	95661433115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT05	R\$	50.858,57	20/10/2022	Cessão Fiduciária
386	DYOGO COSTA MARQUES	95661433115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT06	R\$	50.858,57	20/10/2022	Cessão Fiduciária
387	GELSON REOLON	02083614992	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT09	R\$	47.339,39	20/10/2022	Cessão Fiduciária
388	EDEZIO DE OLIVEIRA SANTANA	45935351153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT13	R\$	49.820,64	10/09/2022	Cessão Fiduciária
389	VALDIR DOS SANTOS SALINAS	01744736138	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT14	R\$	53.782,09	15/10/2022	Cessão Fiduciária
390	CLAUDECIR JABOINSKI	97947180172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT15	R\$	69.689,27	05/10/2022	Cessão Fiduciária
391	PAULO CESAR BARBIERI	01562058150	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT21	R\$	58.396,24	20/05/2023	Cessão Fiduciária
392	MAGNO VALCIR FERREIRA AMARAL	99036185149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT30	R\$	51.911,19	10/04/2024	Cessão Fiduciária
393	RAFAEL BORGATO ICHI	07572789900	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT31	R\$	128.624,58	10/11/2023	Cessão Fiduciária
394	WINDILSON CESAR PEREIRA MORAES	97307920115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD39 LT03	R\$	58.576,70	05/02/2024	Cessão Fiduciária
395	ALINE DE TOLEDO PICOLO	00669260177	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD39 LT11	R\$	56.756,70	29/02/2024	Cessão Fiduciária
396	ALINE DE TOLEDO PICOLO	00669260177	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD39 LT12	R\$	56.756,70	29/02/2024	Cessão Fiduciária
397	ALINE DE TOLEDO PICOLO	00669260177	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD39 LT13	R\$	56.756,70	29/02/2024	Cessão Fiduciária
398	ALINE DE TOLEDO PICOLO	00669260177	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD39 LT14	R\$	56.756,70	29/02/2024	Cessão Fiduciária
399	EMILIO BARTOLOMEU DOS SANTOS	38385953191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD39 LT16	R\$	46.097,59	20/06/2023	Cessão Fiduciária
400	EMILIO BARTOLOMEU DOS SANTOS	38385953191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD39 LT17	R\$	74.126,79	20/06/2023	Cessão Fiduciária

401	ANDREA LEILIANE JASCOWSKI	02344623965	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT07	R\$	40.646,70	20/06/2022	Cessão Fiduciária
402	CIRO CARLOS PIMENTEL DA SILVA	09099620063	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT08	R\$	54.466,44	20/10/2022	Cessão Fiduciária
403	ROBERTO DE ALMEIDA	85939064191	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT11	R\$	53.354,88	10/09/2022	Cessão Fiduciária
404	BRUNA CAMPOS	02983190129	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT19	R\$	47.338,90	15/10/2022	Cessão Fiduciária
405	JOSE REMIGIO VIEIRA NETO	45275416172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT21	R\$	55.477,53	20/06/2023	Cessão Fiduciária
406	ELIANDRO EDUARDO SCHMIDT	83626654168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT30	R\$	50.858,57	20/10/2022	Cessão Fiduciária
407	CHARLES ADRIANO DOS SANTOS	81587333104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT32	R\$	29.477,00	15/08/2021	Cessão Fiduciária
408	CHARLES ADRIANO DOS SANTOS	81587333104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT33	R\$	29.477,00	15/08/2021	Cessão Fiduciária
409	DAVID MIRANDA	94605068104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT08	R\$	54.504,24	15/05/2023	Cessão Fiduciária
410	OSMAR CASAGRANDE	80208096949	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT09	R\$	60.134,76	25/12/2023	Cessão Fiduciária
411	ROQUE EVERALDO RUSSI	71503099920	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT10	R\$	71.338,80	15/02/2024	Cessão Fiduciária
412	JAIME AGOSTINHO DE BORTOLO	51137321920	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT11	R\$	57.383,15	30/04/2023	Cessão Fiduciária
413	MARTA TERESINHA FRIZON DE OLIVEIRA	30231965915	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT14	R\$	59.439,03	15/06/2023	Cessão Fiduciária
414	FELIPE FRIZON DE OLIVEIRA	02214550194	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT15	R\$	59.439,03	15/06/2023	Cessão Fiduciária
415	CLEBER NAITZKI	00104628138	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT17	R\$	75.320,56	15/05/2023	Cessão Fiduciária
416	HAROLDO GONCALVES CAVALCANTI	92568998172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT21	R\$	62.861,50	29/02/2024	Cessão Fiduciária
417	ANDRE LUIZ LEAL DIONISIO	36193291172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT25	R\$	71.519,04	10/09/2024	Cessão Fiduciária
418	ELAIR FRIGO	90973143134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT27	R\$	58.695,51	10/07/2023	Cessão Fiduciária
419	WENDI VIEIRA MACEDO	04985198137	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT29	R\$	47.338,90	15/10/2022	Cessão Fiduciária
420	LUCIANO TADEU DIAS DA CONCEICAO	95925333187	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT30	R\$	55.147,88	20/01/2024	Cessão Fiduciária
421	ALCIONE JOAO SBERCE	69574901068	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD42 LT34	R\$	72.691,84	15/08/2022	Cessão Fiduciária
422	JOAO MATEUS DOS SANTOS	01501128906	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT01	R\$	141.311,25	25/03/2024	Cessão Fiduciária
423	ELIANE DE FATIMA VELLNER	23213663972	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT04	R\$	58.396,24	15/05/2023	Cessão Fiduciária
424	ELLITON ODERDENGUE VIEIRA	04039872100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT06	R\$	58.380,99	20/01/2024	Cessão Fiduciária
425	ROSIMERI BRESSIANI	64286860906	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT12	R\$	59.439,03	05/06/2023	Cessão Fiduciária
426	NAIRA TASSIELI PIRES CORNEAU	02272017100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT17	R\$	140.891,42	10/02/2031	Cessão Fiduciária
427	ELIANA PEREIRA DE JESUS	01376398133	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT22	R\$	126.503,52	25/09/2031	Cessão Fiduciária
428	LAZARO APARECIDO DO NASCIMENTO	00680503803	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT23	R\$	49.820,64	20/09/2022	Cessão Fiduciária
429	JULIANO ARAUJO MARTINS	01567835171	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT24	R\$	57.383,15	10/04/2023	Cessão Fiduciária

430	ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA	03688149122	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT28	R\$	113.991,84	10/09/2030	Cessão Fiduciária
431	JOEL CURTARELLI	95230670100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT31	R\$	29.477,00	10/08/2021	Cessão Fiduciária
432	GILBERTO DOS SANTOS	93394594900	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT34	R\$	120.089,97	15/01/2025	Cessão Fiduciária
433	LUCIA ALVES DOS SANTOS	89960181120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT04	R\$	118.668,24	15/03/2032	Cessão Fiduciária
434	GLORIA JOANINA MORAES	01341231070	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT05	R\$	69.733,85	20/09/2025	Cessão Fiduciária
435	GEFERSON MENDES	00655280189	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT10	R\$	50.858,57	15/10/2022	Cessão Fiduciária
436	ROBERTO CARLOS SCATAMBULI	53788370149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT14	R\$	73.168,08	30/07/2024	Cessão Fiduciária
437	ROBERTO CARLOS SCATAMBULI	53788370149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT15	R\$	58.396,24	30/05/2023	Cessão Fiduciária
438	CHEILA VASCONCELOS DIAS SILVA	90570618134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT19	R\$	153.743,52	20/09/2026	Cessão Fiduciária
439	ROBERTO CARLOS SCATAMBULI	53788370149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT20	R\$	58.396,24	30/05/2023	Cessão Fiduciária
440	GLAUCIA CHRISTIANE BORSTEL CICHOSKI	94867518115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT25	R\$	54.436,44	30/04/2023	Cessão Fiduciária
441	MARCIO AUGUSTO DE SOUSA	02116672937	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT27	R\$	67.336,10	25/02/2024	Cessão Fiduciária
442	GIOVANI LUCAS BOLLIS	04588582933	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT31	R\$	62.088,59	10/08/2023	Cessão Fiduciária
443	GIOVANI LUCAS BOLLIS	04588582933	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT32	R\$	62.088,59	10/08/2023	Cessão Fiduciária
444	EMERSON BARBOSA SEVERINO	95669221168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT33	R\$	61.288,53	15/11/2023	Cessão Fiduciária
445	PAULO ANTONIO ZANATTA	04236035154	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT01	R\$	114.215,40	10/02/2024	Cessão Fiduciária
446	MIRLLER REGINA DA SILVA	01221228102	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT02	R\$	60.428,16	10/01/2024	Cessão Fiduciária
447	ANA LIRA DALA VALLE	82365229115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT07	R\$	64.181,04	25/03/2024	Cessão Fiduciária
448	ADELAR VALDECIR VARELLA	56741308172	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT11	R\$	59.439,03	25/06/2023	Cessão Fiduciária
449	GV TERRAPLENAGEM LTDA ME	14233809000178	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT23	R\$	74.115,20	20/01/2024	Cessão Fiduciária
450	GV TERRAPLENAGEM LTDA ME	14233809000178	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT24	R\$	74.115,20	20/01/2024	Cessão Fiduciária
451	ERNANI FERREIRA MACHADO	91225370825	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT25	R\$	58.396,24	15/05/2023	Cessão Fiduciária
452	JANIO SCAQUETTE	00131019945	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT26	R\$	61.372,35	10/02/2024	Cessão Fiduciária
453	GERSECA TAIS DOS SANTOS	03838703138	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT29	R\$	71.710,77	15/04/2024	Cessão Fiduciária
454	DINALVA DE JESUS DO CARMO FURTADO	00681722304	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT30	R\$	62.292,02	15/11/2023	Cessão Fiduciária
455	SERGIO FOLEGO	60166410900	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT32	R\$	58.396,24	15/05/2023	Cessão Fiduciária
456	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	43542751120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT01	R\$	155.274,84	15/01/2025	Cessão Fiduciária
457	CONSTRUTORA KAJIWARA LTDA ME	16601018000189	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT04	R\$	4.670,88	20/05/2023	Cessão Fiduciária
458	NELSON SCHNEIDER	47628227953	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT07	R\$	65.361,20	10/11/2023	Cessão Fiduciária

459	NELSON SCHNEIDER	47628227953	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT08	R\$	65.361,20	10/11/2023	Cessão Fiduciária
460	REGINALDO DAS MERCES FORTUNATO	87852870163	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT11	R\$	75.273,25	20/02/2024	Cessão Fiduciária
461	REGINALDO DAS MERCES FORTUNATO	87852870163	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT12	R\$	75.273,25	20/02/2024	Cessão Fiduciária
462	JANDIR ROBERTO LIMBERGER	00053862929	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT13	R\$	145.681,56	05/05/2027	Cessão Fiduciária
463	JANDIR ROBERTO LIMBERGER	00053862929	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT14	R\$	145.681,56	05/05/2027	Cessão Fiduciária
464	SUELI DE AMORIM SILVA	78860156149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT16	R\$	55.477,53	20/06/2023	Cessão Fiduciária
465	RIVELINO E SILVA VIEIRA	00771845308	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT26	R\$	139.383,75	10/10/2027	Cessão Fiduciária
466	EBER BALDOINO ALVES	70708576168	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT29	R\$	74.566,80	10/03/2024	Cessão Fiduciária
467	ANDREY MAURICIO WATANABE	02595918907	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT34	R\$	86.882,90	20/02/2024	Cessão Fiduciária
468			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD3 LT26				Estoque
469			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD4 LT15				Estoque
470			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD9 LT8				Estoque
471			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD9 LT16				Estoque
472			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT1				Estoque
473			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT3				Estoque
474			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT11				Estoque
475			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT1				Estoque
476			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT7				Estoque
477			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD15 LT1				Estoque
478			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT1				Estoque
479			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT6				Estoque
480			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD22 LT8				Estoque
481			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT8				Estoque
482			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT34				Estoque
483			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD36 LT5				Estoque
484			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT8				Estoque
485			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD39 LT5				Estoque
486			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD39 LT15				Estoque
487			RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT1				Estoque

488	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT2	Estoque
489	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT16	Estoque
490	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT34	Estoque
491	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT1	Estoque
492	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT17	Estoque
493	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT34	Estoque
494	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT4	Estoque
495	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT5	Estoque
496	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT6	Estoque
497	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT10	Estoque
498	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT3	Estoque
499	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT5	Estoque

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Empreendimento	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato	Status
1	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	48711756187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD02 LT21	67.422,24	15/09/2030	Cessão Fiduciária
2	NIQUITO GALVAO DE MATOS MORAES	01973986183	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD03 LT02	92.721,00	15/03/2034	Cessão Fiduciária
3	JOSE GOMES DA SILVA	55041698104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD03 LT04	78.141,69	10/06/2031	Cessão Fiduciária
4	CLEIDE LUIZ DE ALMEIDA	96494387187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD04 LT02	61.961,90	30/11/2027	Cessão Fiduciária
5	ROBSON DE JESUS OLIVEIRA	03565953152	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD04 LT03	68.820,00	20/01/2031	Cessão Fiduciária
6	HELOIZA VAZ DE SOUZA	03439125114	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD04 LT04	65.574,08	15/08/2030	Cessão Fiduciária
7	GERALDO DA SILVA	57021783191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD04 LT18	90.599,68	15/01/2031	Cessão Fiduciária
8	EVERALDO MENDES PEREIRA	9358860134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD05 LT02	63.507,13	10/02/2028	Cessão Fiduciária
9	RONIVALTER DE SOUZA	92358659134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD05 LT04	62.526,30	15/12/2027	Cessão Fiduciária
10	MARCIO FIGUEIREDO DE ANDRADE	01380707170	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD05 LT20	78.141,69	10/06/2031	Cessão Fiduciária
11	MARCIO ADRIANO PINTO DE ALMEIDA	63265125149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD06 LT02	66.631,86	10/03/2028	Cessão Fiduciária
12	GEAN PETER MARTINS DE SOUZA	00662228189	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD06 LT03	62.525,19	20/12/2027	Cessão Fiduciária
13	DIEGO HENRIQUE SILVA MARTINS	38805271802	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD07 LT04	65.570,40	20/09/2030	Cessão Fiduciária
14	LUCAS TAVARES DA SILVA	04375123125	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD08 LT02	56.702,16	10/09/2027	Cessão Fiduciária

15	ALESSANDRO FERREIRA GUATURA AMORIM DE MELO	04345744148	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD08 LT03	66.485,82	10/07/2030	Cessão Fiduciária
16	ALESSANDRO FERREIRA GUATURA AMORIM DE MELO	04345744148	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD08 LT04	66.485,82	10/07/2030	Cessão Fiduciária
17	GISLENE CABRAL DE SOUZA	88504476120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD08 LT05	94.414,66	20/07/2028	Cessão Fiduciária
18	GISLENE CABRAL DE SOUZA	88504476120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD08 LT06	90.664,13	20/07/2028	Cessão Fiduciária
19	LUIZ CESAR DE JESUS SOUZA	98427997191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD08 LT14	102.611,74	15/07/2031	Cessão Fiduciária
20	RODRIGO HENRIQUE SILVA	00598495177	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD08 LT16	89.233,64	15/01/2031	Cessão Fiduciária
21	DAIANE COSTA DA SILVA FRAGA	03379856185	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD09 LT01	95.935,32	15/09/2031	Cessão Fiduciária
22	MARIA DAS GRACAS CASSIANA DA SILVA	02578253129	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD09 LT02	65.643,95	15/05/2028	Cessão Fiduciária
23	LEILA SOUZA DOS REIS	00641482116	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD09 LT19	62.085,33	10/06/2028	Cessão Fiduciária
24	STEFANY DA SILVA OLINI	02616977141	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD09 LT20	23.722,93	10/09/2023	Cessão Fiduciária
25	ARI ALVES DO NASCIMENTO	24079499191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD09 LT21	59.611,01	10/10/2027	Cessão Fiduciária
26	JUVIMARIO PACHECO DE ARRUDA	35346027149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT01	102.528,00	30/09/2030	Cessão Fiduciária
27	JUVIMARIO PACHECO DE ARRUDA	35346027149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT02	76.582,08	30/09/2030	Cessão Fiduciária
28	ROBERTO MESSIAS DE OLIVEIRA	29182549168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT16	84.892,80	15/12/2027	Cessão Fiduciária
29	ROBERTO MESSIAS DE OLIVEIRA	29182549168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT17	84.892,80	15/12/2027	Cessão Fiduciária
30	REGINALDO PEREIRA BARBOSA	83114998100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT18	78.232,80	10/01/2031	Cessão Fiduciária
31	VALDIR ENOQUE LUIZ DE LIMA	61651648115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT19	78.232,80	10/01/2031	Cessão Fiduciária
32	MICHELLE DA SILVA SOUZA FREITAS	03614501175	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT21	78.761,40	15/02/2031	Cessão Fiduciária
33	CARLOS ALEXANDRE SPANI	96578882120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT32	74.557,96	10/01/2031	Cessão Fiduciária
34	RAFAELA SOUZA DA SILVA	06107267140	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT02	78.232,80	30/01/2031	Cessão Fiduciária
35	LUCIENE REZENDE TAVARES	84133589149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT12	86.119,50	20/03/2031	Cessão Fiduciária
36	SANDRO DOS REIS CUSTODIO	77397622100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT13	78.232,80	15/01/2031	Cessão Fiduciária
37	PAMELLA MOTA DOS SANTOS	02381261109	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT14	78.761,40	20/02/2031	Cessão Fiduciária
38	LUDMILA MARIA DE JESUS LARA COSTA	04656365190	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT15	88.990,15	05/08/2031	Cessão Fiduciária
39	ALAN GUIMARAES DE SOUZA	87629771134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT17	83.363,20	15/10/2027	Cessão Fiduciária
40	ERIKA OLIVEIRA DE CARVALHO	02353030114	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT19	78.761,40	20/02/2031	Cessão Fiduciária
41	FÁBIO RIBEIRO DE ASSUNCION	99287862168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT22	89.406,24	10/07/2031	Cessão Fiduciária
42	ANA CLAUDIA RODRIGUES GOUVEIA	04253539157	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT06	78.232,80	15/01/2031	Cessão Fiduciária

43	BRENO VIEIRA DO CARMO	04320236157	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT09	74.076,84	10/02/2031	Cessão Fiduciária
44	MARCILENE DE SOUSA PEDRO	00274930161	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT10	78.232,80	15/01/2031	Cessão Fiduciária
45	AMANDA COELHO FLAMINI	04212140152	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT13	69.271,26	05/02/2028	Cessão Fiduciária
46	ALCIDES DOMINGUES DE OLIVEIRA	35876875104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT17	74.844,00	09/06/2027	Cessão Fiduciária
47	MARIA APARECIDA FRANCISCO LISBOA	55014615104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT18	78.761,40	15/02/2031	Cessão Fiduciária
48	FABIO XAVIER ORMOND	72803665115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT19	78.232,80	15/01/2031	Cessão Fiduciária
49	JOSE DA SILVA SOUZA	27208753172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT25	80.375,07	15/02/2031	Cessão Fiduciária
50	RENATA DOMINGOS DA SILVA	03645328157	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT26	97.521,45	15/10/2032	Cessão Fiduciária
51	MARIA SELMIRA DO NASCIMENTO	65475356149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT31	90.567,36	15/09/2031	Cessão Fiduciária
52	ALECIO MARTINS BARBOSA	00819520152	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT07	91.813,77	25/06/2031	Cessão Fiduciária
53	CINTIA SILVEIRA ALMEIDA RAMOS DE JESUS	01053138156	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT13	83.892,12	25/09/2031	Cessão Fiduciária
54	IZABEL CRISTINA ARANTES FIGUEIREDO	24094706100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT14	63.970,50	15/11/2027	Cessão Fiduciária
55	MARIA ETELMA RODRIGUES	16296630182	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT16	78.653,80	05/07/2030	Cessão Fiduciária
56	MIGUEL GONCALVES BARBOSA NETO	06183170151	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT17	58.737,18	10/12/2025	Cessão Fiduciária
57	AMANDA COELHO FLAMINI	04212140152	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT18	59.886,82	05/07/2027	Cessão Fiduciária
58	WESLEY VIEIRA DA SILVA	04185202164	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT19	72.552,96	15/09/2030	Cessão Fiduciária
59	KESIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	01610903110	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT20	71.699,16	20/03/2028	Cessão Fiduciária
60	JOAO MACHADO	56959699134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT22	63.559,08	10/09/2027	Cessão Fiduciária
61	JEOCYLAINE SOUZA DE JESUS SANTOS	01860133100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT23	72.552,96	20/09/2030	Cessão Fiduciária
62	ALISSON BRUNO SOUZA SALES	02506605126	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT24	72.552,96	10/09/2030	Cessão Fiduciária
63	WEVERTON GOMES DE ARAUJO	03427095185	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT31	99.235,00	25/07/2033	Cessão Fiduciária
64	WEVERTON GOMES DE ARAUJO	03427095185	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT32	136.671,96	25/07/2033	Cessão Fiduciária
65	ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA	03055236602	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT01	182.259,04	10/01/2031	Cessão Fiduciária
66	MARTA MARIA SANTOS CARVALHO KOLLET	01884896570	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT27	84.829,16	15/01/2031	Cessão Fiduciária
67	ALEXANDRE CARINHANHA ALVES SILVA	79761666115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT13	54.602,08	10/05/2027	Cessão Fiduciária
68	AURINA GOMES FLORES	96898704168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT15	68.820,00	20/01/2031	Cessão Fiduciária
69	ZALO BRUNO OLIVEIRA MARQUES	03609139110	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT16	92.060,95	10/04/2028	Cessão Fiduciária
70	MIGUEL FOSCARINI	02465076914	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT17	76.737,63	10/12/2027	Cessão Fiduciária

71	MIGUEL FOSCARINI	02465076914	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT18	76.737,63	10/12/2027	Cessão Fiduciária
72	JULLYA APARECIDA RIBEIRO CABRAL	72120517134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT26	87.442,18	15/07/2030	Cessão Fiduciária
73	FELIPE NUNES CORDEIRO	03067176111	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT27	109.468,80	20/09/2030	Cessão Fiduciária
74	FELIPE NUNES CORDEIRO	03067176111	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT28	86.195,52	20/09/2030	Cessão Fiduciária
75	GETULIO GONCALVES DE ARAUJO JUNIOR	72792370106	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT01	115.639,92	20/10/2031	Cessão Fiduciária
76	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	36183814172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT03	72.603,63	20/02/2028	Cessão Fiduciária
77	ADEIR GARCIA DA SILVA	00023416114	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT05	80.942,61	20/12/2030	Cessão Fiduciária
78	ADRIANA DE ALMEIDA FERNANDES	01076522181	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT08	91.238,73	10/04/2031	Cessão Fiduciária
79	MAXOEL INOCENCIO	74892258172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT09	73.345,80	20/11/2027	Cessão Fiduciária
80	DORCILEI BEZERRA DE SOUZA	65142497953	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT12	78.091,44	10/06/2030	Cessão Fiduciária
81	PAULO DE SANTANA	94021163115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT13	80.065,04	15/01/2031	Cessão Fiduciária
82	OZIVALTER DE JESUS SANTOS	00903517116	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT18	74.592,38	15/02/2031	Cessão Fiduciária
83	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	69663564172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT20	70.576,22	20/08/2030	Cessão Fiduciária
84	RENATA KARINE TAVARES BRAGA	03151291155	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT22	72.552,96	15/09/2030	Cessão Fiduciária
85	SALVADOR JORGE BENEVIDES DE FREITAS	48661481104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT23	71.545,28	05/07/2030	Cessão Fiduciária
86	JOHNSON FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	02809108196	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT24	65.464,20	15/09/2027	Cessão Fiduciária
87	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	36183814172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT26	68.340,14	20/02/2028	Cessão Fiduciária
88	NILTON CESAR RIBEIRO	53605764134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT01	88.444,80	10/12/2027	Cessão Fiduciária
89	S F DOS SANTOS LANCHES - ME	22548576000120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT02	78.179,05	20/02/2028	Cessão Fiduciária
90	S F DOS SANTOS LANCHES - ME	22548576000120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT03	78.179,05	20/02/2028	Cessão Fiduciária
91	HUGO HERNANDES SANTANA	01416983147	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT04	79.752,96	05/09/2030	Cessão Fiduciária
92	LUCIANA APARECIDA FELIX DE LIMA	04027193601	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT05	92.445,66	10/06/2031	Cessão Fiduciária
93	SANDRA CANDIDA	80526322187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT06	74.508,00	10/01/2028	Cessão Fiduciária
94	JOYCE BOZOKI DERNER	04219431900	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT08	66.497,29	25/08/2027	Cessão Fiduciária
95	ANDREIA QUIRINO DE LIMA	01413586104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT13	69.914,88	15/09/2027	Cessão Fiduciária
96	GENIVAL FERREIRA DE SOUZA	69913056187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT15	121.752,57	10/12/2027	Cessão Fiduciária
97	PAULO RICARDO MENABO	39625443134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT16	122.567,20	25/01/2028	Cessão Fiduciária
98	AGNALDO DE SOUZA FILHO	05805288630	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT17	74.592,38	15/02/2031	Cessão Fiduciária

99	JOSE RIBAMAR DE SOUZA	14157730178	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT22	57.061,97	15/02/2027	Cessão Fiduciária
100	JONARI FILHO PORTO CABRAL	05530918166	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT25	56.937,74	25/02/2027	Cessão Fiduciária
101	GIVALDA BATISTA SANTOS	03968247574	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT27	70.537,60	15/05/2030	Cessão Fiduciária
102	MARCIO ROSA DE OLIVEIRA	71191585115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT28	61.016,76	10/09/2027	Cessão Fiduciária
103	OZIEL MILTON RODRIGUES	56780699187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT30	80.944,64	05/01/2028	Cessão Fiduciária
104	EDILSON PEREIRA DE CARVALHO	49667270149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT01	123.886,36	15/01/2031	Cessão Fiduciária
105	MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA	85367800378	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT04	104.994,72	05/06/2031	Cessão Fiduciária
106	ZENAIDE DA SILVA KINAFF	28657896249	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT11	107.053,44	20/09/2031	Cessão Fiduciária
107	MARCELO CELINO MARTINS	61426059191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT14	69.195,18	15/07/2030	Cessão Fiduciária
108	MARIA JOSE MEDEIROS DE ARAUJO	29867045149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT17	104.405,79	10/02/2031	Cessão Fiduciária
109	REGINALDO GUIMARAES	61670499120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT23	115.881,10	15/08/2031	Cessão Fiduciária
110	MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA	85367800378	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT24	115.369,65	05/06/2031	Cessão Fiduciária
111	PAULO RICARDO MENABO	39625443134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT26	97.784,50	15/11/2027	Cessão Fiduciária
112	JOEL MOREIRA LIMA	81336713100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT27	81.905,44	05/04/2028	Cessão Fiduciária
113	VINICIUS GABRIEL PAES LIMA	02304521169	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT01	96.359,27	20/10/2027	Cessão Fiduciária
114	EDVALDO COIMBRA DOS SANTOS	35215798168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT02	78.672,51	10/04/2031	Cessão Fiduciária
115	EVERTON LINDEMBERG SOUZA RAMOS	02687245127	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT03	67.780,86	15/07/2030	Cessão Fiduciária
116	LETICIA BORGES BALBINO	02943752100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT04	68.220,60	10/05/2030	Cessão Fiduciária
117	RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA DOMANN	01320077110	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT05	89.803,84	20/01/2028	Cessão Fiduciária
118	PEDRO AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	01296104109	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT09	95.015,81	05/02/2031	Cessão Fiduciária
119	THAIANNE PIOCH CARLOS TREPICHE	27493637806	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT10	94.378,12	20/01/2031	Cessão Fiduciária
120	THAIANNE PIOCH CARLOS TREPICHE	27493637806	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT11	94.378,12	20/01/2031	Cessão Fiduciária
121	CRISTHIANE SOUZA POSTIL	02628036150	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT13	87.006,61	10/02/2028	Cessão Fiduciária
122	MARIA ALEXANDRINA DE ARAUJO	18129358115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT15	91.648,70	20/08/2030	Cessão Fiduciária
123	CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO SOUZA	69546940100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT16	92.930,50	10/10/2030	Cessão Fiduciária
124	CLEBER LUIS MOREIRA DE MORAES	64841960104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT17	117.401,37	15/12/2027	Cessão Fiduciária
125	GILSON MENDES FERREIRA	20507089120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT19	90.230,13	10/06/2030	Cessão Fiduciária
126	FERNANDO PEREIRA BACHI	31675878811	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT20	84.891,40	10/11/2027	Cessão Fiduciária

127	SEMIR FONTOURA DE MORAES JUNIOR	04157582110	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT24	103.705,08	10/01/2031	Cessão Fiduciária
128	ENEDINA ANA BOSSA	04244959882	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT25	104.405,79	20/02/2031	Cessão Fiduciária
129	ROBSON SOARES DE CARVALHO	00143002147	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT29	101.585,82	20/12/2030	Cessão Fiduciária
130	ANTONIO GONCALVES SOARES	35336480100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT32	115.369,65	10/06/2031	Cessão Fiduciária
131	ROZIMAR KONANZ BECKER	38482487191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT01	125.373,82	25/08/2030	Cessão Fiduciária
132	ALESSANDRO LAUREANO DE OLIVEIRA	06338073979	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT03	91.509,99	25/08/2030	Cessão Fiduciária
133	KELLEM LOPES DO CARMO	02149703106	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT06	84.891,40	20/11/2027	Cessão Fiduciária
134	THIAGO LOPES DO CARMO	01139471198	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT10	84.891,40	20/11/2027	Cessão Fiduciária
135	SARA GOMES PRUDENCIO	84814888104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT11	86.236,64	15/01/2028	Cessão Fiduciária
136	LUIS ANTONIO DE JESUS SANTOS	71071369172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT13	108.968,31	05/02/2028	Cessão Fiduciária
137	LUZIA FRANCISCA DE MOURA E SILVA	03449412132	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT14	80.907,34	20/07/2030	Cessão Fiduciária
138	MAXSUEL ALVES DE SOUZA	70729727149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT17	131.028,00	15/03/2031	Cessão Fiduciária
139	LIDIO BENTO SANTANA	22959939115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT18	104.180,16	15/01/2031	Cessão Fiduciária
140	LAERCIO RANGEL	29995000172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT19	104.180,16	15/01/2031	Cessão Fiduciária
141	NAIRTON ROCHA SANTANA	37820206187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT20	104.180,16	15/01/2031	Cessão Fiduciária
142	WELLINGTON HELBERT DE OLIVEIRA RAMOS	00479966176	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT21	104.180,16	15/01/2031	Cessão Fiduciária
143	ADEMIR DIAS DE MATOS	65475747172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT22	106.416,93	15/04/2031	Cessão Fiduciária
144	CICERO ANTONIO DIAS NETO	04329106116	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT01	99.666,00	20/02/2028	Cessão Fiduciária
145	JACSON ROBERTO ABRAHAO	61665118172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT07	90.487,01	10/02/2028	Cessão Fiduciária
146	JACSON ROBERTO ABRAHAO	61665118172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT08	90.487,01	10/02/2028	Cessão Fiduciária
147	ALEXANDRE ANDRADE SANTOS	04890212124	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT10	94.378,12	15/01/2031	Cessão Fiduciária
148	KATIA ANA MOREIRA	52212033168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT13	91.413,68	15/01/2031	Cessão Fiduciária
149	KELLY CRISTINA SILVA RIBEIRO	02716376174	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT15	90.644,72	20/07/2033	Cessão Fiduciária
150	MANOEL MARCOS DOS SANTOS	63039885120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT16	69.166,08	15/09/2030	Cessão Fiduciária
151	VILSON ALVES DOS SANTOS	01079630198	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT20	114.385,86	20/06/2031	Cessão Fiduciária
152	JOSINALDO MARQUES DA SILVA	35340711153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT01	81.645,36	15/10/2027	Cessão Fiduciária
153	WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	02881989136	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT02	59.064,12	10/09/2027	Cessão Fiduciária
154	OSMAR DA ROCHA FUJIMOTO	70861609115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT03	56.329,67	10/04/2027	Cessão Fiduciária

155	SEBASTIAO DE SOUZA SANTOS	34562230134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT04	57.970,34	15/07/2027	Cessão Fiduciária
156	ANA LUCIA ROSA GARCIA	73148989104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT05	94.630,22	31/07/2030	Cessão Fiduciária
157	FRANCISCO JOSE MATIAS	43296394168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT06	85.663,14	15/12/2027	Cessão Fiduciária
158	JANICE RIBEIRO FERREIRA	60621425303	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT10	95.015,81	10/02/2031	Cessão Fiduciária
159	JANIELLY LOPES DOS SANTOS	02871038112	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT12	87.006,61	15/02/2028	Cessão Fiduciária
160	E A DA SILVA OLIVEIRA ME	21158693000115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT13	90.842,40	15/11/2027	Cessão Fiduciária
161	MARIA APARECIDA MEDEIROS PINTO	66787866100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT14	71.345,40	15/06/2027	Cessão Fiduciária
162	DEBORA APARECIDA SANTOS FRANCA	02471077196	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT17	85.466,67	20/12/2027	Cessão Fiduciária
163	KELLY CRISTINA PASTRO	95397507172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT22	116.096,94	15/07/2033	Cessão Fiduciária
164	SUELLEN CELIA FRANCO	02321892188	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT23	104.010,93	15/06/2031	Cessão Fiduciária
165	CLEBER LUIS MOREIRA DE MORAES	64841960104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT01	117.401,37	15/12/2027	Cessão Fiduciária
166	JOSICLEY JOSE DOS SANTOS	70321400178	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT02	76.245,80	15/07/2027	Cessão Fiduciária
167	MARCIO HENRIQUE ALVES	61703990153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT03	91.286,64	10/03/2028	Cessão Fiduciária
168	MARCIO HENRIQUE ALVES	61703990153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT04	87.004,35	10/02/2028	Cessão Fiduciária
169	SIONETH SOUZA DE LUCENA	86184075187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT05	111.929,92	05/10/2027	Cessão Fiduciária
170	CLEVERSON MARTINS DA SILVA	31825591172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT07	83.347,92	30/09/2027	Cessão Fiduciária
171	CLEUNICE DIAS DOS SANTOS	43289037134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT08	92.973,68	05/07/2028	Cessão Fiduciária
172	LUCILENE ROSA DOS SANTOS	90218159153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT09	89.349,26	10/08/2030	Cessão Fiduciária
173	SONIA MARIA ARAGAO	26607824153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT13	137.246,59	15/11/2032	Cessão Fiduciária
174	RUBENS ALVES AMORIM	01768426830	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT15	84.054,70	15/09/2030	Cessão Fiduciária
175	NEUZA SANTOS DA SILVA	51413787134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT16	82.382,07	15/06/2030	Cessão Fiduciária
176	HEMERSON ALBERTO DE ALMEIDA	79521290900	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT19	86.051,76	20/02/2028	Cessão Fiduciária
177	PAULO KAZUYUKI FUKUDA	04920860870	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT22	74.807,20	31/05/2027	Cessão Fiduciária
178	ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO	88682994100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT23	82.236,57	25/12/2027	Cessão Fiduciária
179	ODERINA NERY	77375904120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT24	80.754,83	20/10/2027	Cessão Fiduciária
180	JOSINALDO MARQUES DA SILVA	35340711153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT01	94.229,57	25/02/2028	Cessão Fiduciária
181	FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	03416023102	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT03	59.064,12	05/09/2027	Cessão Fiduciária
182	CLEBER LUIS MOREIRA DE MORAES	64841960104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT04	65.131,47	15/12/2027	Cessão Fiduciária

183	JOSE GERALDO DOS SANTOS	05382885826	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT05	107.056,50	20/03/2031	Cessão Fiduciária
184	FABIO ROGERIO DA SILVA	01627458182	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT07	94.378,12	15/01/2031	Cessão Fiduciária
185	DANILO HENRIQUE ABREU MONTEIRO	03123062104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT10	76.088,28	15/01/2028	Cessão Fiduciária
186	AURELIANA VIEIRA SILVA	68962240106	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT11	86.434,88	05/01/2028	Cessão Fiduciária
187	AURELIANA VIEIRA SILVA	68962240106	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT12	86.434,88	05/01/2028	Cessão Fiduciária
188	SILVANA MOREIRA	58117466104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT13	87.006,61	15/02/2028	Cessão Fiduciária
189	HELIO MOREIRA DE SOUSA	62789180130	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT16	92.088,55	05/04/2028	Cessão Fiduciária
190	CLAUDIO VANDER MARTINS	98748432172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT19	90.230,13	10/06/2030	Cessão Fiduciária
191	MARCELO APARECIDO MARQUES	81589000978	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT24	104.010,93	15/06/2031	Cessão Fiduciária
192	WANDERSON SEVERO REIS	03889380131	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT25	103.623,75	20/04/2031	Cessão Fiduciária
193	MARCO COELHO SENA	91670845168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT30	91.287,78	20/03/2028	Cessão Fiduciária
194	ISIDORO TEIXEIRA BATISTA JUNIOR	88860361168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT31	95.015,81	15/02/2031	Cessão Fiduciária
195	ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA	35336501115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT01	181.105,47	15/04/2028	Cessão Fiduciária
196	ELINALDO PEREIRA DE LIMA	03911316135	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT13	56.876,56	15/05/2027	Cessão Fiduciária
197	JOSIAS JOSE DE SANTANA	51409933172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT14	62.525,19	15/12/2027	Cessão Fiduciária
198	GESBILIO RODRIGUES OLIVEIRA	59336498134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT15	68.707,89	15/06/2030	Cessão Fiduciária
199	DIONE TEIXEIRA DA SILVA	03240370158	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT16	108.919,58	15/07/2031	Cessão Fiduciária
200	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01117395197	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT17	95.015,81	20/02/2031	Cessão Fiduciária
201	ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA	35336501115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT27	155.920,61	15/04/2028	Cessão Fiduciária
202	AMADEUS RODRIGUES BARBOSA	97495433191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT12	89.207,37	15/12/2027	Cessão Fiduciária
203	GILVANETE DE FREITAS DA SILVA LIMA	61667676172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT14	56.876,56	25/05/2027	Cessão Fiduciária
204	DOUGLAS DOS SANTOS BORGES	05299502192	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT17	104.310,00	15/05/2031	Cessão Fiduciária
205	JISLEY DE OLIVEIRA RIBEIRO	00658033107	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT18	95.015,81	20/02/2031	Cessão Fiduciária
206	JHONATAN OLIVEIRA SANCHES	04691642129	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT01	84.867,28	25/11/2027	Cessão Fiduciária
207	KLEYTON RODRIGO DO NASCIMENTO PESSOA	05424663419	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT02	72.127,92	15/02/2031	Cessão Fiduciária
208	ANA DE BARROS GUIMARAES	77463617149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT03	77.685,57	10/10/2031	Cessão Fiduciária
209	SERGIO ANTONIO NECKEL PIRES	29994845187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT08	92.378,13	25/08/2028	Cessão Fiduciária
210	AYSLAN MATEUS SILVA	73660175153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT12	96.585,92	15/03/2031	Cessão Fiduciária

211	FILIFE DE PAULA RAMOS BERNARDINO	09413989788	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT14	103.623,75	20/04/2031	Cessão Fiduciária
212	ROGERIO AMERICO	96914289115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT15	84.891,40	25/11/2027	Cessão Fiduciária
213	PAULO RICARDO MENABO	39625443134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT17	116.343,70	05/11/2027	Cessão Fiduciária
214	ILDIMAR DE CARVALHO OLIVEIRA	27487601153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT18	85.663,14	31/12/2027	Cessão Fiduciária
215	LUISENE MEIRA LEITE	49554956134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT19	104.837,13	30/06/2031	Cessão Fiduciária
216	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01117395197	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT20	85.663,14	15/12/2027	Cessão Fiduciária
217	ALEXANDRE NUNES BERNARDINO	00237150140	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT21	157.219,04	25/05/2033	Cessão Fiduciária
218	VANESSA SILVA PIRES KERN	03672846180	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT23	85.663,14	20/12/2027	Cessão Fiduciária
219	VERA LUCIA GUIMARAES RODRIGUES	62780000163	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT24	91.007,80	05/07/2030	Cessão Fiduciária
220	JOSE BARBOZA MATOS	42448310106	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT26	86.236,64	15/01/2028	Cessão Fiduciária
221	JOSE BARBOZA MATOS	42448310106	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT27	86.236,64	15/01/2028	Cessão Fiduciária
222	FERNANDO DA SILVA SOUZA	03049633131	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT28	94.378,12	10/01/2031	Cessão Fiduciária
223	ADONAIR DA SILVA NUNES	95473203191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT32	90.366,90	05/06/2030	Cessão Fiduciária
224	ANDREI LAIRTON BAREA	28736568830	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT02	85.663,14	25/12/2027	Cessão Fiduciária
225	EDIMA SEVERINO DA SILVA	51374463191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT04	90.870,06	05/07/2030	Cessão Fiduciária
226	CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	32969653869	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT05	122.743,60	20/05/2030	Cessão Fiduciária
227	LUZINETE VIEIRA DA SILVA	37808842168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT08	89.726,00	20/05/2030	Cessão Fiduciária
228	MAICON FERNANDO SALES	01620753162	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT10	80.920,08	20/09/2027	Cessão Fiduciária
229	EDIMAR APARECIDO JONCK	88831167120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT11	84.891,40	10/11/2027	Cessão Fiduciária
230	LUCAS DE SOUSA SANTOS	02383496162	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT13	94.097,85	15/06/2027	Cessão Fiduciária
231	LUCAS DE SOUSA SANTOS	02383496162	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT14	68.659,50	15/06/2027	Cessão Fiduciária
232	MARCOS ALVES DE ALMEIDA	00024290122	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT16	82.152,24	20/06/2030	Cessão Fiduciária
233	MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	02032725100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT17	138.870,81	10/12/2032	Cessão Fiduciária
234	LINARA ANDREIA REIS DE OLIVEIRA	88618854115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT19	85.663,14	25/12/2027	Cessão Fiduciária
235	BRUNO CESAR OISHI DE ASSIS JACINTO	71614214115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT20	86.236,64	10/01/2028	Cessão Fiduciária
236	DEVANI MARIA DA SILVA	28404548153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT21	107.053,44	15/09/2031	Cessão Fiduciária
237	UBIRACI OLIVEIRA	33617821391	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT22	78.429,86	25/10/2027	Cessão Fiduciária
238	LAERTE CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA ME	20790995000149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT05	83.143,44	05/12/2027	Cessão Fiduciária

239	ROSEMIRO GOMES DE LIMA	40669831115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT06	79.123,00	05/11/2027	Cessão Fiduciária
240	EURANIDES SODRE PALMEIRA	55184707115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT07	85.663,14	15/12/2027	Cessão Fiduciária
241	LUCIANA DE SOUSA BRAGA	89835956120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT08	85.466,67	20/12/2027	Cessão Fiduciária
242	RENATO MOREIRA DE CASTRO	03600355155	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT09	98.123,29	10/02/2029	Cessão Fiduciária
243	ALEXANDRE PEREIRA DE SANTANA	31809480191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT10	92.289,60	10/09/2030	Cessão Fiduciária
244	LUZINETE DOMINGUES CONDE	97886122100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT11	94.212,30	25/12/2030	Cessão Fiduciária
245	RENATO MARTINS DA SILVA	98465635153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT12	84.891,40	10/11/2027	Cessão Fiduciária
246	DIOGO ITALO SEGALEN DA SILVA	05339592413	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT13	99.247,32	15/01/2031	Cessão Fiduciária
247	MARCIO ALVES DE SOUZA	00200058142	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT15	72.438,84	30/09/2027	Cessão Fiduciária
248	JANIO RIBEIRO DA SILVA	80472087134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT16	86.631,60	20/11/2027	Cessão Fiduciária
249	LUCAS MIKAEL DA SILVA	02622369158	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT17	92.289,60	10/09/2030	Cessão Fiduciária
250	MAURICIO AGUILAR DE SOUZA	02217876155	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT18	112.183,56	10/01/2033	Cessão Fiduciária
251	LAZARO MOISES MATOS AGUIAR	93629109187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT19	112.183,56	20/01/2033	Cessão Fiduciária
252	NATALINO PEREIRA DOS SANTOS	81569157634	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT21	110.129,88	20/01/2033	Cessão Fiduciária
253	DEIVISSON MAXSUELL SANTOS	01795681160	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD30 LT23	84.892,50	05/11/2027	Cessão Fiduciária
254	ADENILSON FERREIRA DA SILVA	82808244134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT01	110.623,50	15/08/2031	Cessão Fiduciária
255	ALEX CORDEIRO DE BRITO	98117440172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT02	77.133,16	15/01/2031	Cessão Fiduciária
256	AMADEU MOREIRA NOGUEIRA	33016488949	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT03	92.721,00	15/03/2034	Cessão Fiduciária
257	DUCA COSTA FILHO	63215535220	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT04	66.080,08	10/11/2028	Cessão Fiduciária
258	EDUARDO PEREIRA VIANA	04836539188	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT10	82.236,57	10/12/2027	Cessão Fiduciária
259	WLADIMIR LOPES DO NASCIMENTO	68834438191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT13	87.125,88	10/10/2027	Cessão Fiduciária
260	WANDERLEY DA CRUZ QUINTINO	00329751123	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT15	71.267,04	10/09/2027	Cessão Fiduciária
261	EDVANE DOMINGOS DA SILVA	81793502153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT16	98.572,44	20/01/2031	Cessão Fiduciária
262	NEIDE MARIA DE CAMPOS	55016189153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT17	81.495,70	05/11/2027	Cessão Fiduciária
263	CAIO CESAR SIRILO DE REZENDE	03095181132	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT19	79.842,30	05/12/2027	Cessão Fiduciária
264	AGDA CARDOSO REZENDE	38485605187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT20	79.842,30	05/12/2027	Cessão Fiduciária
265	EDSON ALVES PEREIRA	58291512191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT21	76.453,38	10/11/2027	Cessão Fiduciária
266	RODOLFO FLAUZINO DE FARIAS	05613001197	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT22	94.378,12	05/01/2031	Cessão Fiduciária

267	MARCOS DE CASTRO	34563784168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT23	74.832,16	25/05/2027	Cessão Fiduciária
268	ANA KAROLINA FERREIRA ROCHA TOMAZ	02961252105	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT05	106.465,32	15/09/2027	Cessão Fiduciária
269	NEILDE FERREIRA DE ARAUJO IBIAPINO	65472799104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT10	84.891,40	05/11/2027	Cessão Fiduciária
270	GRAZIELA MILENE DE FREITAS	04323577184	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT16	74.356,58	10/02/2028	Cessão Fiduciária
271	PEDRO LOURENCO DA SILVA FILHO	02229233181	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT17	119.821,58	10/02/2031	Cessão Fiduciária
272	MARCIO BORBA DA SILVA	65506650191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT18	89.437,34	10/12/2028	Cessão Fiduciária
273	SILVIO MORAIS DE LIMA	89143868134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT20	111.531,33	10/12/2032	Cessão Fiduciária
274	EDMAR PORTO SOUZA	63056992168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT22	81.669,34	15/10/2027	Cessão Fiduciária
275	EDUARDO CARVALHO GONCALVES	03864457106	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT23	80.170,82	15/08/2027	Cessão Fiduciária
276	HELIO DE SOUZA COSTA TRESSO	03081916178	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT24	105.370,55	10/08/2031	Cessão Fiduciária
277	DEIVERSON SANTOS MAIA	02181505128	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT02	68.707,89	15/06/2030	Cessão Fiduciária
278	RONALDO ANTONIO DOS ANJOS	00084290145	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT03	81.797,00	10/10/2031	Cessão Fiduciária
279	LUDMILA SANTOS CORREA	04650078130	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT04	56.876,56	15/05/2027	Cessão Fiduciária
280	MARCELO DE PAULA E SILVA	00013839144	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT05	126.962,91	15/08/2033	Cessão Fiduciária
281	UANDERSON BUENO DA SILVA	93690444187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT06	91.715,13	05/06/2028	Cessão Fiduciária
282	CARLO SANDER PORTELA DA SILVA	03169440683	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT07	87.006,61	15/02/2028	Cessão Fiduciária
283	ALAN FELIPE ZWICK	04542749126	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT08	104.308,48	20/05/2031	Cessão Fiduciária
284	ADALBERTO DO CARMO SILVA	45278628120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT09	87.006,61	25/02/2028	Cessão Fiduciária
285	LINDINALVA DIAS DA COSTA	61664537104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT13	113.488,02	10/08/2033	Cessão Fiduciária
286	NELCY SOARES	55011632172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT15	74.087,90	15/04/2027	Cessão Fiduciária
287	JEAN ALMEIDA ARARA	99540924120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT17	106.465,32	15/09/2027	Cessão Fiduciária
288	THIAGO GIANELLI LOPES	00136316166	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT19	76.245,80	15/07/2027	Cessão Fiduciária
289	MARCOS PAULO DE ARAUJO	02198264129	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT28	91.648,70	10/08/2030	Cessão Fiduciária
290	JORGE DA SILVA PEREIRA	97565849120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT29	85.663,14	10/12/2027	Cessão Fiduciária
291	FRANCISCO JOAQUIM SOARES	86830244153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT08	95.015,81	25/02/2031	Cessão Fiduciária
292	FRANCISCO DE FREITAS NOGUEIRA	61667781120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT11	89.207,37	10/12/2027	Cessão Fiduciária
293	AMANDA CATIELLE FORMIGONI	98839047115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT12	66.080,08	10/11/2028	Cessão Fiduciária
294	ALEXSANDER ARAUJO SOUZA	03296382119	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT13	64.544,70	10/11/2027	Cessão Fiduciária

295	CRISTIANO REZENDE GARCIA	80776337149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT17	104.308,48	20/05/2031	Cessão Fiduciária
296	LUIZ HENRIQUE MARTIN GODOI	01467901113	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT18	95.015,81	15/02/2031	Cessão Fiduciária
297	EVANDRO ALVES DOURADO	04080489641	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT19	95.646,42	15/06/2031	Cessão Fiduciária
298	GLAUCIA CARINA DE SOUZA	62785761120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT01	86.428,80	05/09/2028	Cessão Fiduciária
299	FLAVIO GUIMARAES DE SOUZA	52262430144	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT05	95.963,04	20/09/2030	Cessão Fiduciária
300	ANTONIO AZEVEDO	41870239172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT06	103.623,75	30/04/2031	Cessão Fiduciária
301	LUCIANO RODRIGO GARCIA SILVA	00902073192	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT11	80.170,82	15/08/2027	Cessão Fiduciária
302	SONIA STUCKI ALVES	28509544115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT16	74.807,20	20/05/2027	Cessão Fiduciária
303	SONIA STUCKI ALVES	28509544115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT17	102.523,20	20/05/2027	Cessão Fiduciária
304	ELOI PEREIRA DOS SANTOS	24394718015	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT22	87.178,92	10/04/2032	Cessão Fiduciária
305	APARECIDO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	31826504168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT26	89.726,00	10/05/2030	Cessão Fiduciária
306	MARCELO APARECIDO MARQUES	81589000978	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT02	104.151,92	25/05/2031	Cessão Fiduciária
307	ANDERSON DE SOUZA SILVA	73601969149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT04	72.071,16	15/04/2027	Cessão Fiduciária
308	JOAO BATISTA OLIMPIO DO CARMO	27030008120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT05	124.497,08	25/07/2030	Cessão Fiduciária
309	PAULO RAMOS DA SILVA	87968304920	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT06	97.072,34	15/12/2028	Cessão Fiduciária
310	LINDIOMAR MARTINS DOS SANTOS	60429518153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT07	105.370,55	15/08/2031	Cessão Fiduciária
311	GILVAIR GOMES DE ALMEIDA	82598533100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT11	78.403,70	05/10/2027	Cessão Fiduciária
312	MARIA APARECIDA FRANCA OLIVEIRA	63036797149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT13	98.578,70	10/11/2027	Cessão Fiduciária
313	MARIZANE ANTONIA DA SILVA	97445231153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT18	82.995,60	05/09/2028	Cessão Fiduciária
314	LUANA PAULA PAES LIMA	02308179120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT19	92.949,92	10/01/2031	Cessão Fiduciária
315	CASSIO PEREIRA DE CASTRO	92195326115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT20	82.995,60	05/09/2028	Cessão Fiduciária
316	RENATA DE OLIVEIRA	03596349150	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT22	104.994,72	10/06/2031	Cessão Fiduciária
317	A. C. FERRAREZI - ME	25143324000100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD37 LT23	94.378,12	15/01/2031	Cessão Fiduciária
318	MARCELO DE CASTRO	73061913149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT01	77.152,15	10/04/2027	Cessão Fiduciária
319	EDILEUZA ANCELMO	00405784104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT06	95.015,81	25/02/2031	Cessão Fiduciária
320	BRUNO MOSCHEN FLORES	01492127124	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT10	92.289,60	15/09/2030	Cessão Fiduciária
321	DIVINA DE ANCHIETA	26611228187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT11	84.891,40	10/11/2027	Cessão Fiduciária
322	CELIA ROCHA DE SOUZA	88599752120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT12	94.056,25	15/02/2031	Cessão Fiduciária

323	VANDERLEI DE SOUZA GOMES	74671391104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT13	76.928,25	15/06/2027	Cessão Fiduciária
324	MURILLO HIPOLITO LOPES DE RESENDE	02273252145	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT14	87.966,84	30/06/2031	Cessão Fiduciária
325	LUCINETE EMILIANA DA SILVA RODRIGUES	04786391123	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT15	86.653,18	15/02/2031	Cessão Fiduciária
326	VALMIR JOAO DA SILVA	53736214120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT16	83.829,90	25/11/2027	Cessão Fiduciária
327	CARLOS ALEXANDRE SIMOES DE OLIVEIRA	04345108900	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT17	94.212,30	15/12/2030	Cessão Fiduciária
328	R.T.E. METALURGICA LTDA ME	12296837000109	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD38 LT19	96.712,05	15/03/2031	Cessão Fiduciária
329	ADILSON BLAUT HERINGER	40664104134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT01	79.398,24	05/07/2027	Cessão Fiduciária
330	NIVALDO DA SILVA CAVALCANTE	69112380130	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT02	57.227,18	16/10/2027	Cessão Fiduciária
331	AURELIO CARLOS FORMIGONI	78850479972	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT03	55.235,89	20/02/2027	Cessão Fiduciária
332	AMANDA CATIELLE FORMIGONI	98839047115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT04	55.235,89	10/02/2027	Cessão Fiduciária
333	ROSIMAR DA SILVA MARQUES	02806504180	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT06	110.879,10	15/11/2032	Cessão Fiduciária
334	DEVANDIR MONTEIRO BRAGA	03897801116	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT11	84.891,40	15/11/2027	Cessão Fiduciária
335	ROBERTSON DEIVEDE BIANCHINI	05589937965	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT12	74.165,02	25/07/2027	Cessão Fiduciária
336	CLEVERSON CEZAR BIANCHINI	02375097920	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT13	77.514,62	25/07/2027	Cessão Fiduciária
337	CLEVERSON CEZAR BIANCHINI	02375097920	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT14	68.450,56	25/07/2027	Cessão Fiduciária
338	CLEVERSON CEZAR BIANCHINI	02375097920	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT15	76.979,61	25/12/2027	Cessão Fiduciária
339	JUELINGTON NASCIMENTO ESPINDOLA	02849366188	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT16	83.083,32	10/09/2027	Cessão Fiduciária
340	SILVIO APARECIDO BIANCHINI	97271381953	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT17	88.770,44	25/10/2028	Cessão Fiduciária
341	ORDALINA DE SOUZA MELO	65476336168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT18	81.679,69	15/02/2028	Cessão Fiduciária
342	RUBINALDO PEREIRA DE SOUZA	03103981180	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT21	89.726,00	10/05/2030	Cessão Fiduciária
343	DONIZETI MARIANO RODRIGUES	02727437803	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD39 LT22	91.065,80	25/10/2030	Cessão Fiduciária
344	MARIA GISELE MELLO DE CAMPOS SILVA	39643549100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT01	109.874,02	30/08/2027	Cessão Fiduciária
345	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	66702550120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT03	73.393,08	15/03/2027	Cessão Fiduciária
346	EZEQUIER DO CARMO NETO	32781016187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT05	144.698,70	20/08/2031	Cessão Fiduciária
347	EDIMAR TEIXEIRA DA SILVA	85011509168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT08	75.524,40	15/06/2027	Cessão Fiduciária
348	EDERALDO SOARES DA SILVA	40527050172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT10	106.367,20	05/08/2031	Cessão Fiduciária
349	JOAO JOSE NUNES	00619911123	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT13	94.994,02	10/07/2027	Cessão Fiduciária
350	JOAO VITOR DIAS CASTRO ME	23372574000196	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT14	85.754,16	20/01/2031	Cessão Fiduciária

351	ILDOMAR SANTOS ARANHA	82553793120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT15	110.317,28	20/07/2033	Cessão Fiduciária
352	TITO JONES BACK	03559398193	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT16	79.009,64	10/11/2028	Cessão Fiduciária
353	JOSE CARLOS ARAUJO	76005194704	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT18	92.891,64	15/05/2028	Cessão Fiduciária
354	MARIA GISELE MELLO DE CAMPOS SILVA	39643549100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD40 LT24	80.170,82	30/08/2027	Cessão Fiduciária
355	DAIANE APARECIDA PRADO	06157374128	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT02	75.851,48	20/01/2031	Cessão Fiduciária
356	FLAVIO VILAS BOAS TROVAO	85049417953	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT03	80.857,51	10/08/2031	Cessão Fiduciária
357	IRACEMA RICAS DE CAMPOS	73682020187	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT08	104.010,93	30/06/2031	Cessão Fiduciária
358	GABRIEL SANTANA MORDONO	05626754180	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT09	89.330,44	15/05/2028	Cessão Fiduciária
359	JOSIAS DOS SANTOS	80263658104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT10	84.083,02	05/03/2028	Cessão Fiduciária
360	JOSE GILBERTO DO NASCIMENTO	07624038889	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT11	87.614,06	20/02/2028	Cessão Fiduciária
361	AFONSO TEIXEIRA NETO	03448490156	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT12	81.495,70	15/11/2027	Cessão Fiduciária
362	IURI PATRICK ZWICK	03225823007	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT13	104.308,48	20/05/2031	Cessão Fiduciária
363	JOAO REIS DOS SANTOS	66697239115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT18	74.807,20	20/05/2027	Cessão Fiduciária
364	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	84876166153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT20	84.891,40	10/11/2027	Cessão Fiduciária
365	ESTER DA COSTA	24946655824	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT22	85.663,14	20/12/2027	Cessão Fiduciária
366	JOAO ANTONIO CORREA DAHER	07135040643	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT23	73.297,72	10/03/2027	Cessão Fiduciária
367	JOAO BARBOZA DOS SANTOS	14158639115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT25	74.832,16	15/05/2027	Cessão Fiduciária
368	JUNIOR MORAIS ALVES	04302042133	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT27	72.649,30	05/02/2027	Cessão Fiduciária
369	ALESSANDRA LUIZA DE OLIVEIRA	66701848168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT28	85.663,14	20/12/2027	Cessão Fiduciária
370	RONALDO CAETANO DIAS DE FREITAS	55017282149	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT02	102.937,50	20/03/2031	Cessão Fiduciária
371	GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR	09131182810	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT07	108.777,56	10/11/2031	Cessão Fiduciária
372	DIEGO DA SILVA FREITAS	00690034164	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT09	95.015,81	10/02/2031	Cessão Fiduciária
373	CLEIDINALDO SOUSA DIAS	03977116118	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT10	104.308,48	25/05/2031	Cessão Fiduciária
374	JHEINESON DE ALMEIDA RODRIGUES	05113612111	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT12	95.015,81	10/02/2031	Cessão Fiduciária
375	REGINA IARA IBARRA TROJAN	81991304153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT13	97.761,15	10/06/2031	Cessão Fiduciária
376	REGINA IARA IBARRA TROJAN	81991304153	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT14	98.457,38	10/07/2031	Cessão Fiduciária
377	SINOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA	00635641143	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT15	95.963,04	25/09/2030	Cessão Fiduciária
378	ADEILSON RODRIGUES DOS SANTOS	02238451161	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT16	56.876,56	10/05/2027	Cessão Fiduciária

379	WALLISSON CONCEICAO DOS SANTOS	04600950135	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT21	92.930,50	20/10/2030	Cessão Fiduciária
380	CLAUDIO ALVES DA SILVA	18145469104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT22	95.015,81	20/02/2031	Cessão Fiduciária
381	VALMIR RAMOS DE JESUS	84155710110	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT24	95.015,81	10/02/2031	Cessão Fiduciária
382	FRANCINALDO DE ALMEIDA RAMOS	61700819100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT25	95.015,81	10/02/2031	Cessão Fiduciária
383	DOUGLAS DOS SANTOS ROCHA	04589852101	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT27	104.010,93	30/06/2031	Cessão Fiduciária
384	JAQUELINE DA SILVA TEXEIRA	94254206100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD43 LT03	284.141,76	25/01/2028	Cessão Fiduciária
385	ALFREDO CUCALA CAMPOS	23449319884	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD43 LT05	384.585,60	15/06/2033	Cessão Fiduciária
386	MARIA MARLENE DA SILVA	47422467134	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD43 LT08	413.267,56	15/01/2032	Cessão Fiduciária
387	J E S DE SOUZA ME	17710337000195	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD44 LT01	356.980,44	20/12/2027	Cessão Fiduciária
388	R.T.E. METALURGICA LTDA ME	12296837000109	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD44 LT03	335.711,89	15/02/2031	Cessão Fiduciária
389	REGINALDO GONCALVES MAGALHAES	89013255191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD44 LT05	381.583,80	15/09/2031	Cessão Fiduciária
390	INDUSTRIA MECANICA GONZAGA LTDA ME	16622311000122	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD44 LT06	293.843,00	15/11/2027	Cessão Fiduciária
391	ROZIMAR KONANZ BECKER	38482487191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD44 LT07	271.652,16	10/05/2027	Cessão Fiduciária
392	ROZIMAR KONANZ BECKER	38482487191	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD44 LT08	487.840,08	10/05/2027	Cessão Fiduciária
393	CUCALA CONSULTORIA EIRELI EPP	14021511000102	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD46 LT01	349.320,38	10/04/2027	Cessão Fiduciária
394	JEAN PATRICK REIS	08720019971	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD46 LT03	441.103,05	30/12/2032	Cessão Fiduciária
395	JEAN PATRICK REIS	08720019971	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD46 LT04	444.045,96	30/12/2032	Cessão Fiduciária
396			RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT3			Estoque
397			RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT4			Estoque
398			RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT22			Estoque
399			RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT23			Estoque
400			RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT15			Estoque
401			RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT17			Estoque
402			RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT20			Estoque
403			RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT21			Estoque
404			RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT23			Estoque
405			RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD5 LT1			Estoque
406			RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD5 LT3			Estoque

407	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD5 LT5	Estoque
408	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD5 LT19	Estoque
409	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD5 LT21	Estoque
410	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD5 LT23	Estoque
411	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD6 LT1	Estoque
412	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD6 LT19	Estoque
413	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD6 LT20	Estoque
414	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD6 LT21	Estoque
415	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD6 LT23	Estoque
416	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT1	Estoque
417	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT5	Estoque
418	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT17	Estoque
419	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT18	Estoque
420	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT19	Estoque
421	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT20	Estoque
422	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT21	Estoque
423	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT1	Estoque
424	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT9	Estoque
425	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT10	Estoque
426	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT11	Estoque
427	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT12	Estoque
428	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT13	Estoque
429	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT15	Estoque
430	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT17	Estoque
431	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT18	Estoque
432	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT19	Estoque
433	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT20	Estoque
434	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT21	Estoque

435	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT23	Estoque
436	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT24	Estoque
437	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT25	Estoque
438	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT26	Estoque
439	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT27	Estoque
440	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT28	Estoque
441	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT29	Estoque
442	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT30	Estoque
443	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT31	Estoque
444	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD8 LT32	Estoque
445	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT11	Estoque
446	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT12	Estoque
447	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT13	Estoque
448	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT14	Estoque
449	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT15	Estoque
450	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT16	Estoque
451	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT17	Estoque
452	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT18	Estoque
453	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT22	Estoque
454	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT23	Estoque
455	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT24	Estoque
456	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT25	Estoque
457	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT26	Estoque
458	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT3	Estoque
459	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT4	Estoque
460	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT5	Estoque
461	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT6	Estoque
462	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT7	Estoque

463	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT8	Estoque
464	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT9	Estoque
465	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT10	Estoque
466	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT11	Estoque
467	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT12	Estoque
468	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT13	Estoque
469	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT24	Estoque
470	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT25	Estoque
471	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT26	Estoque
472	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT27	Estoque
473	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT28	Estoque
474	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT29	Estoque
475	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT3	Estoque
476	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT4	Estoque
477	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT5	Estoque
478	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT6	Estoque
479	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT7	Estoque
480	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT8	Estoque
481	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT9	Estoque
482	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT10	Estoque
483	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT11	Estoque
484	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT16	Estoque
485	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT23	Estoque
486	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT24	Estoque
487	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT25	Estoque
488	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT26	Estoque
489	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT27	Estoque
490	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT28	Estoque

491	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT29	Estoque
492	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT30	Estoque
493	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD12 LT31	Estoque
494	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT1	Estoque
495	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT2	Estoque
496	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT3	Estoque
497	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT4	Estoque
498	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT5	Estoque
499	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT7	Estoque
500	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT8	Estoque
501	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT22	Estoque
502	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT27	Estoque
503	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT28	Estoque
504	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT29	Estoque
505	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT30	Estoque
506	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD13 LT32	Estoque
507	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT3	Estoque
508	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT4	Estoque
509	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT5	Estoque
510	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT6	Estoque
511	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT8	Estoque
512	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD14 LT10	Estoque
513	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT2	Estoque
514	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT3	Estoque
515	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT4	Estoque
516	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT5	Estoque
517	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT6	Estoque
518	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT10	Estoque

519	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT12	Estoque
520	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT17	Estoque
521	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT18	Estoque
522	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT19	Estoque
523	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT20	Estoque
524	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT21	Estoque
525	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT22	Estoque
526	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT23	Estoque
527	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT24	Estoque
528	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT25	Estoque
529	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD15 LT26	Estoque
530	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT1	Estoque
531	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT2	Estoque
532	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT3	Estoque
533	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT4	Estoque
534	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT5	Estoque
535	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT6	Estoque
536	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT7	Estoque
537	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT8	Estoque
538	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT10	Estoque
539	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT11	Estoque
540	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT21	Estoque
541	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD16 LT22	Estoque
542	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT2	Estoque
543	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD17 LT16	Estoque
544	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD18 LT20	Estoque
545	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT2	Estoque
546	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT3	Estoque

547	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT8	Estoque
548	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT9	Estoque
549	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT10	Estoque
550	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT12	Estoque
551	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT18	Estoque
552	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT19	Estoque
553	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT21	Estoque
554	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT12	Estoque
555	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT14	Estoque
556	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD20 LT18	Estoque
557	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT15	Estoque
558	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD21 LT23	Estoque
559	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT3	Estoque
560	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT12	Estoque
561	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT19	Estoque
562	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT21	Estoque
563	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT22	Estoque
564	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD22 LT24	Estoque
565	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT18	Estoque
566	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD23 LT21	Estoque
567	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD24 LT21	Estoque
568	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT6	Estoque
569	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT8	Estoque
570	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT9	Estoque
571	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT28	Estoque
572	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD25 LT29	Estoque
573	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT2	Estoque
574	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT3	Estoque

575	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT4	Estoque
576	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT5	Estoque
577	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT6	Estoque
578	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT7	Estoque
579	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT8	Estoque
580	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT9	Estoque
581	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT20	Estoque
582	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT21	Estoque
583	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT22	Estoque
584	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT23	Estoque
585	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT24	Estoque
586	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT25	Estoque
587	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD26 LT26	Estoque
588	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT1	Estoque
589	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT2	Estoque
590	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT3	Estoque
591	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT4	Estoque
592	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT5	Estoque
593	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT6	Estoque
594	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT7	Estoque
595	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT8	Estoque
596	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT9	Estoque
597	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT11	Estoque
598	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT19	Estoque
599	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT20	Estoque
600	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT21	Estoque
601	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT23	Estoque
602	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT24	Estoque

603	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD27 LT25	Estoque
604	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT10	Estoque
605	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD28 LT11	Estoque
606	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD29 LT15	Estoque
607	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT3	Estoque
608	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT8	Estoque
609	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD31 LT11	Estoque
610	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD32 LT11	Estoque
611	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT10	Estoque
612	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD33 LT30	Estoque
613	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT1	Estoque
614	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT2	Estoque
615	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT3	Estoque
616	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT4	Estoque
617	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT5	Estoque
618	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT7	Estoque
619	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT10	Estoque
620	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT15	Estoque
621	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT20	Estoque
622	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT21	Estoque
623	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT22	Estoque
624	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT23	Estoque
625	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD34 LT24	Estoque
626	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT8	Estoque
627	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD36 LT27	Estoque
628	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT1	Estoque
629	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT3	Estoque
630	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT4	Estoque

631	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT5	Estoque
632	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT6	Estoque
633	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT8	Estoque
634	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT11	Estoque
635	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT26	Estoque
636	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT28	Estoque
637	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT29	Estoque
638	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT30	Estoque
639	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT31	Estoque
640	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT32	Estoque
641	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD42 LT33	Estoque
642	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD43 LT4	Estoque

ANEXO I – C**DESCRIÇÃO DOS LOTES INDISPONÍVEIS PARA A OPERAÇÃO**

Nº Ref.	Empreendimento	Unidade	Status
1	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD1 LT3	Permutado
2	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD1 LT4	Permutado
3	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD1 LT6	Permutado
4	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD1 LT7	Permutado
5	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD1 LT8	Permutado
6	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD1 LT9	Permutado
7	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD1 LT10	Permutado
8	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD1 LT13	Permutado
9	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD1 LT14	Permutado
10	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD1 LT15	Permutado
11	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD1 LT16	Permutado
12	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD1 LT17	Permutado
13	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD1 LT18	Permutado
14	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD1 LT19	Quitado
15	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD3 LT7	Permutado
16	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD3 LT14	Permutado
17	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD3 LT23	Quitado
18	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD3 LT25	Permutado
19	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD3 LT29	Permutado
20	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD3 LT30	Permutado
21	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD3 LT34	Permutado
22	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD4 LT1	Permutado
23	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD4 LT2	Permutado
24	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD4 LT4	Permutado

25	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD4 LT5	Permutado
26	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD4 LT7	Permutado
27	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD4 LT8	Permutado
28	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD4 LT9	Permutado
29	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD4 LT11	Permutado
30	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD4 LT16	Permutado
31	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD4 LT18	Permutado
32	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD5 LT1	Permutado
33	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD5 LT2	Permutado
34	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD5 LT4	Permutado
35	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD5 LT5	Permutado
36	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD5 LT6	Permutado
37	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD5 LT7	Permutado
38	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD5 LT8	Permutado
39	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD5 LT9	Permutado
40	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD5 LT10	Permutado
41	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD5 LT11	Permutado
42	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD5 LT12	Permutado
43	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD5 LT13	Permutado
44	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD5 LT14	Permutado
45	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD5 LT16	Permutado
46	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD5 LT18	Permutado
47	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD6 LT5	Permutado
48	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD6 LT6	Permutado
49	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD6 LT7	Permutado
50	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD6 LT10	Permutado
51	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD6 LT11	Permutado
52	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD6 LT22	Permutado
53	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD7 LT3	Permutado

54	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD7 LT16	Permutado
55	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD7 LT27	Permutado
56	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD8 LT6	Permutado
57	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD8 LT7	Permutado
58	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD8 LT8	Permutado
59	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD8 LT9	Permutado
60	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD8 LT15	Permutado
61	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD9 LT14	Quitado
62	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD9 LT15	Quitado
63	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD9 LT21	Quitado
64	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT28	Permutado
65	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD10 LT33	Quitado
66	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD11 LT25	Permutado
67	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT3	Permutado
68	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD12 LT28	Quitado
69	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD13 LT12	Permutado
70	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT6	Permutado
71	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT8	Quitado
72	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT9	Quitado
73	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT12	Permutado
74	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD14 LT19	Permutado
75	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD16 LT11	Quitado
76	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT4	Permutado
77	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD17 LT12	Permutado
78	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT14	Permutado
79	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD18 LT23	Permutado
80	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT3	Permutado
81	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT9	Permutado
82	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT13	Permutado

83	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT14	Permutado
84	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT15	Permutado
85	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT16	Quitado
86	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD19 LT26	Permutado
87	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT4	Permutado
88	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT5	Permutado
89	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT24	Permutado
90	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT27	Permutado
91	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT29	Permutado
92	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT30	Permutado
93	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT32	Permutado
94	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD20 LT33	Permutado
95	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT3	Permutado
96	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT11	Permutado
97	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT15	Permutado
98	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT19	Quitado
99	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT20	Quitado
100	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT25	Permutado
101	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD21 LT27	Permutado
102	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT1	Quitado
103	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT5	Quitado
104	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD23 LT6	Quitado
105	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT3	Quitado
106	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD24 LT9	Quitado
107	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT3	Quitado
108	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT4	Permutado
109	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT15	Permutado
110	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD25 LT34	Quitado
111	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT10	Quitado

112	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD28 LT26	Permutado
113	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD29 LT11	Quitado
114	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT2	Quitado
115	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD30 LT24	Quitado
116	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT9	Quitado
117	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD31 LT25	Quitado
118	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD32 LT22	Quitado
119	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT11	Quitado
120	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT16	Quitado
121	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT20	Quitado
122	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD34 LT29	Quitado
123	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT9	Permutado
124	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD35 LT12	Quitado
125	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD36 LT6	Permutado
126	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD36 LT7	Permutado
127	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD36 LT8	Permutado
128	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD36 LT9	Permutado
129	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD36 LT10	Permutado
130	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD36 LT11	Permutado
131	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD36 LT15	Permutado
132	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD36 LT16	Permutado
133	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT2	Quitado
134	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT10	Permutado
135	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT11	Permutado
136	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT12	Permutado
137	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT31	Quitado
138	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD37 LT32	Quitado
139	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT1	Quitado
140	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD38 LT23	Quitado

141	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT3	Quitado
142	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT4	Quitado
143	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT6	Quitado
144	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT28	Quitado
145	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD41 LT31	Quitado
146	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT3	Quitado
147	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT15	Quitado
148	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT16	Permutado
149	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT18	Quitado
150	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD43 LT20	Quitado
151	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT6	Permutado
152	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT8	Permutado
153	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT11	Permutado
154	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT12	Permutado
155	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT24	Permutado
156	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD44 LT28	Permutado
157	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD45 LT12	Quitado
158	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT9	Permutado
159	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT10	Quitado
160	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT15	Permutado
161	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT21	Permutado
162	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT22	Permutado
163	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT24	Permutado
164	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT25	Permutado
165	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT30	Permutado
166	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT31	Permutado
167	RESIDENCIAL SANTA CLARA	QD46 LT32	Permutado

Nº Ref.	Empreendimento	Unidade	Status
1	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT1	Permutado
2	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT5	Permutado
3	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT6	Permutado
4	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT7	Permutado
5	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT8	Permutado
6	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT9	Permutado
7	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT10	Permutado
8	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT11	Permutado
9	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT12	Permutado
10	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT13	Permutado
11	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT14	Permutado
12	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT15	Permutado
13	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT16	Permutado
14	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT17	Permutado
15	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT18	Permutado
16	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT19	Permutado
17	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT24	Permutado
18	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT25	Permutado
19	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT26	Permutado
20	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT27	Permutado
21	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT28	Permutado
22	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT29	Permutado
23	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT30	Permutado
24	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT31	Permutado
25	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT32	Permutado
26	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT33	Permutado
27	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT34	Permutado
28	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT35	Permutado
29	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT36	Permutado
30	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD10 LT15	Quitada
31	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT4	Quitada
32	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD41 LT16	Quitada
33	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD45 LT1	Quitada
34	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT2	Permutado
35	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD2 LT3	Permutado

Nº Ref.	Empreendimento	Unidade	Status
92	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT6	Permutado
93	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT7	Permutado
94	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT8	Permutado
95	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT9	Permutado
96	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT10	Permutado
97	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT11	Permutado
98	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT12	Permutado
99	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT13	Permutado
100	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT14	Permutado
101	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT15	Permutado
102	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT16	Permutado
103	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT22	Permutado
104	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT23	Permutado
105	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT24	Permutado
106	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT25	Permutado
107	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT26	Permutado
108	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT27	Permutado
109	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT28	Permutado
110	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT29	Permutado
111	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT30	Permutado
112	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT31	Permutado
113	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD7 LT32	Permutado
114	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT5	Permutado
115	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT6	Permutado
116	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT7	Permutado
117	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT8	Permutado
118	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT9	Permutado
119	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT10	Permutado
120	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT32	Permutado
121	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT33	Permutado
122	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT34	Permutado
123	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT35	Permutado
124	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD5 LT6	Permutado
125	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD5 LT7	Permutado
126	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD5 LT8	Permutado

73	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT12	Permutado	164	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD6 LT28	Permutado
74	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT13	Permutado	165	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD6 LT29	Permutado
75	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT14	Permutado	166	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD6 LT30	Permutado
76	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT16	Permutado	167	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD6 LT31	Permutado
77	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT19	Permutado	168	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD6 LT32	Permutado
78	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT22	Permutado	169	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD6 LT33	Permutado
79	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT24	Permutado	170	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD6 LT34	Permutado
80	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT25	Permutado	171	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD6 LT35	Permutado
81	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT26	Permutado	172	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD6 LT36	Permutado
82	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT27	Permutado	173	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT4	Permutado
83	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT28	Permutado	174	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT27	Permutado
84	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT29	Permutado	175	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT28	Permutado
85	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT30	Permutado	176	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT29	Permutado
86	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT31	Permutado	177	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT30	Permutado
87	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD4 LT32	Permutado	178	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD9 LT31	Permutado
88	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD5 LT3	Permutado	179	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT5	Permutado
89	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD6 LT10	Permutado	180	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT6	Permutado
90	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD6 LT11	Permutado	181	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD19 LT7	Permutado
91	RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS	QD6 LT12	Permutado				

ANEXO II

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

CRI Seniores I

Nº Ordem	Data	Juros	Amortização	% AM
0	20/10/2018			
1	20/11/2018	SIM	SIM	1,0711%
2	20/12/2018	SIM	SIM	0,9786%
3	20/01/2019	SIM	SIM	1,0842%
4	20/02/2019	SIM	SIM	1,0527%
5	20/03/2019	SIM	SIM	1,2448%
6	20/04/2019	SIM	SIM	1,1995%
7	20/05/2019	SIM	SIM	1,2715%
8	20/06/2019	SIM	SIM	1,1310%
9	20/07/2019	SIM	SIM	1,2479%
10	20/08/2019	SIM	SIM	1,2794%
11	20/09/2019	SIM	SIM	1,4761%
12	20/10/2019	SIM	SIM	1,3913%
13	20/11/2019	SIM	SIM	1,3740%
14	20/12/2019	SIM	SIM	1,3604%
15	20/01/2020	SIM	SIM	1,5144%
16	20/02/2020	SIM	SIM	1,4140%
17	20/03/2020	SIM	SIM	1,5890%
18	20/04/2020	SIM	SIM	1,5881%
19	20/05/2020	SIM	SIM	1,6250%
20	20/06/2020	SIM	SIM	1,5837%
21	20/07/2020	SIM	SIM	1,7093%
22	20/08/2020	SIM	SIM	1,6300%
23	20/09/2020	SIM	SIM	2,0562%
24	20/10/2020	SIM	SIM	1,9142%
25	20/11/2020	SIM	SIM	1,8263%
26	20/12/2020	SIM	SIM	1,9173%
27	20/01/2021	SIM	SIM	2,0137%
28	20/02/2021	SIM	SIM	2,0763%
29	20/03/2021	SIM	SIM	2,1436%
30	20/04/2021	SIM	SIM	2,2088%
31	20/05/2021	SIM	SIM	2,2394%
32	20/06/2021	SIM	SIM	2,3174%
33	20/07/2021	SIM	SIM	2,4406%
34	20/08/2021	SIM	SIM	2,3043%
35	20/09/2021	SIM	SIM	2,7357%
36	20/10/2021	SIM	SIM	2,4357%
37	20/11/2021	SIM	SIM	2,4190%
38	20/12/2021	SIM	SIM	2,5375%
39	20/01/2022	SIM	SIM	2,4783%
40	20/02/2022	SIM	SIM	2,6639%
41	20/03/2022	SIM	SIM	2,8659%
42	20/04/2022	SIM	SIM	2,8569%
43	20/05/2022	SIM	SIM	2,9577%
44	20/06/2022	SIM	SIM	3,1213%
45	20/07/2022	SIM	SIM	3,0041%
46	20/08/2022	SIM	SIM	2,8793%

47	20/09/2022	SIM	SIM	3,4649%
48	20/10/2022	SIM	SIM	2,8627%
49	20/11/2022	SIM	SIM	2,6331%
50	20/12/2022	SIM	SIM	2,5824%
51	20/01/2023	SIM	SIM	2,5686%
52	20/02/2023	SIM	SIM	2,8253%
53	20/03/2023	SIM	SIM	2,9792%
54	20/04/2023	SIM	SIM	2,8997%
55	20/05/2023	SIM	SIM	3,0290%
56	20/06/2023	SIM	SIM	2,9287%
57	20/07/2023	SIM	SIM	2,6413%
58	20/08/2023	SIM	SIM	2,5961%
59	20/09/2023	SIM	SIM	2,8044%
60	20/10/2023	SIM	SIM	2,8355%
61	20/11/2023	SIM	SIM	3,0272%
62	20/12/2023	SIM	SIM	2,9914%
63	20/01/2024	SIM	SIM	3,0839%
64	20/02/2024	SIM	SIM	3,1353%
65	20/03/2024	SIM	SIM	2,8506%
66	20/04/2024	SIM	SIM	2,6960%
67	20/05/2024	SIM	SIM	2,8756%
68	20/06/2024	SIM	SIM	2,7842%
69	20/07/2024	SIM	SIM	2,8181%
70	20/08/2024	SIM	SIM	2,8508%
71	20/09/2024	SIM	SIM	2,8309%
72	20/10/2024	SIM	SIM	2,9037%
73	20/11/2024	SIM	SIM	2,9719%
74	20/12/2024	SIM	SIM	3,0479%
75	20/01/2025	SIM	SIM	3,2978%
76	20/02/2025	SIM	SIM	3,2701%
77	20/03/2025	SIM	SIM	3,6219%
78	20/04/2025	SIM	SIM	3,6609%
79	20/05/2025	SIM	SIM	3,9167%
80	20/06/2025	SIM	SIM	3,9833%
81	20/07/2025	SIM	SIM	4,2283%
82	20/08/2025	SIM	SIM	4,4117%
83	20/09/2025	SIM	SIM	4,7753%
84	20/10/2025	SIM	SIM	5,0005%
85	20/11/2025	SIM	SIM	5,1822%
86	20/12/2025	SIM	SIM	5,5595%
87	20/01/2026	SIM	SIM	6,0467%
88	20/02/2026	SIM	SIM	6,3786%
89	20/03/2026	SIM	SIM	6,9006%
90	20/04/2026	SIM	SIM	7,4737%
91	20/05/2026	SIM	SIM	8,1446%
92	20/06/2026	SIM	SIM	8,8569%
93	20/07/2026	SIM	SIM	9,8901%
94	20/08/2026	SIM	SIM	10,9415%
95	20/09/2026	SIM	SIM	12,4493%
96	20/10/2026	SIM	SIM	14,0778%
97	20/11/2026	SIM	SIM	15,9846%
98	20/12/2026	SIM	SIM	19,1700%
99	20/01/2027	SIM	SIM	23,9654%

100	20/02/2027	SIM	SIM	31,6049%
101	20/03/2027	SIM	SIM	45,8911%
102	20/04/2027	SIM	SIM	84,4109%
103	20/05/2027	SIM	SIM	100,0000%

CRI Seniores II

Nº Ordem	Data	Juros	Amortização	% AM
0	20/10/2018			
1	20/11/2018	SIM	SIM	1,0933%
2	20/12/2018	SIM	SIM	0,9921%
3	20/01/2019	SIM	SIM	1,1257%
4	20/02/2019	SIM	SIM	1,0685%
5	20/03/2019	SIM	SIM	1,3530%
6	20/04/2019	SIM	SIM	1,1362%
7	20/05/2019	SIM	SIM	1,2851%
8	20/06/2019	SIM	SIM	1,1544%
9	20/07/2019	SIM	SIM	1,2673%
10	20/08/2019	SIM	SIM	1,5457%
11	20/09/2019	SIM	SIM	1,2963%
12	20/10/2019	SIM	SIM	1,3605%
13	20/11/2019	SIM	SIM	1,3883%
14	20/12/2019	SIM	SIM	1,3756%
15	20/01/2020	SIM	SIM	1,5639%
16	20/02/2020	SIM	SIM	1,4083%
17	20/03/2020	SIM	SIM	1,6116%
18	20/04/2020	SIM	SIM	1,6070%
19	20/05/2020	SIM	SIM	1,6484%
20	20/06/2020	SIM	SIM	1,6084%
21	20/07/2020	SIM	SIM	1,7349%
22	20/08/2020	SIM	SIM	1,9527%
23	20/09/2020	SIM	SIM	1,8508%
24	20/10/2020	SIM	SIM	1,8865%
25	20/11/2020	SIM	SIM	1,8535%
26	20/12/2020	SIM	SIM	1,9476%
27	20/01/2021	SIM	SIM	2,0909%
28	20/02/2021	SIM	SIM	2,0748%
29	20/03/2021	SIM	SIM	2,1791%
30	20/04/2021	SIM	SIM	2,2498%
31	20/05/2021	SIM	SIM	2,2856%
32	20/06/2021	SIM	SIM	2,4065%
33	20/07/2021	SIM	SIM	2,3532%
34	20/08/2021	SIM	SIM	2,5742%
35	20/09/2021	SIM	SIM	2,4385%
36	20/10/2021	SIM	SIM	2,3804%
37	20/11/2021	SIM	SIM	2,4549%
38	20/12/2021	SIM	SIM	2,5591%
39	20/01/2022	SIM	SIM	2,5786%
40	20/02/2022	SIM	SIM	2,6518%
41	20/03/2022	SIM	SIM	2,9255%
42	20/04/2022	SIM	SIM	2,9021%
43	20/05/2022	SIM	SIM	3,0201%
44	20/06/2022	SIM	SIM	3,0246%

45	20/07/2022	SIM	SIM	2,8602%
46	20/08/2022	SIM	SIM	3,2706%
47	20/09/2022	SIM	SIM	2,8371%
48	20/10/2022	SIM	SIM	2,5280%
49	20/11/2022	SIM	SIM	2,5573%
50	20/12/2022	SIM	SIM	2,5831%
51	20/01/2023	SIM	SIM	2,6697%
52	20/02/2023	SIM	SIM	2,7755%
53	20/03/2023	SIM	SIM	2,9787%
54	20/04/2023	SIM	SIM	2,8594%
55	20/05/2023	SIM	SIM	2,8385%
56	20/06/2023	SIM	SIM	2,6362%
57	20/07/2023	SIM	SIM	2,5085%
58	20/08/2023	SIM	SIM	2,6676%
59	20/09/2023	SIM	SIM	2,7346%
60	20/10/2023	SIM	SIM	2,8360%
61	20/11/2023	SIM	SIM	2,9990%
62	20/12/2023	SIM	SIM	2,9232%
63	20/01/2024	SIM	SIM	2,9275%
64	20/02/2024	SIM	SIM	2,8086%
65	20/03/2024	SIM	SIM	2,6145%
66	20/04/2024	SIM	SIM	2,6221%
67	20/05/2024	SIM	SIM	2,7709%
68	20/06/2024	SIM	SIM	2,6778%
69	20/07/2024	SIM	SIM	2,6638%
70	20/08/2024	SIM	SIM	2,7599%
71	20/09/2024	SIM	SIM	2,6632%
72	20/10/2024	SIM	SIM	2,8031%
73	20/11/2024	SIM	SIM	2,9092%
74	20/12/2024	SIM	SIM	2,9807%
75	20/01/2025	SIM	SIM	3,2257%
76	20/02/2025	SIM	SIM	3,1925%
77	20/03/2025	SIM	SIM	3,5381%
78	20/04/2025	SIM	SIM	3,5701%
79	20/05/2025	SIM	SIM	3,8182%
80	20/06/2025	SIM	SIM	3,8758%
81	20/07/2025	SIM	SIM	4,1108%
82	20/08/2025	SIM	SIM	4,4314%
83	20/09/2025	SIM	SIM	4,4632%
84	20/10/2025	SIM	SIM	4,8418%
85	20/11/2025	SIM	SIM	5,0051%
86	20/12/2025	SIM	SIM	5,3435%
87	20/01/2026	SIM	SIM	5,7997%
88	20/02/2026	SIM	SIM	6,1093%
89	20/03/2026	SIM	SIM	6,6055%
90	20/04/2026	SIM	SIM	7,1315%
91	20/05/2026	SIM	SIM	7,7430%
92	20/06/2026	SIM	SIM	8,3791%
93	20/07/2026	SIM	SIM	9,3127%
94	20/08/2026	SIM	SIM	10,1976%
95	20/09/2026	SIM	SIM	11,2966%
96	20/10/2026	SIM	SIM	12,5306%
97	20/11/2026	SIM	SIM	14,3067%

98	20/12/2026	SIM	SIM	16,8899%
99	20/01/2027	SIM	SIM	20,4534%
100	20/02/2027	SIM	SIM	25,4543%
101	20/03/2027	SIM	SIM	34,0332%
102	20/04/2027	SIM	SIM	51,1553%
103	20/05/2027	SIM	SIM	100,0000%

CRI Subordinados I

Nº Ordem	Data	Juros	Amortização	% AM
0	20/10/2018			
1	20/11/2018	SIM	SIM	0,9280%
2	20/12/2018	SIM	SIM	0,7834%
3	20/01/2019	SIM	SIM	0,9219%
4	20/02/2019	SIM	SIM	0,8570%
5	20/03/2019	SIM	SIM	1,1169%
6	20/04/2019	SIM	SIM	1,0100%
7	20/05/2019	SIM	SIM	1,1253%
8	20/06/2019	SIM	SIM	0,9138%
9	20/07/2019	SIM	SIM	1,0636%
10	20/08/2019	SIM	SIM	1,0934%
11	20/09/2019	SIM	SIM	1,2732%
12	20/10/2019	SIM	SIM	1,2048%
13	20/11/2019	SIM	SIM	1,1816%
14	20/12/2019	SIM	SIM	1,1479%
15	20/01/2020	SIM	SIM	1,3511%
16	20/02/2020	SIM	SIM	1,1814%
17	20/03/2020	SIM	SIM	1,4208%
18	20/04/2020	SIM	SIM	1,4008%
19	20/05/2020	SIM	SIM	1,4351%
20	20/06/2020	SIM	SIM	1,3564%
21	20/07/2020	SIM	SIM	1,5134%
22	20/08/2020	SIM	SIM	1,3788%
23	20/09/2020	SIM	SIM	1,8516%
24	20/10/2020	SIM	SIM	1,7111%
25	20/11/2020	SIM	SIM	1,5821%
26	20/12/2020	SIM	SIM	1,6858%
27	20/01/2021	SIM	SIM	1,7951%
28	20/02/2021	SIM	SIM	1,8381%
29	20/03/2021	SIM	SIM	1,9164%
30	20/04/2021	SIM	SIM	1,9768%
31	20/05/2021	SIM	SIM	1,9851%
32	20/06/2021	SIM	SIM	2,0572%
33	20/07/2021	SIM	SIM	2,1753%
34	20/08/2021	SIM	SIM	1,9934%
35	20/09/2021	SIM	SIM	2,4738%
36	20/10/2021	SIM	SIM	2,1412%
37	20/11/2021	SIM	SIM	2,1140%
38	20/12/2021	SIM	SIM	2,2407%
39	20/01/2022	SIM	SIM	2,1194%
40	20/02/2022	SIM	SIM	2,3108%
41	20/03/2022	SIM	SIM	2,5697%

42	20/04/2022	SIM	SIM	2,4975%
43	20/05/2022	SIM	SIM	2,5842%
44	20/06/2022	SIM	SIM	2,7499%
45	20/07/2022	SIM	SIM	2,5831%
46	20/08/2022	SIM	SIM	2,4252%
47	20/09/2022	SIM	SIM	3,0369%
48	20/10/2022	SIM	SIM	2,4118%
49	20/11/2022	SIM	SIM	2,1904%
50	20/12/2022	SIM	SIM	2,1073%
51	20/01/2023	SIM	SIM	2,0397%
52	20/02/2023	SIM	SIM	2,3057%
53	20/03/2023	SIM	SIM	2,4917%
54	20/04/2023	SIM	SIM	2,3201%
55	20/05/2023	SIM	SIM	2,4603%
56	20/06/2023	SIM	SIM	2,3451%
57	20/07/2023	SIM	SIM	2,0157%
58	20/08/2023	SIM	SIM	1,9528%
59	20/09/2023	SIM	SIM	2,1438%
60	20/10/2023	SIM	SIM	2,1493%
61	20/11/2023	SIM	SIM	2,3421%
62	20/12/2023	SIM	SIM	2,2207%
63	20/01/2024	SIM	SIM	2,2975%
64	20/02/2024	SIM	SIM	2,3590%
65	20/03/2024	SIM	SIM	2,0362%
66	20/04/2024	SIM	SIM	1,8514%
67	20/05/2024	SIM	SIM	2,0489%
68	20/06/2024	SIM	SIM	1,8735%
69	20/07/2024	SIM	SIM	1,8729%
70	20/08/2024	SIM	SIM	1,8940%
71	20/09/2024	SIM	SIM	1,7979%
72	20/10/2024	SIM	SIM	1,8744%
73	20/11/2024	SIM	SIM	1,8974%
74	20/12/2024	SIM	SIM	1,8987%
75	20/01/2025	SIM	SIM	2,1383%
76	20/02/2025	SIM	SIM	1,9724%
77	20/03/2025	SIM	SIM	2,3355%
78	20/04/2025	SIM	SIM	2,2391%
79	20/05/2025	SIM	SIM	2,4372%
80	20/06/2025	SIM	SIM	2,3483%
81	20/07/2025	SIM	SIM	2,4952%
82	20/08/2025	SIM	SIM	2,5314%
83	20/09/2025	SIM	SIM	2,6839%
84	20/10/2025	SIM	SIM	2,8438%
85	20/11/2025	SIM	SIM	2,7837%
86	20/12/2025	SIM	SIM	2,9615%
87	20/01/2026	SIM	SIM	3,2568%
88	20/02/2026	SIM	SIM	3,2704%
89	20/03/2026	SIM	SIM	3,4736%
90	20/04/2026	SIM	SIM	3,6410%
91	20/05/2026	SIM	SIM	3,8230%
92	20/06/2026	SIM	SIM	3,9033%
93	20/07/2026	SIM	SIM	4,2330%
94	20/08/2026	SIM	SIM	4,2943%

95	20/09/2026	SIM	SIM	4,6497%
96	20/10/2026	SIM	SIM	4,8712%
97	20/11/2026	SIM	SIM	4,8966%
98	20/12/2026	SIM	SIM	5,2515%
99	20/01/2027	SIM	SIM	5,6703%
100	20/02/2027	SIM	SIM	5,9928%
101	20/03/2027	SIM	SIM	6,3892%
102	20/04/2027	SIM	SIM	6,8020%
103	20/05/2027	SIM	SIM	7,1850%
104	20/06/2027	SIM	SIM	7,4158%
105	20/07/2027	SIM	SIM	7,8030%
106	20/08/2027	SIM	SIM	8,3082%
107	20/09/2027	SIM	SIM	8,8802%
108	20/10/2027	SIM	SIM	9,5503%
109	20/11/2027	SIM	SIM	10,2766%
110	20/12/2027	SIM	SIM	10,5135%
111	20/01/2028	SIM	SIM	10,6647%
112	20/02/2028	SIM	SIM	11,9799%
113	20/03/2028	SIM	SIM	13,8994%
114	20/04/2028	SIM	SIM	15,2185%
115	20/05/2028	SIM	SIM	17,9437%
116	20/06/2028	SIM	SIM	21,4372%
117	20/07/2028	SIM	SIM	27,0139%
118	20/08/2028	SIM	SIM	36,8390%
119	20/09/2028	SIM	SIM	59,1406%
120	20/10/2028	SIM	SIM	100,0000%

CRI Subordinados II

Nº Ordem	Data	Juros	Amortização	% AM
0	20/10/2018			
1	20/11/2018	SIM	SIM	0,9291%
2	20/12/2018	SIM	SIM	0,7845%
3	20/01/2019	SIM	SIM	0,9230%
4	20/02/2019	SIM	SIM	0,8581%
5	20/03/2019	SIM	SIM	1,1181%
6	20/04/2019	SIM	SIM	1,0113%
7	20/05/2019	SIM	SIM	1,1266%
8	20/06/2019	SIM	SIM	0,9152%
9	20/07/2019	SIM	SIM	1,0650%
10	20/08/2019	SIM	SIM	1,0948%
11	20/09/2019	SIM	SIM	1,2749%
12	20/10/2019	SIM	SIM	1,2064%
13	20/11/2019	SIM	SIM	1,1832%
14	20/12/2019	SIM	SIM	1,1496%
15	20/01/2020	SIM	SIM	1,3528%
16	20/02/2020	SIM	SIM	1,1832%
17	20/03/2020	SIM	SIM	1,4227%
18	20/04/2020	SIM	SIM	1,4028%
19	20/05/2020	SIM	SIM	1,4372%
20	20/06/2020	SIM	SIM	1,3585%
21	20/07/2020	SIM	SIM	1,5156%

22	20/08/2020	SIM	SIM	1,3811%
23	20/09/2020	SIM	SIM	1,8543%
24	20/10/2020	SIM	SIM	1,7137%
25	20/11/2020	SIM	SIM	1,5847%
26	20/12/2020	SIM	SIM	1,6885%
27	20/01/2021	SIM	SIM	1,7980%
28	20/02/2021	SIM	SIM	1,8412%
29	20/03/2021	SIM	SIM	1,9196%
30	20/04/2021	SIM	SIM	1,9802%
31	20/05/2021	SIM	SIM	1,9886%
32	20/06/2021	SIM	SIM	2,0610%
33	20/07/2021	SIM	SIM	2,1793%
34	20/08/2021	SIM	SIM	1,9975%
35	20/09/2021	SIM	SIM	2,4784%
36	20/10/2021	SIM	SIM	2,1456%
37	20/11/2021	SIM	SIM	2,1186%
38	20/12/2021	SIM	SIM	2,2454%
39	20/01/2022	SIM	SIM	2,1244%
40	20/02/2022	SIM	SIM	2,3163%
41	20/03/2022	SIM	SIM	2,5754%
42	20/04/2022	SIM	SIM	2,5035%
43	20/05/2022	SIM	SIM	2,5906%
44	20/06/2022	SIM	SIM	2,7567%
45	20/07/2022	SIM	SIM	2,5901%
46	20/08/2022	SIM	SIM	2,4323%
47	20/09/2022	SIM	SIM	3,0451%
48	20/10/2022	SIM	SIM	2,4193%
49	20/11/2022	SIM	SIM	2,1976%
50	20/12/2022	SIM	SIM	2,1146%
51	20/01/2023	SIM	SIM	2,0474%
52	20/02/2023	SIM	SIM	2,3140%
53	20/03/2023	SIM	SIM	2,5003%
54	20/04/2023	SIM	SIM	2,3292%
55	20/05/2023	SIM	SIM	2,4698%
56	20/06/2023	SIM	SIM	2,3546%
57	20/07/2023	SIM	SIM	2,0250%
58	20/08/2023	SIM	SIM	1,9622%
59	20/09/2023	SIM	SIM	2,1539%
60	20/10/2023	SIM	SIM	2,1598%
61	20/11/2023	SIM	SIM	2,3532%
62	20/12/2023	SIM	SIM	2,2324%
63	20/01/2024	SIM	SIM	2,3097%
64	20/02/2024	SIM	SIM	2,3714%
65	20/03/2024	SIM	SIM	2,0483%
66	20/04/2024	SIM	SIM	1,8634%
67	20/05/2024	SIM	SIM	2,0614%
68	20/06/2024	SIM	SIM	1,8864%
69	20/07/2024	SIM	SIM	1,8862%
70	20/08/2024	SIM	SIM	1,9075%
71	20/09/2024	SIM	SIM	1,8121%
72	20/10/2024	SIM	SIM	1,8888%
73	20/11/2024	SIM	SIM	1,9123%
74	20/12/2024	SIM	SIM	1,9145%

75	20/01/2025	SIM	SIM	2,1548%
76	20/02/2025	SIM	SIM	1,9899%
77	20/03/2025	SIM	SIM	2,3540%
78	20/04/2025	SIM	SIM	2,2587%
79	20/05/2025	SIM	SIM	2,4579%
80	20/06/2025	SIM	SIM	2,3703%
81	20/07/2025	SIM	SIM	2,5186%
82	20/08/2025	SIM	SIM	2,5563%
83	20/09/2025	SIM	SIM	2,7112%
84	20/10/2025	SIM	SIM	2,8721%
85	20/11/2025	SIM	SIM	2,8141%
86	20/12/2025	SIM	SIM	2,9941%
87	20/01/2026	SIM	SIM	3,2918%
88	20/02/2026	SIM	SIM	3,3080%
89	20/03/2026	SIM	SIM	3,5143%
90	20/04/2026	SIM	SIM	3,6852%
91	20/05/2026	SIM	SIM	3,8712%
92	20/06/2026	SIM	SIM	3,9560%
93	20/07/2026	SIM	SIM	4,2909%
94	20/08/2026	SIM	SIM	4,3582%
95	20/09/2026	SIM	SIM	4,7203%
96	20/10/2026	SIM	SIM	4,9482%
97	20/11/2026	SIM	SIM	4,9806%
98	20/12/2026	SIM	SIM	5,3453%
99	20/01/2027	SIM	SIM	5,7762%
100	20/02/2027	SIM	SIM	6,1128%
101	20/03/2027	SIM	SIM	6,5246%
102	20/04/2027	SIM	SIM	6,9566%
103	20/05/2027	SIM	SIM	7,3624%
104	20/06/2027	SIM	SIM	7,6149%
105	20/07/2027	SIM	SIM	8,0311%
106	20/08/2027	SIM	SIM	8,5765%
107	20/09/2027	SIM	SIM	9,1898%
108	20/10/2027	SIM	SIM	9,9203%
109	20/11/2027	SIM	SIM	10,7204%
110	20/12/2027	SIM	SIM	11,0245%
111	20/01/2028	SIM	SIM	11,2621%
112	20/02/2028	SIM	SIM	12,7336%
113	20/03/2028	SIM	SIM	14,8852%
114	20/04/2028	SIM	SIM	16,5107%
115	20/05/2028	SIM	SIM	19,7589%
116	20/06/2028	SIM	SIM	24,1441%
117	20/07/2028	SIM	SIM	31,5337%
118	20/08/2028	SIM	SIM	45,8468%
119	20/09/2028	SIM	SIM	85,8176%
120	20/10/2028	SIM	SIM	100,0000%

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública com esforços restritos de certificados de recebíveis imobiliários da 193ª, 194ª, 195ª e 196ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 03 de outubro de 2018.

CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

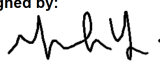
Cargo:

ANEXO IV DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários da 193ª, 194ª, 195ª e 196ª Séries da 1ª Emissão ("**Emissão**"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 03 de outubro de 2018.

DocuSigned by:

 AFED61C61F4D43B...

Nome:
Cargo:

FORTE SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by:

 3B555260EAE54B6...

Nome:
Cargo:

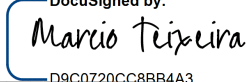
ANEXO V DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

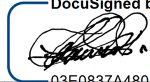
A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conj. 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 193ª, 194ª, 195ª e 196ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora", **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 03 de outubro de 2018.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:

 D9C0720CC8BB4A3...
 Nome:
 Cargo:

DocuSigned by:

 03E0837A480E4D6...
 Nome:
 Cargo:

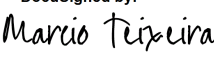
ANEXO VI DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conj. 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante designada apenas “Custodiante”, por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante, **(i)** do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 193ª, 194ª, 195ª e 196ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.” (“Termo de Securitização”); e **(ii)** da Escritura de Emissão de CCI (“CCI”), que servirão de lastro aos CRI; DECLARA à Emissora, para os fins do artigo 23 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931”), que foi entregue a esta instituição custodiante para custódia, **(i)** via original da Escritura de Emissão de CCI; e **(ii)** via original do Termo de Securitização dos CRI, que se encontram devidamente registrados nesta instituição custodiante, sendo nesta hipótese tal registro considerado para fins do parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela Emissora, conforme declarado no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 03 de outubro de 2018.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:

D9C0720CC8BB4A3...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:

03E0837A480E4D5...

Nome:

Cargo:

ANEXO VII
EMISSIONES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO
AGENTE FIDUCIÁRIO

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 30C6971B99214D88A8EE27BC15AFF181

Status: Concluído

Assunto: FORTESEC: Termo de Securitização - CRI Pôr do Sol_20181003_FINAL.pdf

Origem do Envelope:

Qtde Págs Documento: 164

Assinaturas: 12

Qtde Págs Certificado: 8

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com ID do Envelope: Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

FORTESEC Cedoc

Rua Fidêncio Ramos, 213 - Conjunto 41, Vila Olímpia

SP, SP 04551-010

cedoc@fortesec.com.br

Endereço IP: 191.241.243.189

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: FORTESEC Cedoc

Local: DocuSign

24 de outubro de 2018 | 13:58

cedoc@fortesec.com.br

Eventos de Signatários

Flávio Scarpelli

fs@vortx.com.br

Diretor

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AssinaturaDocuSigned by:

03E0837A480E4D5...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.8.168.246

Assinado com o uso do celular

Data/Hora

Enviado: 24 de outubro de 2018 | 15:29

Reenviado: 31 de outubro de 2018 | 14:16

Visualizado: 31 de outubro de 2018 | 18:07

Assinado: 31 de outubro de 2018 | 18:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31 de outubro de 2018 | 18:07

ID: a01c68c7-318c-411d-b43b-cb06022edc74

Katia Freitas

katia.freitas@fortesec.com.br

Centro de Documentação

Forte Securitizadora S.A.

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

FAD3E1FCEFE0439...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.241.243.189

Enviado: 24 de outubro de 2018 | 15:29

Visualizado: 24 de outubro de 2018 | 18:22

Assinado: 24 de outubro de 2018 | 18:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30 de julho de 2018 | 16:09

ID: d0291117-8428-4e51-ae9f-9d28cf4afd94

Ludmila Brandão

ludmila@fortesec.com.br

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

177457E7CE18491...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.94.149.213

Enviado: 24 de outubro de 2018 | 15:29

Visualizado: 24 de outubro de 2018 | 15:31

Assinado: 24 de outubro de 2018 | 15:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24 de outubro de 2018 | 15:31

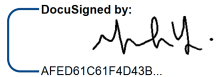
ID: 6b06326b-2f89-4002-b024-9cabec946c16

Marcelo Yazaki

marcelo@fortesec.com.br

Diretor

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

AFED61C61F4D43B...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

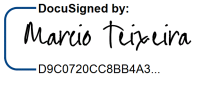
Usando endereço IP: 177.94.149.213

Enviado: 24 de outubro de 2018 | 15:29

Visualizado: 24 de outubro de 2018 | 18:43

Assinado: 24 de outubro de 2018 | 18:43

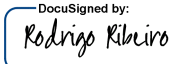
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos de Signatários	Assinatura	Data/Hora
Aceito: 17 de julho de 2018 11:58 ID: a5790eb1-e33d-4733-91de-0fb3d39ba89c		
Marcio Teixeira mt@vortex.com.br Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.8.168.246	Enviado: 24 de outubro de 2018 15:29 Reenviado: 31 de outubro de 2018 14:16 Reenviado: 31 de outubro de 2018 17:31 Visualizado: 31 de outubro de 2018 17:35 Assinado: 31 de outubro de 2018 17:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31 de outubro de 2018 | 17:35
ID: 46bd020e-9a3f-4689-8f59-8c4378f89ff2

Rodrigo Ribeiro
rodrigo.ribeiro@fortesec.com.br
Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

3B555260EAE54B6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.241.243.189

Enviado: 24 de outubro de 2018 | 15:29
Visualizado: 24 de outubro de 2018 | 18:17
Assinado: 24 de outubro de 2018 | 18:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23 de julho de 2018 | 11:16
ID: 8022a908-f627-4752-a5b6-7e8d62d04bd0

Eventos de Signatários Presenciais	Assinatura	Data/Hora
Eventos de Editores	Status	Data/Hora
Eventos de Agentes	Status	Data/Hora
Eventos de Destinatários Intermediários	Status	Data/Hora
Eventos de entrega certificados	Status	Data/Hora
Eventos de cópia	Status	Data/Hora
Eventos do tabelião	Assinatura	Data/Hora
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31 de outubro de 2018 17:31
Entrega certificada	Segurança verificada	31 de outubro de 2018 18:07
Assinatura concluída	Segurança verificada	31 de outubro de 2018 18:08
Concluído	Segurança verificada	31 de outubro de 2018 18:08
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSUMER DISCLOSURE

From time to time, FORTE SECURITIZADORA SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after signing session and, if you elect to create a DocuSign signer account, you may access them for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FORTE SECURITIZADORA SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: bira@fortesec.com.br

To advise FORTE SECURITIZADORA SA of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at bira@fortesec.com.br and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in the DocuSign system.

To request paper copies from FORTE SECURITIZADORA SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to bira@fortesec.com.br and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with FORTE SECURITIZADORA SA

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to bira@fortesec.com.br and in the body of such request you must state your e-mail, full name, US Postal Address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS® X
Browsers:	Final release versions of Internet Explorer® 6.0 or above (Windows only); Mozilla Firefox 2.0 or above (Windows and Mac); Safari™ 3.0 or above (Mac only)
PDF Reader:	Acrobat® or similar software may be required to view and print PDF files
Screen Resolution:	800 x 600 minimum

Enabled Security Settings:	Allow per session cookies
----------------------------	---------------------------

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, you will be asked to re-accept the disclosure. Pre-release (e.g. beta) versions of operating systems and browsers are not supported.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify FORTE SECURITIZADORA SA as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by FORTE SECURITIZADORA SA during the course of my relationship with you.

CONSUMER DISCLOSURE

From time to time, Forte Securitizadora S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after signing session and, if you elect to create a DocuSign signer account, you may access them for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Forte Securitizadora S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Forte Securitizadora S.A. of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. .

In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in the DocuSign system.

To request paper copies from Forte Securitizadora S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number.

To withdraw your consent with Forte Securitizadora S.A.

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to and in the body of such request you must state your e-mail, full name, US Postal Address, and telephone number. . .

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS® X
Browsers:	Final release versions of Internet Explorer® 6.0 or above (Windows only); Mozilla Firefox 2.0 or above (Windows and Mac); Safari™ 3.0 or above (Mac only)
PDF Reader:	Acrobat® or similar software may be required to view and print PDF files
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	Allow per session cookies

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, you will be asked to re-accept the disclosure. Pre-release (e.g. beta) versions of operating systems and browsers are not supported.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Forte Securitizadora S.A. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Forte Securitizadora S.A. during the course of my relationship with you.